



**REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**

UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO

**GOVERNO**

**ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO  
PARA O ANO ECONÓMICO 2023**

**Abril de 2023**

# Lei n.º /2023 - Orçamento Geral do Estado para o Ano Económico de 2023

## **PRIMEIRO-MINISTRO**

Patrice EMERY TROVOADA

## **MINISTRO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL**

Ginésio VALENTIM AFONSO DA MATA

## **DIRECTOR DO ORÇAMENTO**

Wagner SOARES PIRES FERNANDES

## **DIRECÇÕES ENVOLVIDAS**

Gabinete de Estudos e Política Económica: Lindley de Jesus

Direcção do Tesouro: Salvador Fonseca

Direcção das Alfândegas: Herlander Medeiros

Direcção dos Impostos: Mário Sousa

## **EDIÇÃO E REVISÃO**

Wagner SOARES PIRES FENRANDES

## **EQUIPA TÉCNICA**

Carlos Alberto da Costa	Cerineu Campos Renner
Danilo Pereira de Lima	Marivy Kátia Aguiar
Adelino Castelo David	Elger Alves da Silva Neto
Miryem Machado Medeiros	Victória Serqueira
Yoland Va-geng	Olímpia Santos

Informações: Direcção do Orçamento

Telefone: +239 222 53 25 / +239 222 33 77

Página Electrónica: [www.financas.gov.st](http://www.financas.gov.st)

Disponível em: <https://financas.gov.st>



Ministério do Planeamento, Finanças e Economia Azul  
**Direcção do Orçamento**

## Índice Geral

ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2023.....	i
I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO.....	a
II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2023.....	1
II.1. INTERNACIONAL.....	1
II.2. NACIONAL.....	2
II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2023.....	9
III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022.....	12
III.1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS.....	13
III.1.1. Receitas Efectivas.....	14
III.1.1.1. Receitas Correntes.....	15
III.1.1.1.1. Receitas Fiscais.....	16
III.1.1.1.1. Receitas não fiscais.....	21
III.1.1.2. Donativos.....	24
III.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.....	25
III.2.1. Despesas Efectivas.....	26
III.2.2. Despesas Primárias.....	26
III.2.2.1. Despesas de Funcionamento.....	27
III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP).....	30
III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública).....	32
IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023.....	34
IV.1. ANÁLISE PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2023.....	35
IV.1.1. Receitas Correntes.....	35
IV.1.1.1. Receitas Fiscais.....	37
IV.1.1.2. Receitas não fiscais.....	42
IV.1.2. Donativos.....	44
IV.2. ANÁLISE DAS DESPESAS FIXADAS PARA 2023.....	45
IV.2.1. Despesas Totais.....	45
IV.2.1.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica.....	45
IV.2.1.2. Despesas Totais por Classificação Funcional.....	46
IV.2.1.3. Despesas Totais por Localização Geográfica.....	46
IV.2.2. Despesas Efectivas.....	47
IV.2.3. Despesas Primárias.....	47
IV.2.4. Despesas de Funcionamento (Actividades).....	47
IV.2.5. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos).....	49
IV.2.6. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública).....	54
V. ORÇAMENTAÇÃO SENSÍVEL AO GÉNERO.....	55
V.1. Introdução.....	55
V.2. Metodologia.....	55
V.3. Marcadores de Género no Ministério dos Direitos da Mulher.....	56
V.4. Marcadores de Género no Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.....	58
V.5. Marcadores de Género no Ministério da Educação, Cultura e Ciência.....	60
V.6. Marcadores de Género sectores de Água e Saneamento STP.....	63
V.7. Recursos Humanos Desagregados por Sexo.....	64
VI. DESPESAS PRO-POOR 2023.....	65

## Índice das Tabelas

<b>Tabela 1:</b> Projecção do PIB real (taxa de crescimento anual) 2022-2025 .....	3
<b>Tabela 2:</b> Pressupostos macroeconómicos .....	10
<b>Tabela 3:</b> Resumo das Receitas Efectivas Realizadas em 2022 .....	15
<b>Tabela 4:</b> Evolução da Execução das Despesas Totais .....	26
<b>Tabela 5:</b> Evolução do Stock da Dívida Pública até Dezembro de 2022 .....	33
<b>Tabela 6:</b> Síntese da Execução Orçamental de 2022 e Programado para 2023 .....	36
<b>Tabela 7:</b> Despesas Totais por Classificação Orgânica .....	45
<b>Tabela 8:</b> Despesas Totais por Classificação Funcional .....	46
<b>Tabela 9:</b> Despesas Totais por Localização Geográfica.....	46
<b>Tabela 10:</b> Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos.....	50
<b>Tabela 11:</b> Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos.....	51
<b>Tabela 12:</b> Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos .....	52
<b>Tabela 13:</b> Despesas de Investimentos Públicos por Função .....	53
<b>Tabela 14:</b> Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização.....	53
<b>Tabela 15:</b> Serviço da Dívida Pública Externa 2023, por Credores.....	54
<b>Tabela 18:</b> Despesas Sensíveis ao Género no Ministério dos Direitos da Mulher .....	57
<b>Tabela 19:</b> Despesas Sensíveis ao Género - Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.....	59
<b>Tabela 20:</b> Despesas Sensíveis ao Género – Educação, Cultura e Ciência.....	61
<b>Tabela 21:</b> Despesas Sensíveis ao Género - Água e Saneamento .....	63
<b>Tabela 22:</b> Estrutura dos Funcionários Responsáveis pela Questões de Género.....	64
<b>Tabela 23:</b> Despesas Pro-poor Fixadas para 2023 .....	66

## Índice de Gráficos

<b>Gráfico 1:</b> Projecção do PIB de STP (2022 a 2025) .....	2
<b>Gráfico 2:</b> Projecção da Inflação de STP (2022 a 2025).....	5
<b>Gráfico 3:</b> Estrutura das Receitas Totais Executadas em 2022 .....	14
<b>Gráfico 4:</b> Estrutura das Receitas Correntes Realizadas em 2022.....	16
<b>Gráfico 5:</b> Estrutura das Receitas Fiscais Realizadas .....	17
<b>Gráfico 6:</b> Estrutura das Receitas Não Fiscais .....	22
<b>Gráfico 7:</b> Estrutura das Despesas Totais Executadas em 2022 .....	25
<b>Gráfico 8:</b> Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas em 2022.....	27
<b>Gráfico 9:</b> Estrutura de execução do PIP .....	30
<b>Gráfico 10:</b> Estrutura do Financiamento do Orçamento .....	34
<b>Gráfico 11:</b> Detalhe do Financiamento do Orçamento.....	35



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA **DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE**  
UNIDADE – DISCIPLINA - TRABALHO

**ASSEMBLEIA NACIONAL**

**Lei n.º /2023**

**ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2023**

A Assembleia Nacional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 97.º da Constituição o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Aprovação do Orçamento**

**Artigo 1.º**

**Objecto**

É aprovado o Orçamento Geral do Estado (OGE) para o ano económico de 2023, conforme as estimativas de receitas, fixação de despesas e consequentes fontes de financiamento do défice orçamental programadas para o efeito.

**Artigo 2.º**

**Estimativa de receitas**

1. É estimado em **Db\$. 3.775.000.000,00 (Três Mil Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Milhões de Dobras)** o montante das receitas, incluindo financiamento, para o ano fiscal de 2023, conforme o indicado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, das quais:
  - a. As Receitas Correntes, estimadas em Db\$. 2.072.387.000,00 (Dois Mil Milhões, Setecentos e Dois Milhões, Trezentas e Oitenta e Sete Mil Dobras).
  - b. Donativos estimados em Db\$. 1.462.163.000,00 (Mil Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Dois Milhões, Cento e Sessenta e Três Mil Dobras) e,
  - c. Financiamentos estimados em Db\$. 240.450.000,00 (Duzentos e Quarenta Milhões, Quatrocentos e Cinquenta Mil de Dobras).

2. Os Donativos previstos na alínea b) do n.º 1 do presente Artigo, discriminam-se da seguinte forma:
  - a. Apoio Orçamental no valor total de Dbs. 449.174.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Milhões, Cento e Setenta e Quatro Mil Dobras), no qual se destacam as contribuições do Banco Mundial e do Banco Africano para Desenvolvimento;
  - b. Utilização do Fundo HIPC, estimado em Dbs. 95.361.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Trezentas e Sessenta e Uma Mil Dobras); e,
  - c. Donativo para projectos, estimados em Dbs. 917.628.000,00 (Novecentos e Dezassete Milhões, Seiscentas e Vinte e Oito Mil Dobras), no qual se destaca a contribuição da República Popular da China.
3. As fontes de financiamento previstas na alínea c) do n.º 1 do presente Artigo são as seguintes:
  - d. Interna – Utilização da Conta Nacional do Petróleo, estimada em Dbs. 72.286.000,00 (Setenta e Dois Milhões, Duzentas e Oitenta e Seis Mil de Dobras), Alienação de Activos, estimada em Dbs. 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentas Mil Dobras) e Obrigações do Tesouro estimada em Dbs. 100.174.000,00 (Cem milhões, Centos e Setenta e Quatro Mil Dobras).
  - e. Externa – Desembolsos de Empréstimos para Projectos, fixados em Dbs. 65.490.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Quatrocentas e Noventa Mil Dobras).

### **Artigo 3.º**

#### **Fixação de despesas**

1. É fixado em **Dbs. 3.775.000.000,00 (Três Mil Milhões, Setecentos e Setenta e Cinco Milhões de Dobras)** o montante das despesas para o ano de 2023, conforme o indicado no Anexo II, que faz parte integrante da presente Lei, estruturado nas suas componentes seguintes:
  - a. As Despesas de Funcionamento fixadas no valor de Dbs 2.393.000.000,00 (Dois Mil Milhões, Trezentos e Noventa e Três Milhões de Dobras);
  - b. As Despesas de Investimentos Públicos, no montante de Dbs 1.113.000.000,00 (Mil Milhões, Cento e Treze Milhões de Dobras); e,
  - c. As Despesas Financeiras destinadas à Amortização da Dívida Pública estimadas em Dbs. 269.000.000,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Milhões de Dobras).

### **Artigo 4.º**

#### **Finanças da Região Autónoma do Príncipe (RAP), Finanças Locais, Fundos Autónomos e Transferências Públicas para Organismos Autónomos**

1. Todas as Instituições que dispõem de orçamentos privativos ficam autorizadas a aplicar as suas receitas próprias na realização das despesas que legalmente lhes competem, devendo as mesmas apresentar até 10 dias úteis depois do fim do período, à Direcção de Contabilidade Pública, justificação das receitas arrecadadas,

bem como das despesas efectuadas, a fim de permitir a consolidação das contas públicas.

2. As transferências previstas no OGE para a RAP e Autarquias Locais são feitas por trimestre, proporcionalmente de acordo com o valor aprovado e conforme a disponibilidade financeira, observando as regras descritas no n.º 1 do presente Artigo.
3. As receitas da RAP são avaliadas no montante correspondente à transferência do OGE, acrescido das receitas previstas no orçamento da Região, sendo em iguais montantes fixadas as despesas.
4. No que toca às Despesas de Investimento Público, as autorizações são dadas após o cumprimento de todas as formalidades legais de licitação previstas na Lei n.º 8/2009 – Lei de Licitação e Contratação Pública.
5. Os valores destinados aos Investimentos com financiamento interno ou externo da RAP e Autarquias Locais são transferidos, por tranches, conforme o respectivo cronograma de desembolso, sendo a autorização dada após o cumprimento de todas as formalidades legais.
6. Todas as Unidades Gestoras são obrigadas a enviar, por canais próprios, à Direcção de Contabilidade Pública, os dados sobre a execução dos Investimentos Públicos.
7. A não apresentação de justificações trimestrais relativas à execução das receitas e à efectivação das despesas em dois trimestres consecutivos implica a suspensão imediata da transferência dos recursos previstos para o trimestre seguinte.

### **Artigo 5.º**

#### **Comparticipação do estado nos lucros das empresas públicas**

O montante da participação do Estado nos lucros líquidos das Empresas Públicas e participadas pelo Estado deve ser depositado no Tesouro Público, de acordo com os orçamentos legalmente aprovados.

### **Artigo 6.º**

#### **Financiamento Interno**

1. Ao abrigo da alínea a) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2014 – Regime Jurídico dos Bilhetes de Tesouro, coadjuvado pelas alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 16/2017, fica o Governo autorizado, através do Ministro que tutela a área das Finanças, durante o exercício económico de 2023, a fixar o montante dos Bilhetes e Títulos de Tesouro a serem emitidos para financiamento de défice temporário de tesouraria.
2. Fica o Governo autorizado a recorrer a outros mecanismos de financiamento, nomeadamente através da emissão das obrigações do tesouro e interbancário

outros instrumentos, que venham a ser introduzidos para responder às novas exigências de instrumentalização de medidas de política monetária.

3. Fica ainda autorizado o Governo a utilizar os Fundos de Contrapartida nos montantes necessários, observando as regras pré-estabelecidas para a sua utilização, visando prosseguir os objectivos que se enquadram na mobilização de fontes de financiamento complementares do Programa de Investimento Público (PIP).
4. É proibida a utilização de Fundos de Contrapartida ou outros recursos extraordinários para financiar despesas que não tenham sido previamente inscritas no OGE.

### **Artigo 7.º**

#### **Crédito Externo**

O Governo fica autorizado a negociar e concluir novos empréstimos externos necessários aos financiamentos adicionais, no âmbito da execução de despesas de investimento público, nas seguintes condições:

- a. Ser o produto desses empréstimos aplicado no financiamento de projectos previstos no PIP;
- b. Serem contraídos, sempre que possível, segundo as condições de concessionalidade compatíveis com a capacidade de endividamento do País, nomeadamente no tocante à taxa de juro e o prazo de reembolso; e
- c. Em qualquer das circunstâncias, cabe à Assembleia Nacional aprovar o empréstimo negociado.

## **CAPÍTULO II**

### **Execução Orçamental**

### **Artigo 8.º**

#### **Cobrança das receitas**

1. A cobrança de receitas pelos serviços da Administração Central do Estado, incluindo as de origem externa destinadas ao Estado São-Tomense devem ser centralizadas, em regra, na Conta Única do Tesouro.
2. Todos os serviços da Administração Central do Estado legalmente autorizados a arrecadar receitas estão obrigados a proceder à sua imediata transferência, sem deduções ou retenções.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, os serviços devem depositar, no prazo de 24 horas, os montantes arrecadados na Conta do Tesouro no Banco Central, ou numa outra conta da titularidade da instituição.

4. Para efeito de Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços, são sujeitos passivo do referido imposto:
  - a. As pessoas singulares ou colectivas residentes ou com estabelecimento estável ou representação em território nacional;
  - b. As pessoas singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável ou representação em território nacional, quando tenha prestado qualquer serviço para um cliente residente em Território Nacional.
5. No caso previsto na alínea b) do número anterior, a obrigação de entregar o valor correspondente do imposto é transferida para o adquirente do serviço.
6. São mantidas as alterações das taxas do imposto sobre o consumo que incidem sobre os produtos e mercadorias de produção local, nos seguintes termos:
  - a. A taxa para bebidas alcoólicas, incluindo a cerveja nacional é de 25%;
  - b. Outras bebidas não alcoólicas, produtos e mercadorias são tributadas a 5%.
7. Para efeito de aplicação do estabelecido no número anterior, fica revogado o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 14/93 – que altera determinados artigos do Decreto-Lei n.º 20/76, de 30 de Junho.
8. São actualizadas as taxas aduaneiras aplicadas sobre a importação dos produtos, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicados:
 

<ol style="list-style-type: none"> <li>a. Produto (Azeite de Oliva) 1509. Taxa 5%;</li> <li>b. Produto (Cervejas sem álcool) 2202.91 – Taxa 25%;</li> <li>c. Produto (Leite achocolatado) 2202.99.00.10 – Taxa 5%;</li> <li>d. Produto (Outras bebidas não alcoólicas, excepto sumos de frutas) 2202.99.00.90 – Taxa 10%;</li> <li>e. Produto 2009 – Taxa 10%;</li> <li>f. Suplementos Alimentares e dietéticos – 2106.90.00.10 – Taxa 10%;</li> <li>g. Sumo em pó –2106.90.00.20 – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;</li> <li>h. Outras–2106.90.00.99 – Taxa 15%;</li> <li>i. Produto (Frangos e miudezas congelados) 0207 – Taxa 20%;</li> </ol>	<ol style="list-style-type: none"> <li>j. Produto (Pneumáticos e outros) 4012 – Taxa 20%, Sobretaxa%;</li> <li>k. Produtos (Enchidos e preparação a base de enchidos) 1601 e 1602 – Taxa 15%;</li> <li>l. Produto (Viaturas novas) 8703: 0 a 2 anos – Taxa 15%, Sobretaxa 5%;</li> <li>m. Produto (Viaturas) 8703: 2 a 5 anos – Taxa 10%, Sobretaxa 15%;</li> <li>n. Produto (Viaturas) 8703: 5 a 7 anos – Taxa 20%, Sobretaxa 15%;</li> <li>o. Produto (Viaturas) 8703: 7 a 15 Anos – Taxa 20%, Sobretaxa 25%;</li> <li>p. Produto (Viaturas) 8703: &gt;15 Anos – Taxa 20%, Sobretaxa 35%;</li> <li>q. Produto (Motorizadas) 871110 de 50 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 902 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;</li> </ol>
---	---

- r. Produto (Motorizadas) 871120 de 80 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 1445 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - s. Produto (Motorizadas) 871120 de 100 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 2.109 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - t. Produto (Motorizadas) 871120 de 125 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 2.531 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - u. Produto (Motorizadas) 871120 de 150 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 3.584 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - v. Produto (Motorizadas) 871130 de 200 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 4.322 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - w. Produto (Motorizadas) 871130 de 350 cm<sup>3</sup>: Valor mínimo 4.337 Euros – Taxa 20%, Sobretaxa 10%;
  - x. Produto (Peças e acessórios de Motorizadas) 8714: – Taxa 5%, Sobretaxa 10%;
  - y. Produto (Peças e acessórios para cadeiras de rodas e veículos para pessoas com incapacidade) 8714.20: – Taxa 5%.
9. São agravados os direitos aduaneiros sobre a importação dos produtos, considerados de amplo consumo, com impacto negativo para a saúde e o meio ambiente, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:
- a. Águas, incluindo as águas minerais, as águas gaseificadas, adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes ou aromatizadas (Refrigerantes, sodas e bebidas energéticas) 2202.10 – Taxa 25%;
  - b. Produtos de Confeitaria sem cacau (Rebuçados, pastilhas e outros) 1704 – Taxa 10%;
  - c. Produto (Caldo condimento) 2104.10.00.10 – Taxa 10%;
  - d. Produto (Cervejas) 2203 – Taxa 30%, Sobretaxa 51%;
  - e. Produto (Vinhos espumantes e espumosos) 2204.10 – Taxa 30%, Sobretaxa 65%;
  - f. Produto (Vinhos) 2204.2 – Taxa 30%, Sobretaxa 35%;
  - g. Produto (Outros mostos de uvas) 2204.30 – Taxa 30%, Sobretaxa 35%;
  - h. Produto (Vermutes e outros vinhos e uvas frescas) 2205 – Taxa 30%, Sobretaxa 65%;
  - i. Produto (Bebidas espirituosas) 2208 – Taxa 30%, Sobretaxa 65%;
  - j. Produto (Outras bebidas fermentadas e misturadas com bebidas alcoólicas e não alcoólicas) 2206 – Taxa 30%, Sobretaxa 65%;
  - k. Produto (Tabacos e seus sucedâneos) Capítulo 24 – Taxa 40%, Sobretaxa 65%;
  - l. Produto (Electrodomésticos usados para o comércio) 7321.11.00.90; 8418; 8415.10; 8450; 8451.10; 8516; 8528.72.00.90; 8527.13.00.90; 8527.19.00.90; 8527.21.00.90 – Taxa 20%;
  - m. Produto (Bicicletas usadas para o comércio) 8712.00.00.90 – Taxa 20%.
10. São isentos de todos os direitos aduaneiros e impostos devidos na importação dos produtos, conforme o código da pauta aduaneira a seguir indicado:

- |  |   |
|--|---|
| a. Leite líquido – 0401.10; 0401.20 e 0401.40;                                   | i. Açúcar (Açúcar de beterraba, açúcar de cana mascavado e outros açúcares de cana) – 1701.12; 1701.13 e 1701.14; |
| b. Leite em pó – 0402.10; 0402.21 e 0402.29;                                     | j. Esparguete – 1902.19;  |
| c. Preparações para alimentação de latentes e crianças de tenra idade – 1901.10; | k. Sal – 2501;  |
| d. Feijão – 0713.33;   | l. Sabão – 3401.11 e 3401.19;   |
| e. Arroz – 1006;   | m. Produtos de higiene feminina – 9619.00.00.10;  |
| f. F. Trigo – 1101.00;   | n. Medicamentos – 3002; 3003; 3004; 3005; 3006.10; 3006.40; 3006.50; 3006.60 e 3006.70.                           |
| g. Farinha de milho – 1102.00;   |   |
| h. Óleo alimentar de soja e girassol – 1507.10 e 1512.11;                        |   |
11. Para os produtos acima mencionados é fixado uma margem de lucro nunca superior a 10%.
  12. O circuito e os procedimentos de prestação de contas que vierem a ser alterados, no âmbito da reforma e modernização das finanças públicas em curso, são objecto de regulamentação pelo Ministério encarregue pela área das Finanças.
  13. Os sujeitos passivos do IRC e do IRS que tenham um volume de negócios igual ou superior a Dbs 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras), bem como aqueles que independentemente do volume de negócios devam ter contabilidade organizada, devem obrigatoriamente possuir um software de facturação através do qual devem ser processadas todas as facturas por eles emitidas no âmbito da sua actividade económica.
  14. Para efeitos do número anterior é concedido o direito de amortização dos custos inerentes a aquisição de software de facturação e equipamentos afins num só exercício económico.
  15. É alterado o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/2016, de 31 de Outubro, que passa a ter a seguinte redacção: «O valor mínimo fixado para o IRC é de Dbs: 2.400,00, acrescido de selo de conhecimento cobrança, no montante de Dbs: 144,00.
  16. É aditada à tabela do Código do IRS previsto no artigo 66.º da Lei n.º 17/2008, de 31 de Dezembro, com as alterações que lhes foram introduzidas pela Lei n.º 11/2009, de 8 de Outubro, através da criação de um novo escalão para rendimento igual ou superior a Dbs: 420.000,00, sujeito a taxa de 30% e a parcela à abater de Dbs. 45.048,00

17. É criado o Imposto Especial Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IERS), à taxa de 20%, que incide sobre parte do rendimento disponível que exceder Dbs: 50.000,00 mensal.
18. Ficam isentos do imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS) os prémios do totoloto nacional, incluídos na Categoria D (Incrementos Patrimoniais), de quantitativo inferior ou igual a Dbs 2.500,00 (Duas Mil e Quinhentas Dobras).
19. Fica suspenso da sua aplicação, até entrada em vigor do Imposto sobre valor acrescentado (IVA) o Imposto Especial sobre o Consumo (IEC) e o novo Imposto de selo.
20. Todas as alterações constantes na presente Lei manter-se-ão em vigor até aprovação e publicação da Lei do Orçamento Geral do Estado do ano seguinte.

### **Artigo 9.º**

#### **Limite de Pagamento em Numerário**

1. Os sujeitos passivos do IRC e do IRS que disponham ou devam dispor de contabilidade organizada, nos termos dos respectivos códigos, ficam proibidos de pagar ou receber em numerário em transacções de qualquer natureza que envolvam montantes iguais ou superiores a Dbs 10.000,00 (Dez mil dobrás) ou o seu equivalente em moeda estrangeira, devendo esses pagamentos serem efectuados através de meio de pagamento que permita a identificação do respectivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito directo.
2. Para efeitos do cômputo do limite referido no número anterior, são considerados de forma agregada todos os pagamentos associados à venda de bens ou prestação de serviços, ainda que não excedam aquele limite se considerados de forma fraccionada.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável nas operações com entidades financeiras cujo objecto legal compreenda a recepção de depósitos, a prestação de serviços de pagamento, a emissão de moeda electrónica ou a realização de operações de câmbio manual, nos pagamentos decorrentes de decisões ou ordens judiciais e em situações excepcionadas em lei especial.
4. As despesas decorrentes da realização de transacções em numerário que excedam os limites previstos nos números anteriores não constituem custos fiscalmente dedutíveis.

**Artigo 10.º**  
**Contenção de despesas públicas**

1. O Governo, através do Ministério encarregue pela área das Finanças, toma medidas necessárias à rigorosa contenção de despesas públicas e ao controlo da sua eficiência e eficácia, de forma a atingir o saldo primário previsto.
2. Fica o Governo autorizado a criar, durante o ano de 2023, mecanismos que permitam o controlo das dotações orçamentais de forma a garantir uma melhor aplicação dos recursos públicos.
3. Fica também o Governo autorizado a implementar mecanismos para a descentralização gradual de gestão das dotações orçamentais, na base de um maior rigor no controlo, com vista a responsabilizar cada unidade orçamental no processo de execução financeira dos recursos públicos.
4. Fica o Governo autorizado a rever os orçamentos dos serviços e fundos autónomos que no final do anterior exercício económico tenham tido resultado deficitário.
5. O Governo pode suspender ou condicionar a execução de despesas orçamentais da administração central, regional, local e dos serviços e fundos autónomos, se a situação financeira do País o justificar.

**Artigo 11.º**  
**Requisitos dos beneficiários**

1. As pessoas singulares ou colectivas beneficiárias de qualquer pagamento por parte do Estado têm de estar inscritas na administração tributária e ter o correspondente número de identificação fiscal.
2. Se o beneficiário/credor tiver dívida para com o Estado, certificada pela autoridade tributária, esta pode exigir a liquidação da dívida, devendo, porém, a escrituração contabilística reflectir os créditos pelo seu valor bruto.

**Artigo 12.º**  
**Liquidação de despesas não orçamentadas – responsabilidade**

1. É proibida a realização e/ou a liquidação de despesas não inscritas no OGE, ficando o infractor incurso em responsabilidade disciplinar, civil, criminal e financeira, nos termos da lei.
2. É igualmente proibida a autorização e liquidação de despesas públicas por pessoas não investidas de poderes para o efeito, incorrendo os infractores nas responsabilidades acima previstas.
3. Não são autorizados pagamentos de despesas relativas a organismos que não estejam legalmente constituídos.

### **Artigo 13.º**

#### **Processamento de despesas**

1. As despesas processam-se através das fases previstas na Lei n.º 3/2007 – Lei sobre o Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE).
2. Os procedimentos inovadores, resultantes de processos de reforma e modernização das finanças públicas em curso e que alterem os circuitos actuais de processamento, são regulamentados por Despacho do Ministro encarregado pela área das Finanças.

### **Artigo 14.º**

#### **Despesas elegíveis**

1. As despesas elegíveis para pagamento devem ser documentadas com facturas definitivas e devidamente seladas, ou com certificação de imposto pago pela gerência.
2. Para a aplicação do disposto no número anterior, as facturas devem conter o número de ordem, número de identificação fiscal, as referências bancárias, número de registo comercial, denominação social e endereço do beneficiário.

### **Artigo 15.º**

#### **Regime de aquisição de bens e serviços**

1. A aquisição de quaisquer bens e serviços pelos Organismos da Administração do Estado só pode ser feita mediante requisições definitivas, devidamente despachadas pelas entidades competentes.
2. Ao nível ministerial, o único ordenador de despesas é o Ministro encarregue da sua administração.

### **Artigo 16.º**

#### **Autorização de despesas não especificadas**

1. É proibida a autorização de despesas inscritas, mas não especificadas no OGE, salvo em casos de catástrofe ou calamidade pública.
2. As despesas até Dbs. 500.000,00 (Quinhentos Mil Dobras) são autorizadas pelo Ministro encarregado pela área das Finanças; as que sejam superiores a esse montante apenas pelo Chefe do Governo, cabendo ao Conselho de Ministros as autorizações das que excedam Dbs. 1.000.000,00 (Um Milhão de Dobras).
3. As autorizações concedidas pelo Chefe do Governo e pelo Conselho de Ministros devem ser precedidas de parecer do Ministro encarregado pela área das Finanças.

## **Artigo 17.º**

### **Alteração orçamental**

1. Fica autorizado o Governo a proceder às alterações orçamentais, obedecendo as normas dispostas na Lei SAFE e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º da presente Lei, nos seguintes termos:
  - a. As transferências de dotações inscritas a favor de serviços que, no decorrer do ano, transitem de um ministério ou departamento para outro ainda que haja alteração da designação de serviço ou do ministério;
  - b. As inscrições ou reforços de verbas, com contrapartida em dotação provisional inscritas nos Encargos Gerais do Estado (EGE);
  - c. As inscrições de dotações orçamentais relativos a donativos e empréstimos externos que venham a ser disponibilizados ou utilizados durante o período de execução orçamental para o financiamento do PIP e que à data da aprovação do OGE do Estado não estavam efectivamente garantidos.
2. A alteração mencionada no número anterior é feita por meio de créditos adicionais que se classificam em:
  - a. Suplementares, quando destinados ao reforço de dotação orçamental já existente;
  - b. Especiais, quando destinados a atenderem despesas para as quais não haja dotação específica na lei orçamental; e
  - c. Extraordinários, quando destinados a atenderem despesas urgentes e imprevistas, decorrentes de conflitos, perturbação interna ou calamidade pública.
3. A abertura dos Créditos Adicionais depende da existência de receita compensatória, da redução ou anulação de despesas fixadas no orçamento, desde que não desvirtue a essência do OGE aprovado.
4. Os ajustes ou reforço de verbas só podem ser efectuados dentro das despesas de funcionamento ou dentro das despesas de investimento, nunca podendo ser entre elas.
5. Fica o Governo obrigado a prestar trimestralmente informações à Assembleia Nacional sobre as alterações orçamentais efectuadas, no âmbito do presente Artigo, acompanhadas das devidas justificações.
6. Fica o Governo autorizado, através do Ministro encarregue pela área das Finanças, a proceder às alterações necessárias, com dispensa do estatuído no n.º 1 do presente Artigo, às despesas consignadas, mediante verificação de receitas compensatórias e, às despesas relacionadas com a amortização da dívida interna, em função da disponibilidade de recurso.
7. Para efeito de uma correcta apresentação da conta, fica o Governo igualmente autorizado a proceder aos ajustes necessários aos projectos de investimentos,

financiados e executados directamente pelos parceiros, quando os valores executados forem diferentes dos inicialmente previstos no OGE.

### **Artigo 18.º** **Informação periódica**

Fica o Governo obrigado a prestar informações trimestrais à Assembleia Nacional sobre a execução do OGE, em obediência ao artigo 36.º da Lei SAFE.

### **Artigo 19.º** **Despesas com pessoal**

1. As despesas salariais têm prioridade sobre as demais despesas.
2. O pagamento de salário é feito por crédito na conta bancária dos funcionários.
3. As gratificações e subsídios só são liquidados quando devidamente enquadrados nas leis que os criam, depois de prévia comprovação da dotação orçamental disponível.
4. Fica suspensa a contratação de pessoal, no caso em que haja dotação, reportando o efeito aos meses do ano económico anterior.
5. Fica proibida a continuação, por contrato ou outro acto administrativo, na Administração, dos funcionários na carreira técnica abrangidos pela idade de reforma, nos termos da Lei n.º 1/90 – Lei de Segurança Social, salvo por razões de interesse público excepcional, sobre a proposta do titular da pasta e aprovada pelo Conselho de Ministro.
6. Todos os procedimentos relativos ao processo de pagamento de despesas com pessoal são feitos directamente pela Direcção do Orçamento e a Direcção do Tesouro, ficando o infractor responsabilizado nos termos do n.º 7 do presente Artigo.
7. Os funcionários e agentes que auferirem indevidamente vencimentos, suplementos e abonos, são obrigados a devolvê-los, na íntegra, ao Tesouro Público, independentemente das medidas disciplinares a que ao caso couber.
8. São responsabilizados de forma individual ou colectiva, todos os dirigentes e funcionários que, por culpa ou negligência, directa ou indirectamente, contribuírem para o processamento e pagamento indevido de remunerações a favor de servidores públicos que legalmente não tenham direito a tais remunerações.
9. As entidades mencionadas no número anterior assumem a responsabilidade subsidiária pela devolução ao Tesouro Público dos montantes processados e pagos indevidamente, no caso de se revelar impossível a recuperação dos montantes em causa junto dos visados.

10. As dotações orçamentais correspondentes às despesas com pessoal não podem ser utilizadas como contrapartida para o reforço de outras rubricas de despesas que não estejam integradas naquela.
11. As dotações orçamentais da rubrica de horas extraordinárias previstas nos diferentes ministérios constituem o limite máximo, não podendo, entretanto, ser reforçada ao longo do período de execução orçamental.

### **Artigo 20.º**

#### **Despesas com investimentos públicos**

1. Em obediência às disposições dos artigos 15.º e 16.º da presente Lei, fica o Governo autorizado a proceder aos ajustamentos que se mostrarem necessários, no âmbito da realização do PIP, desde que os referidos ajustes não comprometam os objectivos visados pelo Governo nas Grandes Opções de Plano (GOP).
2. Cabe à Direcção do Orçamento, juntamente com a Direcção do Tesouro, bem como as Direcções Administrativas e Financeiras (DAF) dos respectivos Ministérios, proceder ao controlo mensal das despesas inerentes ao PIP.
3. Para efeito do disposto no número anterior, as despesas são executadas de acordo com as disposições legais em vigor.

### **Artigo 21.º**

#### **Entrada em vigor**

A presente Lei entra em vigor nos termos legais e produz retroactivamente os seus efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2023.

Assembleia Nacional, em S. Tomé, aos      de Abril de 2023.

O Presidente da Assembleia Nacional, ***Celmira Sacramento***

Promulgado em      de Abril de 2023.

Publique-se.

O Presidente da República, ***Carlos Manuel Vila Nova***

## Anexo I - Receitas

(em Milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	em % das Receitas	
		Efectivas +Financ.	Correntes
<b>RECEITAS EFECTIVAS + FINANCIAMENTO</b>	<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>	...
<b>RECEITAS EFECTIVAS</b>	<b>3.534.550</b>	<b>93,6</b>	...
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.072.387</b>	<b>54,9</b>	<b>100,0</b>
<b>Receitas Fiscais</b>	<b>1.734.829</b>	<b>46,0</b>	<b>83,7</b>
Impostos Directos	558.359	14,8	26,9
IRS	429.820	11,4	20,7
IRC	110.306	2,9	5,3
Imposto s/ Património	18.232	0,5	0,9
Impostos Indirectos	1.174.688	31,1	56,7
Imposto s/ Exportação	-	-	-
Imposto s/ Importação	697.911	18,5	33,7
Imposto s/ Produção	-	-	-
Imposto s/ Consumo	139.999	3,7	6,8
IVA	183.723	4,9	8,9
IEC	49.932	1,3	2,4
Imposto de Selo	42.133	1,1	2,0
Taxas	60.990	1,6	2,9
Contribuições	-	-	-
Outras Receitas Fiscais	1.783	0,0	0,1
<b>Receitas não Fiscais</b>	<b>337.558</b>	<b>8,9</b>	<b>16,3</b>
Receita Patrimonial	121.390	3,2	5,9
Rendimentos de Participação	39.283	1,0	1,9
Rendimentos de Pescas	32.997	0,9	1,6
Receitas de Petróleo	3.812	0,1	0,2
Outras Receitas Patrimonial	45.297	1,2	2,2
Receitas de Serviços	209.405	5,5	10,1
Outras Receitas não Fiscais	6.764	0,2	0,3
<b>DONATIVOS</b>	<b>1.462.163</b>	<b>38,7</b>	
para Financiamento do Orçamento	449.174	11,9	
para Projectos	917.628	24,3	
HIPC	95.361	2,5	
		-	
<b>FINANCIAMENTO</b>	<b>240.450</b>	<b>6,4</b>	
<b>Financiamanento Interno</b>	<b>174.960</b>	<b>4,6</b>	
Conta Nacional de Petróleo	72.286	1,9	
Alienação de Activos	2.500	0,1	
Obrigações do Tesouro	100.174	2,7	
<b>Financiamento Externo</b>	<b>65.490</b>	<b>1,7</b>	
Desembolsos	65.490	1,7	

## Anexo II - Despesas

(em Milhares de Dobras)

DESIGNAÇÃO	Total	Em % de Despesas	
		Totais	Correntes
<b>DESPESAS TOTAIS</b>	<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>	
<b>DESPESAS DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>2.393.000</b>	<b>63,4</b>	<b>100,0</b>
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>1.244.471</b>	<b>33,0</b>	<b>52,0</b>
Vencimentos e salários	489.030	13,0	20,4
Outras despesas c/pessoal	686.075	18,2	28,7
Segurança social	69.366	1,8	2,9
<b>Bens e Serviços</b>	<b>295.486</b>	<b>7,8</b>	<b>12,3</b>
Bens duradouros	7.160	0,2	0,3
Bens n/ duradouros	76.425	2,0	3,2
Aquisição de serviços	211.900	5,6	8,9
<b>Juros da Dívida</b>	<b>120.728</b>	<b>3,2</b>	<b>5,0</b>
Interna	32.528	0,9	1,4
Externa	84.236	2,2	3,5
Outros Encargos da Dívida	3.964	0,1	0,2
<b>Subsídios e Transferencias Correntes</b>	<b>442.322</b>	<b>11,7</b>	<b>18,5</b>
<b>Subsídio</b>	<b>0</b>	-	-
À empresas públicas não financeiras	0	-	-
À instituições financeiras	0	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>442.322</b>	<b>11,7</b>	<b>18,5</b>
Para serviços autónomos	164.440	4,4	6,9
Para institutos públicos	52.180	1,4	2,2
Para RAP	90.900	2,4	3,8
Para Câmaras Distritais	62.500	1,7	2,6
Para famílias	37.710	1,0	1,6
Para exterior	951	0,0	0,0
Para Embaixadas	22.653	0,6	0,9
Outras transferências correntes	10.988	0,3	0,5
<b>Outras Despesas Correntes Diversas</b>	<b>216.109</b>	<b>5,7</b>	<b>9,0</b>
Fundo de Desemprego	0	-	-
Subsídio às autoridades públicas	10.147	0,3	0,4
Outras	110.962	2,9	4,6
Consignadas	95.000	2,5	4,0
<b>Despesas Correntes de Exercícios Anteriores</b>	<b>73.884</b>	<b>2,0</b>	<b>3,1</b>
<b>Restituições</b>	<b>0</b>	-	-
<b>PIP - PROJECTO DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS</b>	<b>1.113.000</b>	<b>29,5</b>	
PIP-Moeda Interna	129.882	3,4	
PIP-Moeda Externa	983.118	26,0	
<b>DESPESA FINANCEIRA (Amortização da Dívida)</b>	<b>269.000</b>	<b>7,1</b>	



## **I. EXPLICAÇÕES TÉCNICAS E GLOSSÁRIO**

### **1. Cobertura**

A Proposta do Orçamento Geral do Estado apresentada para aprovação cobre todas as operações orçamentais realizadas pelo Governo Central ou Administração Pública Central - incluindo as transferências feitas para os governos locais, regional e os institutos e fundos autónomos, e os lucros de comparticipação nas instituições financeiras públicas e privadas. A autoridade política do Governo Central estende-se sobre todo o território económico nacional, onde se incluem os governos locais e regional, a Zona Económica Exclusiva e os Institutos e Fundos Autónomos.

### **2. Residência**

O território económico nacional estende-se a todas as instituições governamentais residentes, incluindo as Embaixadas e os Consulados são-tomenses, uma vez que sendo unidades residentes pelo acordo formal, estão sujeitas às leis nacionais, e não a do país em que elas se encontram. Neste sentido, os recursos transferidos para estes organismos não são considerados de transferência para o exterior.

### **3. Moeda**

A moeda nacional de São Tomé e Príncipe é a Dobra. Ela é emitida pela autoridade monetária santomense – Banco Central. Todas as outras moedas são consideradas moedas estrangeiras. Os recursos externos não são necessariamente os que são financiados com moeda estrangeira, mas sim os que são financiados por organismos e/ou governos internacionais. Os recursos internos são todos os recursos provenientes dos organismos residentes no território económico nacional, independentemente da moeda em que é obtida.

### **4. Receitas Efectivas**

São consideradas receitas efectivas, os recursos resultantes de transacções que contribuem para o aumento do património líquido do Estado, isto é, que não impliquem contrapartidas do Estado. Por exemplo, os empréstimos contraídos, embora sendo concessionais, não são considerados como receitas, uma vez que se trata apenas de entradas de recursos para serem reembolsados posteriormente, acrescidos de juros. Neste sentido, só são consideradas efectivamente receitas, as Receitas Correntes (que também são designadas de receitas internas ou domésticas) e os Donativos.

### **5. Receitas Correntes (Internas Ou Domésticas)**

São todas as receitas cobradas, resultantes de actividades económicas desenvolvidas internamente e de forma regular.

### **6. Donativos**

Os donativos são doações ao Estado, feitas sem qualquer contrapartida, sendo assim consideradas receitas porque contribuem para o aumento do património líquido do Estado.

## **7. Recursos de Privatização**

Estes não são considerados receitas porque não se traduzem no aumento do património líquido financeiro do Estado. Isto é, a privatização é aqui considerada como a venda de um activo financeiro do Estado, nomeadamente acções, em troca de outro activo financeiro (recursos monetários).

## **8. Empréstimos concessionais**

São empréstimos que se diferenciam dos empréstimos comerciais por terem longo período de maturidade e taxas de juro muito baixas.

## **9. Despesas Efectivas**

São consideradas despesas efectivas todas as despesas correntes e de investimento, conducentes à diminuição do património líquido financeiro do Estado, excluindo a amortização da dívida pública.

## **10. Despesas Primárias**

É o somatório das despesas correntes (excluindo juros) mais as despesas de investimento financiadas com recursos internos.

## **11. Amortização**

A amortização da Dívida Pública é considerada despesa financeira porque trata-se do reembolso de empréstimos contraídos em exercícios financeiros anteriores. Neste sentido, as amortizações são registadas nas rubricas financeiras, nomeadamente de financiamento. No entanto, os juros pagos pela utilização de fundos provenientes de empréstimos são considerados despesas orçamentais, uma vez que reduzem o património líquido financeiro do Estado.

## **12. Saldo Primário (doméstico)**

Este indicador fiscal dá-nos a diferença entre as receitas correntes e despesas primárias domésticas. À este último, é subtraído as despesas de investimento financiadas com recursos de privatização sempre que estas existirem. A ideia é ter um indicador que avalie a evolução das despesas públicas com base nos recursos que são certos e permanentes e que estão sobre o controlo efectivo do Estado, tanto do lado das receitas como do das despesas.

## **13. Saldo Primário (convencional)**

É a diferença entre as receitas efectivas e as despesas efectivas descontadas, respectivamente, dos juros a receber e dos juros a pagar.

## **14. Saldo Global**

É o saldo que resulta do total das Receitas Efectivas descontado do total das Despesas Efectivas.

### **15. Défice**

Ocorre quando o somatório das receitas correntes mais donativos (receitas efectivas) é inferior ao somatório das despesas correntes mais investimentos (despesas efectivas).

### **16. Financiamento**

Financiamento é o recurso engajado para a cobertura do défice.

### **17. Taxa de Juro de Referência**

É a taxa de juro indicativa definida pelo Banco Central, e utilizada como instrumento de política monetária. Esta taxa serve de referência para a fixação da taxa de juro de mercado.

### **18. Ponto Percentual e Ponto Base**

A diferença aritmética entre duas percentagens é designada de pontos percentuais. A variação em 1 (um) ponto percentual é equivalente a 100 (cem) pontos base. Por exemplo, em Maio de 2022, o Banco Central reduziu a taxa de juro de referência de 15% para 14%, o que significa uma redução em 1 ponto percentual ou 100 pontos base.

### **19. Receitas Primárias**

São aquelas que contribuem para o resultado primário, alterando o endividamento líquido do Governo (sector público não financeiro) no exercício financeiro correspondente.

### **20. Receita Financeira**

Esta categoria engloba os rendimentos provenientes de operações financeiras, de alienação, de financiamento, de transferência de capital e a reversão de saldo anterior.

### **21. Despesa Primária**

Este conceito resulta da soma das despesas correntes (excluindo os juros da dívida pública) e das despesas de investimento financiadas com recursos internos, servindo como elemento para o cálculo do saldo primário, indicador utilizado para medir o desempenho das finanças públicas.

### **22. Despesa Financeira**

Este conceito compreende os encargos com a amortização da dívida (interna e externa), corrente e atrasada.

### **23. Resultado Fiscal**

Considerando o controlo do endividamento por intermédio da dívida bruta, o apuramento do resultado fiscal revela a capacidade do país em gerar recursos financeiros para o resgate da dívida, de forma a mantê-la em patamares sustentáveis.

#### **24. Resultado Primário Convencional**

O Saldo Primário Convencional resulta da diferença entre as Receitas Efectivas (correntes mais as receitas provenientes dos donativos) e as Despesas Efectivas, excluindo os Juros.

#### **25. Resultado Primário Ajustado**

O Saldo Primário Ajustado resulta da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias.

#### **26. Resultado Nominal Global**

O saldo nominal global é obtido quando se compara a despesa total do governo com as receitas primárias abrangentes (incluindo as receitas de donativos).

## II. CONTEXTO MACROECONÓMICO PARA 2023

### II.1. INTERNACIONAL

O crescimento global está a desacelerar de forma acentuada devido à inflação elevada, taxas de juros mais altas, redução dos investimentos e repercussões da guerra na Ucrânia, descreve o último relatório do Banco Mundial sobre as perspectivas económicas globais publicado em Janeiro de 2023. A previsão é de que a economia global cresça 1,7% em 2023 e 2,7% em 2024, contra 2,9% observado em 2022, expectando de forma generalizada uma forte desaceleração do crescimento, com previsões revistas para baixo para 95% das economias avançadas e para quase 70% dos mercados emergentes e economias em desenvolvimento.

O mesmo relatório ressalta ainda a deterioração acelerada nas economias avançadas com a previsão de 0,5% em 2023 e 1,6% em 2024, contra 2,5% em 2022, embora menos acentuada nas economias emergentes e em desenvolvimento com a previsão de crescimento de 3,4% em 2023, o mesmo valor registado em 2022. Tendo em conta que estas têm enfrentado constrangimentos diversos no quadro de uma inflação alta e generalizada e em rápida desaceleração do crescimento global, da guerra na Ucrânia, da crise alimentar e energética, o aumento da dívida e também das alterações climáticas e em rápida desaceleração do crescimento global. A previsão da taxa de crescimento da África subsaariana para 2023 é de 3,6% em 2023 e 3,9% em 2024, representando uma desaceleração em relação ao valor de 4,1% registado em 2022.

É importante salientar que perante as perspectivas sombrias, particularmente para os países em desenvolvimento, que apresentam responsabilidades elevadas com as dívidas, fraco nível de rendimento bem como de investimento, será inevitável o agravamento da situação da educação, saúde, infra-estrutura e da procura crescente das alterações climáticas, disse o presidente do Banco Mundial, David Malpaas, numa declaração o seguinte:

*“A crise no desenvolvimento está se intensificando à medida que as perspectivas de crescimento global pioram...Os países emergentes e em desenvolvimento estão enfrentando um período de vários anos de crescimento lento, impulsionado por dívidas altas e investimentos baixos, à medida que o capital global é absorvido pelas economias avançadas que enfrentam níveis de dívida governamental extremamente altos e taxas de juros crescentes. A redução do crescimento e do investimento em negócios agravará os já devastadores retrocessos na educação, saúde, pobreza e infra-estrutura e as crescentes demandas das mudanças climáticas”.*

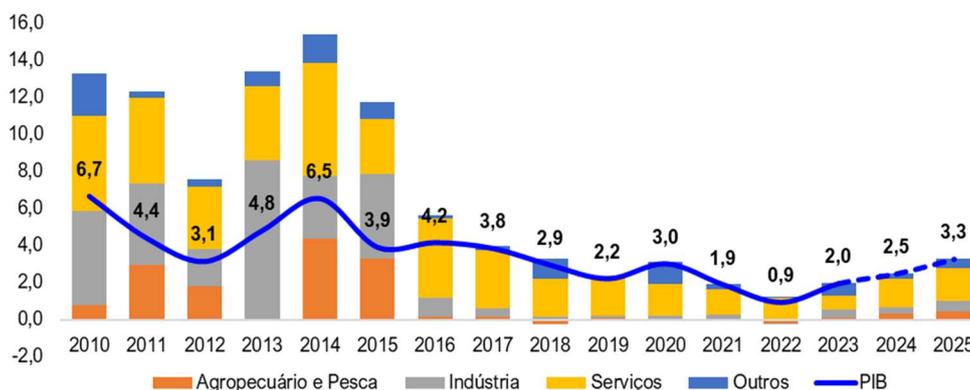
Assim sendo, face à crise do custo de vida e a prioridade continuar a ser a desinflação sustentada, em condições monetárias mais restritivas e um ritmo de crescimento menor que poderá afectar a estabilidade financeira e da dívida, é necessário recorrer a instrumentos macroprudenciais e reforçar os quadros de reestruturação da dívida. Acelerar a vacinação contra a COVID-19 no caso da China, protegeria a recuperação, com efeitos colaterais transfronteiriços positivos. O apoio fiscal deve ser mais bem direccionado aos grupos mais afectados pelos altos preços de alimentos e energia, e as medidas de alívio fiscal de base ampla devem ser retiradas.

## II.2. NACIONAL

O cenário macroeconómico mundial caracterizado pelas elevadas incertezas como consequências da guerra na Ucrânia, apesar da situação mais estável nos desenvolvimentos da pandemia por COVID-19 bem como o impacto significativo no preço dos bens energéticos e de outras *commodities* e consequente efeito adverso no crescimento das economias dos principais parceiros económicos de S. Tomé e Príncipe, nomeadamente de Portugal e Angola, em 2022, conduziram a queda acentuada das reservas internacionais, a desaceleração do crescimento económico nacional que deverá prosseguir ainda em 2023 e em simultâneo o aumento da inflação. Nesse contexto, em 2023, os esforços deverão continuar no sentido de implementar políticas com a perspectiva de enfrentar todos estes desafios para inverter as suas tendências, em particular política fiscal com vista a reafirmar o compromisso com o equilíbrio das contas públicas e a trajectória sustentável para a dívida pública e, em simultâneo.

A taxa de crescimento da **economia são-tomense** desacelerou de 1,9% em 2021 para o valor estimado de 0,9% em 2022. Este abrandamento resultou dos factores exógenos mencionados anteriormente com impacto na economia nacional (forte subida dos preços dos produtos alimentares e dos combustíveis a nível mundial após o deflagrar da guerra no leste europeu), considerando a sua grande exposição e dependência externas, bem como dos factores internos, tais como: (i) as falhas constantes e quase que permanentes no fornecimento de energia eléctrica; (ii) o declínio nos insumos agrícolas importados; (iii) as enxurradas no final de 2021 e no início de 2022 acompanhadas de desabamento de terras e pontes com impedimentos da utilização de vias rodoviárias, em particular das zonas norte e sul onde se encontram as maiores unidades industriais do País; e, (iv) redução de ajudas externas, das importações e de poucas iniciativas de investimentos privados.

**Gráfico 1: Projecção do PIB de STP (2022 a 2025)**



Fonte: INE e projecção da UMF

Em termos globais, em 2022, a taxa de crescimento do PIB registou o valor de 0,9%, uma diminuição de 1 p.p. em relação ao valor de 1,9% observado em 2021, justificada em termos de participação de cada um dos sectores no PIB, o *Sector Terciário* continua

a assumir como o maior impulsionador da economia nacional, mantendo a liderança com uma cifra de 70% em 2022, um aumento de 0,5 p.p. em relação ao valor de 2021, cuja cifra foi de 69,5%, retomando deste modo a tendência que vinha do ano 2019 (69,7%), uma vez que no período de Covid-19, em 2020 o registo de participação do sector terciário no PIB foi de 69,4%. Apesar da participação positiva deste sector no PIB de 2021 para 2022, em termos de crescimento, registou-se uma contracção na ordem de 0,3%, no mesmo período de 2022 (1,7%) em relação a 2021 (2%).

Essa desaceleração deve-se a dinâmica observada nas suas componentes, sendo de destacar (i) *Comércio* devido, em parte, a menor importação dos bens de consumo e o efeitos das enxurradas de final do ano 2021 e início de 2022 que afectou grande parte do comerciantes, ressaltando que o desempenho das importações é um indicador preditivo da evolução do comércio, e sendo actividade com importância sistémica, teve um papel importante no desempenho do sector de serviços; (ii) *Transporte, armazenagem e comunicações* onde se observou uma menor importação e consequentemente menor volume de bens transportados e armazenados; e, (iii) *Actividades Financeiras* consequente da menor actividade creditícia das instituições financeiras devido maior aversão ao risco. Em termos de contribuição dos subsectores no PIB, os que mais contribuíram para este sector em 2022, foram o comércio com 22,8% (23,2% em 2021); seguido de transporte armazenamento e comunicações com 13,6% (13,4 em 2021); a Administração Pública, Segurança e Segurança Social com 11,4% (11,2 em 2021); a Educação com 5,9% e por último Saúde e Acção Social com 4,5% (4,5%).

**Tabela 1: Projecção do PIB real (taxa de crescimento anual) 2022-2025**

Sectores da Economia	2018	2019	2020	2021	2022**	2023**	2024**	2025**
<b>PRODUTO INTERNO BRUTO</b>	<b>2,9</b>	<b>2,2</b>	<b>3,0</b>	<b>1,9</b>	<b>0,9</b>	<b>2,0</b>	<b>2,5</b>	<b>3,3</b>
VALOR ACRESCENTADO	2,1	2,5	2,0	1,8	1,0	1,5	2,4	3,1
<i>Sector Agropecuário e Pesca</i>	-3,3	1,0	-1,3	-0,8	-2,5	1,4	4,5	6,3
Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura	-0,5	4,9	2,5	2,2	-2,0	1,9	5,8	7,3
Pescas	-7,0	-4,0	-6,6	-5,5	-3,7	0,0	2,6	5,2
Actividade Extractivas	0,5	1,3	0,2	0,9	-0,2	4,1	2,1	3,0
<i>Sector das Indústrias</i>	0,8	0,7	1,3	1,6	-0,3	2,9	2,5	3,9
Indústrias Transformadoras	-1,5	1,1	5,3	0,8	-0,8	2,2	3,5	5,7
Produção e Distribuição de Electricidade, Gas e Água	8,1	0,1	-1,4	0,6	0,3	0,2	0,2	0,2
Construção	-0,8	0,6	-1,5	3,1	-0,2	5,3	2,8	3,9
<i>Sector de Serviços</i>	3,0	3,2	2,5	2,0	1,7	1,1	2,2	2,6
Comércio	-0,1	0,3	0,6	0,7	-1,0	1,5	2,6	4,0
Alojamento e Restauração ( Restaurantes e Similares)	7,2	7,8	-13,2	9,1	16,1	4,4	3,6	3,1
Transportes, Armazenagem e Comunicações	6,6	1,4	4,1	5,0	2,1	0,0	1,9	1,4
Actividades Financeiras	1,9	3,3	-0,1	-0,3	1,4	2,9	2,5	4,2
Actividades Imobiliarias, Alugueres e Serviços Prestad	2,0	3,5	-1,9	-1,4	2,9	0,8	0,6	0,6
Administração Pública, Defesa e Segurança Social Ob	2,0	10,0	13,0	2,0	2,5	-1,1	1,1	1,0
Educação	8,0	3,4	2,5	3,0	2,9	2,8	2,8	2,9
Saúde e Acção Social	2,0	2,0	6,1	5,7	4,0	3,4	2,2	3,6
Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e P	6,2	6,2	0,2	0,2	0,5	2,8	2,8	2,8
<i>SIFIM</i>	1,9	3,3	-0,1	-0,3	2,4	0,7	0,4	1,2
Impostos sobre Produtos	8,6	2,8	22,9	2,3	-2,5	9,7	7,3	7,9
Direitos de Importacao	13,7	-3,9	1,7	3,2	3,9	2,2	-2,3	0,1

Fonte: INE e projecção da UMF

Em segundo lugar, destaca-se o *Sector das Indústrias* que contribuiu com 15,1% para o PIB em 2022 contra 15,3% em 2021, dos quais 6,2% (6,3% em 2021) das indústrias transformadoras, 5,6% (5,6% em 2021) das Construções e 3,4% (3,4% em 2021) da produção e distribuição de electricidade, gás e água. Ao nível deste sector, registou-se uma ligeira contracção de 0,3% em 2022 face a um crescimento de 1,6% observado em 2021. Este facto deveu-se a uma menor importação dos materiais de construção devido ao aumento de preço dos mesmos no mercado internacional, como consequência da guerra entre a Ucrânia e a Rússia, associado a contracção do crédito à economia, em cerca de 15%, o que afectou a subcomponente Construção, tendo registado uma contracção de 0,2%. Por outro lado, a contracção de 0,8% observada a nível da Indústria Transformadora deve-se, de certa forma, a uma diminuição da importação dos bens intermediários (sobretudo cereais) que levou a um menor nível de produção.

O terceiro e último *Sector de Agro-pecuário e Pesca* a sua participação no PIB foi de 6,8% em 2022 contra 7,1% em 2021, sendo 4,0% (4,1% em 2021) da agricultura, produção animal, caça e silvicultura; 2,5% (2,6% em 2021) das pescas e 0,4% (0,4% em 2021) das actividades extractivas. Este sector registou uma contracção de 2,5%, justificado fundamentalmente (i) pelo facto do factor climático assumir papel fundamental, com maior realce para as enxurradas de final do ano 2021 e início do ano 2022, pois, foi preponderante para o nível de produção dos principais produtos que impactam este sector, sobretudo na produção de cacau; e, (ii) a existência de problemas estruturais no sector das pescas, diminuição de pesca, associados ao aumento do preço dos combustíveis com consequências para uma menor quantidade do volume pescado.

Para os anos de 2023 e 2024 espera-se um crescimento do PIB na ordem de 2% e 2,5% respectivamente. As hipóteses subjacentes a esta projecção são as seguintes:

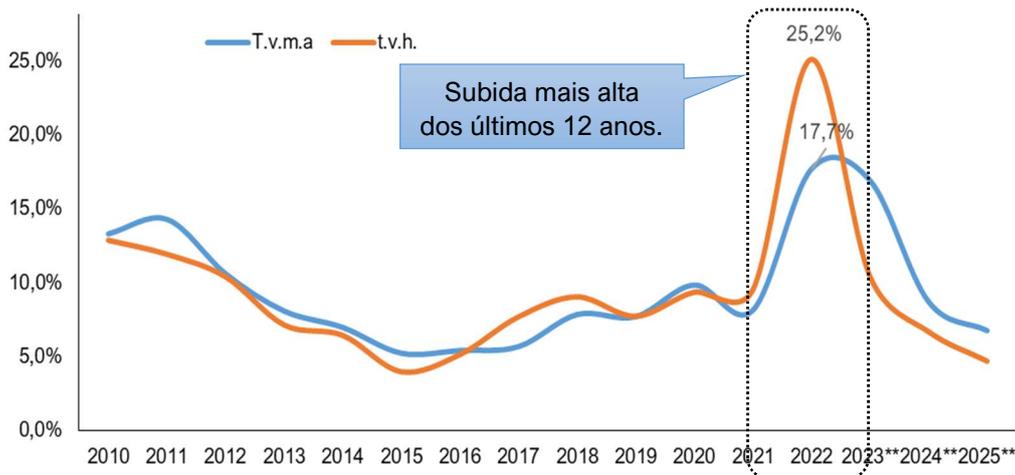
- i. Recuperação do **Sector Agro-pecuário e pesca (1,4%)**, resultante, por um lado, da continuidade da implementação do Projecto de Apoio a Comercialização, Produtividade Agrícola e Nutrição; a continuidade do Projecto de Reabilitação de Infra-estrutura de Apoio a Segurança Alimentar (PRIASA II), em que se espera reabilitar uma parte considerável das infra-estruturas agrícolas destruídas pelas enxurradas de final 2021 e início de 2022; a disponibilização da linha de crédito pelo Governo para o sector primário; o crescimento das exportações devido a implementação do projecto financiado pela União Europeia para promoção de fileiras de exportação; a implementação do projecto de recifes artificiais; e, sobretudo, pela implementação do projecto *Zuntámon Lusophone Compact Initiative Fase I* que visa melhorar o ambiente empresarial, a capacidade e o acesso das PME aos mercados e ao financiamento e, consequentemente, a sua contribuição para a economia e para a criação de emprego. Espera-se que este projecto contribua para melhoria de acesso a mercados e contratos para 60 PME orientadas para o crescimento, fornecendo formação técnica e de desenvolvimento empresarial e acesso a financiamento que conduzirá a um crescimento médio de 10% nas vendas das empresas até 2025.
- ii. Retoma do **Sector da indústria (2,9%)** reflectindo, por um lado, a implementação de projectos financiados pelo Banco Africano de Desenvolvimento e o Banco

Mundial que levarão a estabilização da produção e distribuição eléctrica, mediante a implementação dos projectos de recuperação do sector energético e do projecto de transição energética; crescimento da indústria transformadora sustentado pelo aumento da produção do “Agridalma”, da fábrica de água “Bom Sucesso” e a consolidação de produção da fábrica de chocolate da CECAB; e por outro, a recuperação da actividade de construção devido a conclusão das Obras de Construção/Reabilitação da Estrada Nacional n.º 1; o início das primeiras obras de Construção do Hospital Ayres de Menezes, da Requalificação da Marginal 12 de Julho e o início da implementação do projecto STP Digital.

- iii. O crescimento do **Sector de Serviços (1,1%)**, será sustentado, por um lado, pela recuperação económica na área do euro, o principal parceiro de STP; a retoma mais pronunciada do sector turístico como acelerador do crescimento económico a médio prazo, sendo que o Plano Estratégico 2018/2023, será estendido e actualizado para o horizonte 2025, incorporando as condicionantes da pandemia e da economia azul, com o objectivo de se alcançar a meta de 54 mil turistas neste horizonte temporal.

Em 2022, a taxa de **inflação** homóloga observada foi de 25,2% contra 9,5% registada em 2021. Este registo tão elevado, que não se observa há mais de duas décadas, deveu-se fundamentalmente ao aumento global dos preços dos bens alimentares, tanto os importados como os produzidos localmente, como consequência do choque do lado da oferta e o aumento do preço dos combustíveis imposta fundamentalmente pela conjuntura internacional e do lado da procura resultante do aumento das despesas públicas financiadas por via monetária. Tendo ainda em consideração que 2022 foi o ano da realização das eleições legislativas e autárquicas.

**Gráfico 2: Projecção da Inflação de STP (2022 a 2025)**



Com a implementação dos projectos no sector produtivo, nomeadamente PRIASA II, COMPRAN e *Zuntámon Lusophone Compact Initiative* Fase I espera-se (i) a construção de mais estufas para garantir uma maior oferta e diversificação, particularmente, de produtos hortícolas; (ii) o fomento e desenvolvimento da agricultura e da pecuária,

mediante o investimento na fixação das equipas técnicas e de apoio nos distritos com a disponibilização de insumos e equipamentos aos agricultores, bem com a institucionalização de programas de microcréditos; (iii) reforço da capacidade do Centro de Investigação Agro-tecnológico (CIAT), de modo a prevenir e combater o mais eficiente possível as pragas e introduzir culturas de maior rendimento e resistência climática. Por outro lado, espera-se aumentar a capacidade de conservação do pescado e encontrar mecanismos para que as empresas estrangeiras de pescas que beneficiem de licenças de pescas descarreguem no país a fauna acompanhante. Com a implementação destas acções espera-se uma desaceleração da tendência inflacionária a curto/médio prazo para 10,4%, 6,7% e 4,7% no triénio 2023-2025.

No concernente às **finanças públicas**, o principal indicador de referência para avaliação deste sector por parte do FMI com respeito ao nosso País é o “Saldo primário doméstico em relação ao PIB”. Assim, os dados disponíveis referentes a este indicador, mostram que o défice primário interno em relação ao PIB foi de 5,7% em 2022, cifra ligeiramente superior ao valor observado em 2021, cujo valor foi de 5,1%. Para o efeito, contribuíram a diminuição das receitas correntes em 1,7% do PIB observada em 2022 (12,8% do PIB) face ao valor de 2021 (14,5% do PIB), influenciada essencialmente pela diminuição de IRS em 0,1% do PIB, Imposto de importação em 1,2% do PIB, Imposto de Consumo em 0,2% do PIB, Receitas de Serviço em 0,3% do PIB, entre outras, não obstante verificar ligeiros aumentos de 0,1% e 0,2% do PIB registados no IRC e Rendimentos das pescas respectivamente. Do lado das Despesas primárias em relação ao PIB, observa-se que, com excepção das Despesas de Exercícios Findos, todos os demais itens conheceram uma redução em 2022 (17,6% do PIB) face ao valor observado em 2021 (16,1% do PIB), tendo este item de despesas, no computo geral observado uma redução de 1,5% do PIB.

Desta forma, o nível de défice primário é verificado em 2022 é justificado por um conjunto de factores sendo de destacar (i) a diminuição das receitas dos Impostos de Importação, devido sobretudo ao não pagamento da ENCO à administração aduaneira dos impostos ao seu cargo e a dívida resultante do diferencial de preços pela não implementação plena do mecanismo automático do preço dos produtos petrolíferos; (ii) o abrandamento económico e a não implementação das medidas para o reforço da arrecadação de receitas acordadas no âmbito do programa com FMI; (iii) a execução das despesas de investimentos com financiamento interno através do Banco Central de São Tomé e Príncipe.

Para o ano 2023 a meta do défice primário doméstico definido é de 1,8% do PIB. Para o efeito, as receitas correntes estimadas correspondem a 14,7% do PIB, para a quais as receitas fiscais contribuem com 12,3% do PIB e receitas não fiscais com 2,4% do PIB, onde se destacam Imposto sobre a importação (5% do PIB), IRS (3,1% do PIB) e Receitas de serviço (1,5% do PIB). As Despesas primárias correspondem a 16,5% do PIB, sendo de realçar as Despesas com pessoal (8,8% do PIB), Transferências correntes (3,1% do PIB), Bens e serviços (2,1% do PIB) e Outras despesas correntes (1,5% do PIB). Por outro lado, as Despesas de Investimentos correspondem a 7,9%, com destaque para despesas financiadas com recursos internos (0,9%) e com financiamento externo (7%).

Do lado da receita, será introduzido o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) com duas taxas, sendo uma taxa principal de 15% e outra taxa reduzida do IVA de 7,5%. Esta última

será aplicada aos produtos alimentares essenciais. Adicionalmente, serão adoptadas medidas excepcionais para a melhoria das receitas internas, conforme se apresenta na Caixa 1. Do lado da despesa, serão adoptadas medidas para contenção da massa salarial, através do planeamento da contratação do pessoal para a administração pública e manutenção das transferências correntes e outras despesas correntes sobre controle, contendo o seu aumento, de um modo geral, em linha com o crescimento do PIB.

#### **Caixa 1: Medidas Fiscais Adoptada em sede do Orçamento Geral do Estado 2023**

- i. Implementação do Imposto sobre o Valor Acrescentado a taxa de 15% e 7,5% bem como do Imposto Especial de Consumo.
- ii. Isenção total dos direitos aduaneiros, incluindo todos e quaisquer emolumentos, taxas portuárias e custos intermédios devidos na importação dos produtos que compõem a cesta alimentar básica, de forma que os referidos produtos sofram uma redução de preços;
- iii. Alterações de preços dos combustíveis importados, mantendo, o preço do petróleo inalterado;
- iv. Criação de um novo escalão do IRS que deverá incidir sobre o rendimento mensal superior à Dbs. 35.000,00 (trinta e cinco mil dobras), cuja taxa a aplicar será de 30% e a parcela a abater de Dbs. 3.754,00 (Três mil, setecentas e cinquenta e quatro dobras);
- v. Criação de um novo Imposto Especial Sobre o Rendimento Singular (IERS) que deverá incidir sobre a parte do rendimento disponível que exceder Dbs. 50.000,00 (Cinquenta mil dobras), cuja taxa a aplicar será de 20%;
- vi. Agravamento dos direitos aduaneiros dos produtos considerados nocivos à saúde, designadamente: rebuçados, caldos, bebidas gaseificadas, cervejas, vinhos, vinhos espumantes, bebidas espirituosas, cigarros e os seus sucedâneos, lubrificante sintético;
- vii. Aumento das taxas aduaneiras de importação de viaturas novas;
- viii. Agravamento da sobretaxa na importação de electrodomésticos usados para comercialização;
- ix. Canalização de todas as receitas da Administração Geral do Estado, a excepção das empresas públicas não financeiras, para a Conta Única do Tesouro de forma a reforçar a arrecadação de receitas, melhorar a gestão de tesouraria e a consolidação do saldo orçamental da Conta Única do Tesouro;
- x. Obrigação de todas as entidades públicas e privadas prestadoras de serviços e abrangidas pelo Decreto nº 16/2021, a instalar e disponibilizar Ponto de Venda (POS – *Point of Sale*, na sigla inglesa) da rede Dobra 24 a todos os clientes do sistema financeiro, até 15 de Março de 2023;
- xi. Cobrança coerciva dos impostos devidos ao Estado pelos contribuintes.

Em termos de financiamento do défice, considerando a conjuntura económica internacional ainda cheio de incertezas, o esforço será no sentido de continuar a contar com os recursos externos sob a forma de donativos e/ou empréstimo altamente concessional, provenientes de parceiros, intensificando as relações de cooperação das com os principais parceiros do País, tanto bilaterais como multilaterais, com vista a garantir apoios financeiros para a implementação de medidas de políticas, nomeadamente do BAD, BM, FMI, UE. A entrada destes recursos tem o efeito duplo de contribuir para o financiamento do défice orçamental e de assegurar a entrada de divisas no país, essencial para a sustentabilidade, sustentabilidade do regime cambial em vigor.

Com respeito ao **sector externo**, de acordo com os registos da Unidade Macro-Fiscal de Janeiro de 2023 (representada pelo Ministério do Plano, Finanças e Economia Azul e do Banco Central), a balança corrente em relação ao PIB deteriorou-se em 4,1% em 2022 (21,1% do PIB) em relação ao registado ano anterior de 2021 (17% do PIB). O principal motivo desta deterioração foi o défice comercial, que aumentou de 24,9% em 2021 para 26,9% do PIB em 2022, derivado da diminuição das exportações de cacau e ao aumento significativo da importação de combustíveis.

A saída de divisas sem a correspondente entrada e a estagnação do financiamento externo acentuaram ainda mais a deterioração do saldo da balança de pagamentos. Situação que explica a posição crítica das reservas internacionais líquidas, o indicador determinante para a viabilidade da manutenção do actual regime de paridade cambial, “paridade fixa da Dobra face ao Euro”. O valor padrão considerado internacionalmente aceite para este indicador é a observação de um mínimo 3 meses de importação. A situação vivida particularmente no último trimestre de 2022 era tão gritante, que graças ao donativo de 15 milhões EUR de apoio ao orçamento disponibilizado por Portugal ao País, entrado no último dia útil de Dezembro de 2022, permitiu iniciar o ano de 2023 com USD 59 milhões correspondente a 2,3 meses de importação, quando a posição externa, até aquela data, era de apenas USD 43 milhões valor correspondente a 1,7 meses de importação.

Relativamente a **situação monetária**, o ano de 2022 ficou marcado pela expansão do agregado monetário mais amplo (M3) que se fixou em Dbs. 3.597 milhões de Dobras contra Dbs. 3.274 milhões registados em 2021, reflectindo as reduções dos activos externos líquidos (12%) e do crédito à economia (16%) - este justificado pelo crescimento de crédito malparado bem como pela preferência dos bancos em financiar activos de menor risco como é o caso dos bilhetes de tesouro - mas a expansão do crédito interno líquido em 24%, justificado pelo aumento do crédito líquido ao Governo.

O valor total da **dívida pública**, excluindo passivos contingentes, registado em 2022 foi de 69,1% do PIB (18% do PIB refere-se à dívida interna) contra 76,9% do PIB (18% do PIB refere-se a dívida interna) observado em 2021. O valor tão elevado da dívida interna registado em 2019 face ao de 2018, resultou da recomendação do FMI para que todos os atrasados do Estado para com a EMAE, ENCO, CST entre outras, fossem contabilizados na dívida interna a partir de 2019, facto que anteriormente nunca acontecera.

### II.3. PRESSUPOSTOS MACROECONÓMICOS PARA O OGE 2023

Face aos enormes desafios que a situação do país impõe às populações, o Governo propõe o presente Orçamento Geral do Estado para o exercício 2023, alinhado com o seu Programa que pretende agir nas seguintes direcções: (i) Adopção e implementação de medidas que permitam melhorar o poder de compra da população, resgatar a sua confiança e travar a degradação física e económica; (ii) Recuperação das infra-estruturas físicas, económicas e sociais abandonadas, destruídas e mal conservadas, de modo que o processo produtivo e de desenvolvimento rural retome o seu curso normal; (iii) Adopção e implementação de medidas que permitam o melhor funcionamento das instituições públicas, nos mais diversos sectores; e, (iv) Apresentação do orçamento em linha com a execução do programa que assegure o desenvolvimento sustentável e inclusivo.

Após a pandemia da Covid-19 com todo seu cortejo de efeitos colaterais que continuam ainda por debelar na melhoria do bem-estar das populações, sobretudo, as mais vulneráveis, eis que no contexto internacional nos deparamos com a guerra na Ucrânia e os seus efeitos exógenos na subida exponencial dos preços dos derivados do petróleo, dos produtos alimentares e dos transportes.

Todavia, o Governo reconhece que a implementação das medidas constantes no seu Programa não se fará só com o apoio dos nossos parceiros internacionais. Assim, a melhoria da capacidade de arrecadação e alargamento da base de tributação das receitas internas são duas condições *sine qua non* para que se possa, sem prejuízo da consolidação orçamental, aumentar as despesas essenciais direccionadas a suportar os desideratos que conduzem a melhoria dos padrões de vida da população.

Para o efeito, a presente proposta do OGE tem já incorporado a previsão das receitas derivadas do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), que se espera vir aumentar os níveis de arrecadação dado a sua base alargada de tributação. O imposto a ser introduzido, a partir do presente ano económico, terá uma taxa de 15%.

Com o objectivo de mitigar o efeito regressivo deste imposto, e o impacto que a sua implementação poderá ter no cabaz de consumo das famílias mais vulneráveis e numa altura de elevados níveis de inflação, o Governo, na prossecução do seu objectivo de mitigação do aumento de custo de vida, adoptou uma taxa de 7,5% a ser aplicada aos bens alimentares essenciais.

Por outro lado, é preciso contextualizar as circunstâncias em que o actual OGE será implementado. O país no último ano terá experimentado a estagflação da economia, com a combinação de três factores: (i) registo do abrandamento significativo da actividade económica que já vem desde 2019 com tendência cada vez mais decrescente, sendo que a projecção para o crescimento é de apenas 0,9% para 2022; (ii) elevado nível de desemprego, o que tem impulsionado ainda mais o êxodo em massa de muita mão-de-obra qualificada e também jovem para o exterior; e (iii) elevados níveis de inflação, tendo no último ano atingido o valor de 25,2% em termos homólogos - é preciso recuar até Novembro de 2008 para encontrar o valor mais alto.

Por conseguinte, o Governo, no cumprimento do segundo eixo do seu Programa, decidiu na presente proposta do OGE 2023 lidar primeiramente com o desemprego e consequente melhoria de oportunidade de rendimento para as famílias e do seu poder compra, através das acções direccionadas a recuperar as infra-estruturas fiscais e

económicas que concorrem para o aumento da produtividade e a conseqüente retoma do crescimento da economia para níveis pré-pandémicos, sem contudo criar pressões inflacionistas adicionais.

Sendo o Estado o maior empregador e prestador de serviços, o Governo entende que o aumento da produtividade necessária para potenciar o crescimento económico para níveis pré-pandémicos, também se faz com a adopção e implementação de medidas que permitam melhorar funcionamento das instituições públicas através da informação e digitalização dos serviços públicos. A este propósito, o Governo adoptou a estratégia de modernização e simplificação dos serviços da Administração Pública.

As políticas orçamentais implícitas no presente orçamento visam atingir o equilíbrio nas três dimensões do desenvolvimento sustentável: a económica, a social e ambiental. Estas políticas têm também uma relevância maior no sentido de permitir criar espaço fiscal do lado das receitas e do lado das despesas para impulsionar o crescimento económico através da implementação de políticas contra-cíclicas para mitigar os riscos macroeconómicos subjacentes e permitir a prestação de serviços públicos, incluindo a protecção social, saúde, educação e a manutenção de infra-estruturas públicas.

**Tabela 2: Pressupostos macroeconómicos**

Indicadores	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	Real	Real	Real	Proj	Proj	Proj	Proj
PIB nominal (mil milhões de Dobras)	9.424	10.239	10.989	12.729	14.072	15.420	16.853
PIB real (taxa %)	2,2	3,0	1,9	0,9	2,0	2,5	3,3
PIB nominal (taxa %)	9,3	-0,7	7,3	15,8	10,5	9,6	9,3
Taxa de câmbio Dbs/USD (últ. dia do ano)	22,2	20,2	21,7	23,4	24,3	24,3	24,3
Taxa de câmbio Dbs/EURO (últ. dia do ano)	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5	24,5
Taxa de Juro Interna (média anual em %)	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0	9,0
Inflação (média anual em %)	7,7	9,9	8,2	17,7	17,0	8,7	6,8
Inflação (variação homóloga em %)	7,7	9,4	9,5	25,2	10,4	6,7	4,7
Saldo primário interno (% do PIB)	-1,8	-4,2	-5,1	-5,7	-1,8	0,1	0,5
Balança corrente em % do PIB	-20,0	-11,5	-17,0	-21,1	-18,4	-16,5	-14,8
Balança de capital (%PIB)	3,5	3,3	5,4	8,4	7,0	7,2	7,8
Balança financeira (%PIB)	-3,9	-5,3	-4,7	-12,7	-11,4	-9,2	-7,0
Massa Monetária (M3)	-2,1	10,6	-2,7	9,9	7,9	7,0	6,7
Activo externo (líquido)	7,4	-9,9	-19,0	-12,4	15,5	4,4	8,6
Crédito a Economia	3,2	-1,6	-5,0	-16,0	2,3	3,6	5,0
Dívida Pública Incl. P. Contingentes (milhões de USD)	500,7	544,4	551,7	573,0	...	...	...
Dívida Pública Exc. P. Contingentes (milhões de USD)	387,6	403,0	390,1	376,6	...	...	...
Dívida Pública Incl. P. Contingentes (% PIB)	118,1	107,7	108,8	105,1	...	...	...
Dívida Pública Exc. P. Contingentes (% PIB)	91,4	79,7	76,9	69,1	...	...	...

**Fonte:** Estimativas do MPFEA/FMI/WEO/UMF

Do ponto de vista macroeconómico, os riscos são enormes para se atingir o crescimento económico que permite alcançar os mínimos que possam garantir oportunidades de rendimento para subsistência das famílias e a segurança alimentar.

Por conseguinte, pretende-se, dentre outras: (i) Implementar de forma efectiva a consolidação orçamental através do engajamento de financiamento e realização de despesas públicas consideradas essenciais para a criação do espaço fiscal necessário à sustentabilidade do Programa do Governo; (ii) Apostar na implementação de um

orçamento que promova a coesão social, garanta o desbloqueio infra-estrutural do país, promova a resiliência macroeconómica e que facilite a integração regional de São Tomé e Príncipe com o objectivo de assegurar o desenvolvimento sustentável e inclusivo do país; (iii) Mediante o plano director, adoptar medidas para o restabelecimento de sistema de abastecimento de água potável, desenvolvendo projectos de captação e adução de água para as localidades tidas como críticas; (iv) Implementar um plano para resolução imediata dos problemas energéticos nas mais diversas localidades do país, cujo fornecimento de energia é deficitário ou inexistente, promovendo a produção de energias limpas através de fontes renováveis; e, (v) Impulsionar uma intervenção profunda no sector energético que implicará investimentos para o aumento da potência energética actualmente produzida, a reabilitação, a curto prazo, da rede de baixa e média tensão e a continuação da extensão da rede de distribuição.

Assim, o aumento da resiliência macroeconómica constituirá uma das condições *sine qua non* ao objectivo último de crescimento sustentado inclusivo e de redução da pobreza. A concretização desse desiderato, passaria pela criação gradual de condições para o aumento do espaço fiscal necessário à implementação de políticas orçamentais e monetárias contra cíclicas, sendo que o Governo projecta para 2023, continuar a fomentar as condições para que a taxa do crescimento económico comece a recuperar gradualmente dos acontecimentos passados, atingindo 2,0%, valor superior em 1,1 p.p. da estimativa para 2022; a inflação homóloga diminua para 10,4% e o défice primário doméstico se situe em 1,8% do PIB.

### III. BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2022

Os objectivos da política económica e financeira subjacentes ao orçamento do ano 2022 centravam-se em seis aspectos fundamentais: (i) atenuar as necessidades sociais inerentes à pandemia da Covid-19; (ii) continuar o esforço gradual de consolidação orçamental por forma a preservar a sustentabilidade da dívida e reforçar os mecanismos de amortecimento de choques externos; (iii) manter a transparência orçamental e padrões de responsabilização elevados, incluindo os respeitantes à despesas relacionadas com a pandemia; (iv) desenvolver instrumentos de política monetária que apoiassem a manutenção do *peg* da moeda; (v) salvaguardar a estabilidade financeira; e, (vi) desbloquear o potencial do crescimento da economia, reformando o sector energético, promovendo o turismo e reforçando a adaptação às alterações climáticas.

O Orçamento Geral do Estado para o ano 2022, aprovado pela Lei n.º 2/2022, de 19 de Janeiro, previa Receitas Efectivas no valor de 3.415 milhões de Dobras, das quais as receitas correntes ascendiam a 1.772 milhões de Dobras. As Despesas Efectivas haviam sido fixadas no valor de 3.667 milhões de Dobras, das quais as Despesas Primárias foram fixadas no montante de 2.109 milhões de Dobras.

Neste contexto, o orçamento de 2022 antevia uma diminuição da despesa corrente de funcionamento de 2,5%, bastante abaixo da inflação média prevista para o mesmo ano, impulsionado exclusivamente pela diminuição das rubricas Outras (-20,3%) e Exercícios Findos (-76,1%). Todavia, para além de acréscimos na aquisição de bens e serviços (4,1%), despesa com pessoal (1,7%) e nas transferências correntes (3,6%), estava previsto um substancial aumento dos juros da dívida pública (150,6%), do qual decorria da retoma do pagamento do serviço da dívida pública, depois da suspensão parcial decorrente da Iniciativa de Suspensão do Serviço da Dívida (ISSD), da qual o país beneficiou.

A nível das receitas correntes (excluindo bónus petrolíferos), a previsão de crescimento apontava para os 8,9%, em resultado do incremento das receitas fiscais, mais concretamente IRS (9,9%), IRC (8,7%), Imposto de Importação (4,8%), Imposto sobre Consumo (9,8%) e Outras (13,3%). De notar, no entanto, que já após a aprovação do orçamento, em conjugação com o aumento do preço dos produtos petrolíferos para os consumidores finais, foi decidida a redução em 20 p.p. da sobretaxa especial sobre a importação desses produtos, de forma a reduzir o impacto no consumidor final.

No que se refere às receitas não fiscais, perspectivava-se uma continuação da recuperação das receitas de serviços (4,8%), embora num nível não tão expressivo como no ano anterior, em função do levantamento progressivo das restrições à actividade económica decorrentes da pandemia. É igualmente de destacar a manutenção dos rendimentos de participações num nível particularmente elevado, ou seja, 8,7% acima do valor obtido em 2021, ano em que, por sua vez, tais rendimentos já havia mais do que duplicado face ao valor dos anos anteriores.

Outro elemento de destaque para o ano 2022 prendia-se com o excepcional volume previsto de donativos (tanto para projectos como de apoio ao orçamento), o qual era estimado em cerca de 13,4% do PIB (1.643 milhões de Dobras), que representava mais

de dobro dos montantes registados no período pré-pandemia. De notar, no entanto que, como habitualmente, tal acréscimo deve ser encarado num contexto em que a disponibilização deste tipo de apoio assume um carácter mais incerto e volátil, verificando-se com frequência situações em que os compromissos assumidos pelos parceiros, cuja inscrição no orçamento é requerida, não são efectivamente concretizados.

Tendo em consideração as previsões mencionadas, o saldo global (base caixa) e o saldo primário doméstico implícito no orçamento de Estado para o ano 2022 situavam-se próximo do verificado no ano anterior, ou seja, cerca de 3,7% e 2,8% do PIB, respectivamente. De notar que este valor é considerado crítico nas negociações com o FMI, relativamente à avaliação, por parte desta instituição, do desempenho do comportamento e da gestão das finanças públicas, por parte desta instituição.

No cômputo geral, a execução das receitas correntes (excluindo petróleo) em 2022 ascendeu a 1.634 milhões de Dobras, o que corresponde a 92,3% do programado e mais 2,4% face ao arrecadado no mesmo período de 2021. Por seu turno, as despesas primárias atingiram 2.051 milhões de Dobras, o que corresponde a 97,3% do programado e mais 6,3% do executado em 2021. Assim, o défice primário doméstico, em final de 2022, ascendeu a 5,7% do PIB, contra 5,1% do PIB observado no igual período do ano transacto, e o saldo global (base compromisso) foi deficitário no montante de 261 milhões de Dobras, face aos 456 milhões de Dobras, fixado no Orçamento para o ano 2022.

Importa referir igualmente que até o final do ano 2022, a captação de donativos elevou-se a 1.052 milhões de Dobras, representando 64% do programado e mais 88,5% do mobilizado no período homólogo de 2021, influenciando fundamentalmente pela mobilização dos donativos para projecto desembolsados dos parceiros bilaterais e multilaterais, nomeadamente da República Popular da China, Japão e Banco Mundial, associados a entrada dos apoios orçamentais da União Europeia e Portugal. Este último, que embora não tenham sido previstos no orçamento aprovado, veio compensar a não entrada do apoio orçamental do Banco Mundial que se esperava concretizar até o final do ano.

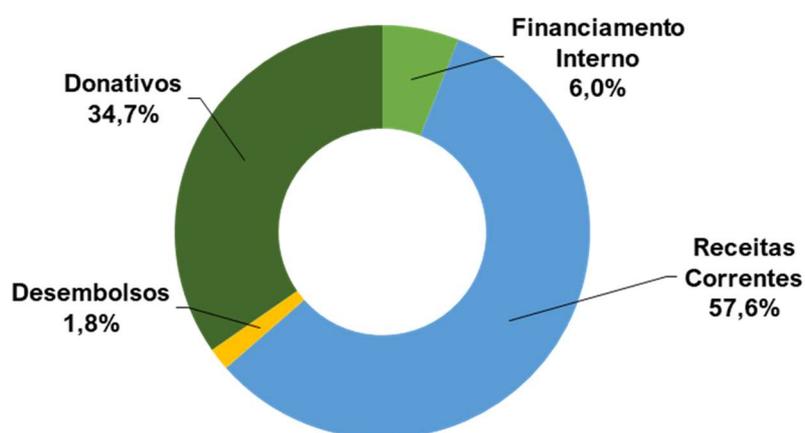
No que concerne às despesas de investimento, realça-se que esta rubrica ascendeu aos 963 milhões de Dobras (um grau de execução de 64,9%), sendo que 2,4% foram financiadas com recursos internos e 97,6% com recursos externos. Comparativamente ao período homólogo do ano transacto, estas correspondem a um aumento de 68,1%.

### **III.1. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS**

As receitas totais representam a soma das receitas efectivas e dos financiamentos, tanto interno (particularmente a transferência da conta nacional de petróleo para financiamento do orçamento) como externo (sobretudo os desembolsos de empréstimos para projectos). Informações preliminares da execução orçamental que constam da Tabela das Operações Financeiras do Estado (TOFE) referentes a ano 2022 mostram que as receitas totais arrecadadas totalizaram um montante de 3.034 milhões de Dobras,

o que corresponde a 78,4% do valor inicialmente aprovado e mais 16,5%, quando comparado ao executado no igual período do ano transacto. O moderado nível de execução observado deveu-se a contida mobilização dos Donativos para projectos bem como dos Desembolsos de Empréstimos para financiamento de projectos que, entretanto, foi mitigado pelo excelente desempenho do *Desembolso dos Donativos de Apoio Orçamental* e de alguns itens das receitas correntes, com destaque para *IRS, IRC, Imposto de Consumo, Receitas Petrolíferas e Rendimento de Pescas*.

**Gráfico 3:** Estrutura das Receitas Totais Executadas em 2022  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

De salientar que 63,6% dos recursos mobilizados em 2022 referem-se aos recursos internos, sendo que, por um lado, as Receitas Correntes que representam 57,6% na estrutura das receitas totais arrecadadas, tendo a sua execução sido impulsionada fundamentalmente pelo desempenho observado ao nível do IRS, IRC, Imposto sobre Consumo, Receitas Petrolíferas e Rendimento das Pescas e por outro, o Financiamento Interno (corresponde fundamentalmente ao financiamento da Conta Nacional de Petróleo), que ficou ligeiramente acima do valor inicialmente previsto no orçamento aprovado, e que, entretanto, corresponde a um decréscimo de 13,5% face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, representando 6% das receitas totais arrecadadas (ver o Gráfico 3).

### III.1.1. Receitas Efectivas

Concernente às Receitas Efectivas, cumpre relatar que estas representam entradas de recursos que traduzem no aumento do património financeiro líquido do Estado, compreendendo a soma das Receitas Correntes (56,6%) e os Donativos (43,4%). Conforme apresentado na Tabela 3, observa-se que em 2022, estas registaram uma arrecadação de 2.799 milhões de Dobras, o que corresponde a uma taxa de execução de 82% do programado, e um crescimento de 29,5% relativamente ao arrecadado no período homólogo de 2021. O moderado nível de arrecadação observado deve-se a baixa entrada dos donativos para projectos, que embora apresentem um aumento de

9,4 p.p. face ao observado no ano transacto, corresponde a 45,8% do que foi estimado para o ano em análise, como consequência da conjuntura internacional adversa, marcada por um período pós-pandémico e pelo surgimento da guerra no leste europeu.

O crescimento registado ao nível das Receitas Efectivas, face ao observado no ano transacto deve-se (i) a entrada do donativo de apoio orçamental disponibilizado pela União Europeia e Portugal, sobretudo este último, que veio compensar a não entrada do apoio orçamental do Banco Mundial conforme previsto inicialmente; (ii) ao desempenho observado ao nível das receitas correntes, de certa forma influenciado pelas medidas excepcionais de recuperação das dívidas fiscais em atraso junto à Administração Fiscal associado ao excelente desempenho observado ao nível das Receitas Petrolíferas; e; (iii) ao facto de uma parte considerável de recursos destinados ao ano 2021 terem sido antecipados no ano 2020, para financiar as medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19 aprovada pela Lei n.º 4/2020.

**Tabela 3:** Resumo das Receitas Efectivas Realizadas em 2022  
(em milhões de Dobras)

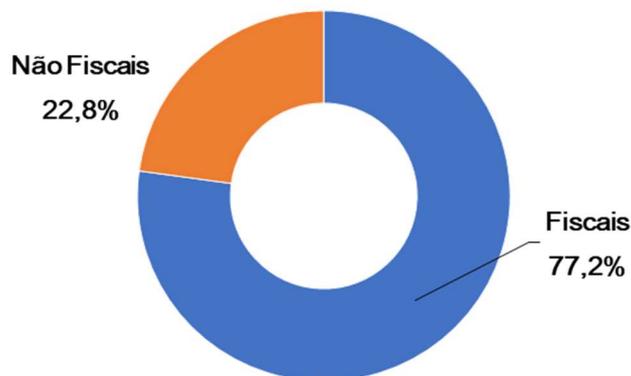
Receitas	Exec. 2019	Exec. 2020	Exec. 2021	OGE 2022	Exec. 2022	% Exec. Dez. 22	V.H. 22/21
Receitas Efectivas	2.073	2.667	2.162	3.415	2.799	82,0	29,5
Receitas correntes	1.468	1.596	1.604	1.772	1.747	98,6	9,0
Receitas fiscais	1.160	1.346	1.325	1.477	1.348	91,3	1,7
IRS	303	347	351	375	396	105,6	12,9
IRC	107	71	73	65	91	140,1	25,3
Imposto de Importação	472	583	532	626	463	73,9	-13,0
IVA	0	0	0	24	0	0,0	...
Imposto de Consumo	151	220	240	240	248	103,3	3,5
Outras	127	126	130	146	150	102,6	15,2
Receitas não fiscais	308	250	278	295	399	135,3	43,4
Receitas petrolíferas	70	31	8	2	114	5346,4	1400,2
Rendimento de pesca	8	41	7	27	30	111,8	325,8
Receitas de serviços	188	133	186	195	180	92,5	-3,0
Outras	42	45	78	71	75	105,5	-3,2
Donativos	605	1.071	558	1.643	1.052	64,0	88,5
apoio directo ao OGE	186	703	257	327	418	127,9	62,3
para Projecto	333	327	274	1.252	574	45,8	109,4
HIPC	86	41	27	64	61	94,4	126,6

Fonte: Direcção do Orçamento

### III.1.1.1. Receitas Correntes

Nesta categoria estão classificadas as receitas fiscais referentes às tributárias (77,2%), oriundas de impostos, taxas e contribuições e, as não fiscais (22,8%), correspondentes a soma das receitas patrimoniais (provenientes da exploração dos bens do Estado), das receitas de serviços prestados pelo Estado, das transferências recebidas de outras pessoas de direito público ou privado, e de receitas correntes diversas (provenientes de multas, cobranças de dívidas, restituições, etc.).

**Gráfico 4:** Estrutura das Receitas Correntes Realizadas em 2022  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

As Receitas Correntes registaram em 2022 um grau de realização de 98,6% do programado, ascendendo aos 1.747 milhões de Dobras, mais 9% do observado no mesmo período do ano transacto, o que corresponde a 57,6% das receitas totais arrecadadas durante o ano (cf. Gráfico 3). Este nível de execução deveu-se, por um lado, ao desempenho das receitas não fiscais, sobretudo das suas componentes *Receitas Petrolíferas* e *Rendimento de Pescas* e, por outro, a performance das Receitas Fiscais, particularmente o *IRS*, *IRC*, *Imposto sobre o Consumo* e *Imposto de Selo*. Importa frisar que, se do valor apurado, deduzimos as receitas petrolíferas, as receitas correntes<sup>1</sup> ascendem a 1.634 milhões de Dobras, representando 92,3% do estimado que, entretanto, corresponde a um aumento de 2,4% face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto.

O comportamento das receitas correntes é justificado de forma mais detalhada pelos itens abaixo discriminados:

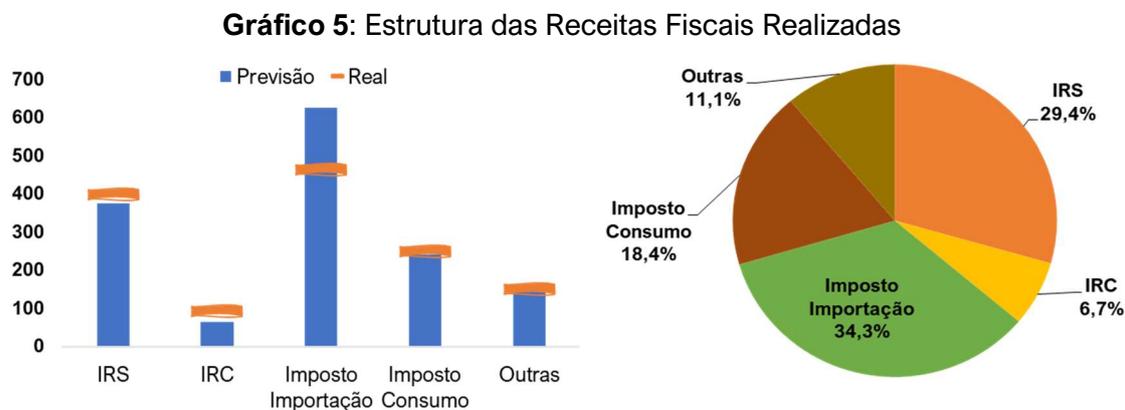
#### III.1.1.1.1 Receitas Fiscais

As receitas fiscais continuam a representar o principal item das receitas correntes (77,2%, cf. Gráfico 4), sendo que, durante o ano 2022 registou-se uma arrecadação que ascende aos 1.348 milhões de Dobras, 91,3% do estimado para o ano, o que corresponde deste modo a um aumento de 1,7%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto, e cerca de 11,7% do PIB estimado para o ano. O nível de execução observado deveu-se, em grande medida, ao desempenho das suas componentes que, com excepção do Imposto de Importação, suplantaram a meta definida para o ano. De igual forma, o aumento face ao período homólogo do ano transacto foi suportado fundamentalmente pela variação homóloga positiva observada ao nível das suas

---

<sup>1</sup> Receitas correntes, excluídos os rendimentos de petróleo é o item das receitas que serve de base para apuramento do saldo primário doméstico.

componentes que, com excepção do Imposto de Importação, registou um decréscimo face ao mesmo período de 2021, conforme se justifica nos pontos abaixo.



Fonte: Direcção do Orçamento

#### – Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

Este grupo de receita que continua a representar a segunda maior componente do agregado das receitas fiscais (29,4%, cf. Gráfico 5) apresenta no período em análise uma arrecadação de 396 milhões de Dobras, o que corresponde a 5,6 p.p. acima do estimado e, conseqüentemente, um ligeiro aumento de 12,9%, face ao arrecadado em igual período de 2021. A performance observada nesta receita deveu-se, entre outras, a recuperação de verbas retidas a título de IRS e não entregues pela Assembleia Nacional desde 2019, como consequência da aplicação das medidas excepcionais de recuperação de dívidas fiscais em atraso junto à Administração Fiscal, permitindo o pagamento com dispensa dos juros. Por outro lado, há também a assinalar os efeitos da atribuição de um suplemento salarial aos agentes e funcionários públicos integrantes do regime geral da função pública, atribuído pelo Governo através do Decreto n.º 15/2022, que permitiu a cobrança de mais IRS.

#### – Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas foi consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades

comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

As receitas provenientes deste imposto apresentam até final do período em análise (Dezembro 2022), uma arrecadação de 91 milhões de Dobras, correspondendo a 40,1 p.p. acima do previsto para o ano e mais 25,3% do que foi arrecadado no período homólogo de 2021, representando 6,7% das receitas fiscais realizadas (cf. Gráfico 5). O excelente nível de execução observado deveu-se sobretudo ao impacto da recuperação económica ocorrida em 2021 associado a aplicação da medida de carácter excepcional, aprovada pelo Decreto-lei n.º 16/2022, de 21 de Junho, que incentivou o pagamento de impostos em atraso por parte dos contribuintes, ao estabelecer o perdão de até 40% dos montantes em dívida, bem como dos respectivos juros de mora por incumprimento. Já o aumento face ao ano transacto é explicado pela baixa actividade económica ocorrida em 2020, como consequência da pandemia da Covid-19, fazendo com que uma parte considerável dos agentes económicos declarasse prejuízo ou baixo rendimento e consequentemente baixa declaração da matéria colectável, e por isso, menos imposto pago em 2021.

#### – Imposto sobre a Importação

A contínua dependência da economia nacional face ao exterior (sobretudo na importação dos produtos derivados de petróleo) continua a fazer com que esta categoria seja uma das principais fontes de arrecadação das receitas internas, considerada a maior componente das receitas fiscais arrecadadas (representam 34,3%, cf. Gráfico 5). Durante o ano 2022, a arrecadação desse agregado de receitas atingiu o montante de 436 milhões de Dobras, representando cerca de 73,9% do programado, e menos 13% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, contrariando assim o aumento de 4,8% inscrito no orçamento.

Para o nível de execução verificado neste agregado de impostos, concorreram, (i) as **Taxas sobre Importação**, derivadas do imposto aduaneiro, com cerca de 56,2%, tendo registado um nível de execução de 84,7% do programado, ascendendo aos 260 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 1,5%, face ao arrecadado em igual período do ano transacto; (ii) as **Sobretaxas de Importação** com os restantes 43,8%, tendo registado uma arrecadação que ascendeu aos 203 milhões de Dobras, correspondente a 68,9% do programado e uma diminuição de 7,6% quando comparado com o arrecadado no período homólogo de 2021; e, (iii) **Sobretaxa Especial sobre Derivado de Petróleo** cuja execução foi nula pelo facto de não se ter registado diferencial de preço dos produtos prolíferos positivo à favor do Estado

O modesto desempenho bem como a diminuição face ao ano transacto deveu-se a redução em 20 p.p. da sobretaxa especial sobre a importação de produtos petrolíferos, de forma a reduzir o impacto do aumento do preço desses produtos no consumidor final, associado ao não pagamento pela Empresa Nacional de Combustíveis e Óleos (ENCO) dos direitos aduaneiro sobre a importação a seu cargo. A justificação para esta situação

encontra-se no relacionamento mais vasto entre esta empresa e o Estado São-tomense, marcado pela existência da dívida do diferencial de preço, derivado dos constrangimentos pela não implementação plena do mecanismo automático de preço dos produtos petrolíferos.

– **Imposto sobre consumo**

Este agregado de receitas que é composto por Imposto sobre Consumo de Serviços, Imposto de Consumo de Bebidas Alcoólicas e sobre o Consumo de Produção Local, registou uma execução que representa 18,4% das receitas fiscais (cf. Gráfico 5), tendo a taxa de arrecadação elevado aos 3,3 p.p. acima do programado, ascendendo aos 248 milhões de Dobras, o que representa um aumento de 3,5%, face ao arrecadado no período homólogo do ano transacto (cf. Tabela 3). O desempenho bem como o crescimento observado ao nível deste imposto deveu-se ao desempenho das suas componentes como abaixo se discrimina:

- i. A rubrica do **Imposto sobre Consumo de Bebidas Alcoólicas e Tabacos Importados** que representa 37,9%, apresenta uma taxa de realização de 1,2 p.p. acima do programado, ascendendo ao montante de 94 milhões de Dobras, correspondendo a menos 1,2%, do que foi arrecadado em igual período de 2021. Apesar da diminuição face ao ano transacto, o nível de arrecadação é considerado satisfatório atendendo as expectativas colocadas na sua previsão para o orçamento de 2022.
- i. No que toca ao **Imposto sobre Consumo de Serviços**, que corresponde a 46,5% do total deste grupo de imposto, apresenta uma realização de 9,5 p.p. acima do programado, ascendendo aos 115 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 8,4% face ao que foi arrecadado em igual período de 2021. Importa referir que tanto o nível de execução como o aumento registado foram impulsionados pela continua consolidação da implementação do sistema de E-factura, que tem contribuído grandemente para o combate à fraude e evasão fiscal, associada as fiscalizações de rotina levadas a cabo pela Direcção dos Impostos. Ainda no grupo deste imposto, há a salientar que, no âmbito do Decreto n.º 16/2022, permitiu o pagamento com dispensa dos juros pela não entrega do imposto de consumo sobre serviço retido, o que incentivou os contribuintes a procederem a regularização deste imposto junto à administração fiscal.
- ii. Relativamente ao **Imposto sobre Consumo de Produção Local** (representa 15,6% do grupo do imposto sobre consumo) regista-se uma taxa de execução de 92,1% relativamente ao programado e um ligeiro aumento de 1,7%, face ao que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, tendo alcançado uma arrecadação de 39 milhões de Dobras. O nível de execução observado deveu-se a interrupção no sistema de produção da cervejeira ROSEMA, como consequência directa da guerra no leste europeu, que levou a uma perturbação no fornecimento da matéria-prima daquela unidade de produção, que é o maior contribuinte deste imposto.

#### – **Imposto sobre valor acrescentado (IVA)**

Ao nível do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA) observa-se que durante o período em análise o mesmo não registou qualquer realização tendo em conta o atraso que se observou na sua implementação. Tal facto deveu-se fundamentalmente ao atraso no desenvolvimento do sistema informático do IVA bem como na implementação de outras actividades vitais para o sucesso na sua implementação.

#### – **Outras Receitas Fiscais**

Este grupo de receitas que é composto essencialmente pelo Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas, conheceu um nível de execução de 2,6 p.p. acima do estimado no orçamento para o ano em análise, tendo a sua arrecadação ascendido a 150 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 15,2%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 11,1% das receitas fiscais apuradas (cf. Gráfico 5). A performance observada ao nível deste imposto foi impulsionada pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. Relativamente ao **Imposto sobre o Património**, importa referir que o mesmo refere-se à soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos.

Durante o ano 2022, a taxa de arrecadação das receitas relativas ao Imposto sobre património foi de 7,9 p.p. acima do programado, ascendendo aos 16 milhões de Dobras, mais 11,9% do que foi arrecadado no mesmo período do ano transacto, representando no seu conjunto cerca de 12,4% deste grupo de receitas. Para o nível de execução bem como o aumento observado contribuíram os impostos relativos (i) a **Contribuição Predial Urbana (CPU)**, que conheceu uma execução de 86,4% do programado (2,5 milhões de Dobras), o que corresponde a mais 4,8% do que foi executado no mesmo período do ano transacto; (ii) o **Imposto sobre Veículos Automóveis**, que registou um nível de execução de 74,3% do programado, ascendendo a 4,4 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga negativa de 7,8%; (iii) o **Imposto sobre Transacção Imobiliária a Título Oneroso (SISA)** que registou uma arrecadação que ascendeu a 7 milhões de Dobras, correspondente a 246,5% do programado, o que representa um aumento de 52,4%, face ao arrecadado no mesmo período do ano transacto. O **Imposto sobre Sucessões de Doações** atingiu um nível de execução correspondente a 71,4% do programado, ascendendo a 2,6 milhões de Dobras, e que quando comparado com o

executado no mesmo período do ano transacto, observa-se um decréscimo na ordem de 13,3%.

Há que se registar ainda o facto de um maior controlo e integração dos sistemas tributários ter levado os contribuintes a regularizarem os impostos sobre veículos automóveis, a que acresceu a retenção nas alfandegas de importação efectuadas pelos contribuintes com imposto em atraso. Neste capítulo, salienta-se ainda o efeito resultante do incremento das transacções de imóveis com os bancos para efeito de liquidação de dívidas por parte dos respectivos clientes, o que originou maior receita de impostos sobre transacções imobiliárias

- ii. No que se refere ao **Imposto de Selo**, as informações apresentadas através da Tabela 3, referente a execução durante o ano 2022, mostram que se regista neste item de receitas uma arrecadação que ascende a 77 milhões de Dobras, correspondente a uma taxa de execução de 8,6 p.p. acima do programado, representando um crescimento de 16,4%, face ao realizado no período homólogo de 2021. O aumento bem como o nível de arrecadação observado continua a estar relacionados com o desempenho das suas principais componentes, nomeadamente *Selo de Verba* e *Selo de Assistência* (representam no seu conjunto 92,6% deste item de Imposto), sendo que a primeira registou crescimento face ao mesmo período do ano transacto de 17,4% enquanto a segunda observou um aumento de 13,8%, quando comparado com o arrecadado no mesmo período de 2021

Tanto o nível de execução como o crescimento face ao ano transacto devem-se fundamentalmente a consolidação do sistema do E-factura, associado as fiscalizações implementadas pela Direcção dos Impostos bem como a implementação das medidas excepcionais de recuperação das dívidas fiscais em atraso junto à Administração Fiscal aprovadas em sede do Decreto-lei n.º 16/2022, que levou ao perdão parcial ou total dos juros e, nalguns casos, o perdão da dívida até 40%, o que incentivou os contribuintes a cumprirem com as suas obrigações fiscais e, com isso um aumento da arrecadação deste imposto.

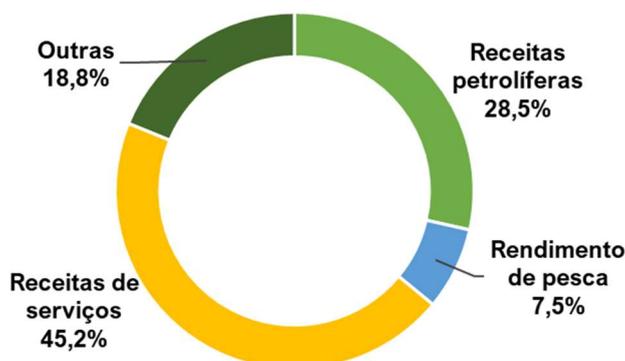
- iii. Informações apresentadas através da Tabela 3, mostram que as **Taxas**, que também incorporam custas e emolumentos, sobretudo os alfandegários, atingiram até final do ano 2022 um grau de realização de 94,7% do programado, ascendendo aos 55 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 15,7%, face ao arrecadado em igual período do ano 2021.

#### III.1.1.1.1 Receitas não fiscais

Este agregado de receitas, que é composto pelas Receitas Petrolíferas (28,5%), Rendimentos de Pescas (7,5%), Receitas de Serviço (45,2%) e, Outras (18,8%), teve até final do período em análise (Dezembro de 2022), uma taxa de realização de 35,3 p.p. acima do programado, ascendendo aos 399 milhões de Dobras, o que em termos homólogos nominais corresponde a um aumento de 43,5%, representando desta forma 22,8% das receitas correntes realizadas (ver Gráfico 4). O nível de execução bem como o crescimento observado, deve-se fundamentalmente ao desempenho verificado ao

nível das receitas petrolíferas e rendimento de pescas, que foram suficientes para mitigar o decréscimo observado ao nível das Receitas de serviços e Outras.

**Gráfico 6:** Estrutura das Receitas Não Fiscais  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

#### – **Receitas Petrolíferas**

Relativamente a este grupo de receitas, estas fazem referência às receitas oriundas do Rendimento do Petróleo (bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária) que são depositados na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP, bem como quando houver a produção será calculada de acordo com a produção de petróleo acumulada. Até Dezembro, o grau de execução face ao programado é altamente expressivo, ascendendo aos 114 milhões de Dobras, tendo uma representatividade considerável no âmbito das receitas não fiscais (28,5%, cf. Gráfico 6), correspondendo desta forma a um considerável crescimento de 1400,4%, comparativamente ao executado no mesmo período de 2021. O nível de execução bem como o crescimento observado é justificado pelo imposto pago pela empresa petrolífera Shell, relativo a taxa de impacto ambiental, na sequência de perfurações de exploração iniciadas no mês Abril no *Bloco Jaca* situado no bloco 6 da Zona Económica Exclusiva de STP.

#### – **Rendimentos de Pescas**

Relativamente às receitas provenientes do Rendimento das Pescas, estas se referem ao acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como à concessão de outras licenças de pescas à pequenas embarcações. Sendo assim, observa-se que até Dezembro o seu grau de execução situa-se nos 11,8 p.p. acima do programado, ascendendo aos 30 milhões de Dobras (tem pouca representatividade no âmbito das receitas não fiscais, 7,5% cf. Gráfico 6), o que corresponde a um crescimento de 325,8%, face ao executado no mesmo período de 2021. O nível de execução bem como o crescimento observado deve-se ao facto de se

ter registado a entradas relativas aos direitos de pescas do novo acordo de pesca assinados com a União Europeia (EU), conforme inicialmente previsto.

#### – **Receitas de Serviço**

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas a algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Sendo assim, até Dezembro de 2022, arrecadou-se neste agregado de receitas o montante de 180 milhões de Dobras (representa 45,2% das receitas não fiscais, ver Gráfico 6), ficando nos 92,5% do programado, o que corresponde a uma variação homóloga negativa de 3% face ao arrecadado no período homólogo de 2021. A continuidade da política da inclusão nesta rubrica a execução das receitas dos serviços que estão fora da Conta Única do Tesouro (CUT) passando a cumprir o estatuído no artigo 41.º da Lei n.º 3/2007, de 12 de Fevereiro (Lei do Sistema da Administração Financeira do Estado - SAFE), justifica o nível de execução observado no período em análise.

#### – **Outras**

Neste grupo de receitas estão incluídos os Rendimentos de Participações, Outras Receitas Patrimoniais e Outras Receitas não Fiscais. No período em análise este grupo de receitas registou um nível de execução de 5,5 p.p. acima do valor programado, tendo a sua arrecadação atingido os 75 milhões de Dobras, o que, entretanto, corresponde a uma diminuição 3,2% face ao executado no período homólogo do ano transacto e representa 18,8% das receitas não fiscais apuradas (cf. Gráfico 6). O desempenho e a variação homóloga negativa observada ao nível deste imposto é justificado pelo desempenho das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

##### **i. Rendimento de Participações**

Neste grupo de receitas fazem parte os Rendimentos das Empresas Estatais, os do Banco Central e das Empresas Participadas. Conforme as informações disponíveis na Tabela das Operações Financeiras, reportando ao fim do ano 2022, observa-se que a sua arrecadação foi de 30 milhões de Dobras, o que corresponde a um grau de execução de 79,2% do programado e uma variação homóloga negativa de 13,9% face ao executado no período homólogo do ano precedente, contribuindo com 7,5% para o total das receitas não fiscais. O desempenho apresentado por esse grupo de receitas deve-se exclusivamente à entrada do dividendo das empresas participadas, designadamente Banco Internacional de São Tomé e Príncipe (BISTP) Companhia São-tomense de Telecomunicações (CST), relativo às actividades desenvolvidas no ano transacto.

##### **ii. Outras Receitas Patrimoniais**

Este grupo de receita representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, representando 10,3% das receitas não fiscais executadas até Dezembro do ano 2022, tendo conhecido uma execução na ordem de 41 milhões de Dobras, correspondendo a 266,9% do programado, o que representa mais 56,6% do

que foi arrecadado no mesmo período de 2021. O valor executado corresponde na sua maioria à natureza económica de receita relativa a “*Outros Rendimentos Imobiliários*” proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of America* (VOA) bem como da renda paga pela Rádio e Televisão de Portugal (RTP). Vale ressaltar que VOA procedeu ao pagamento de 1 milhão de Dólares pela prorrogação do acordo de arrendamento, tendo em conta que o mesmo já havia vencido em Junho do ano 2022.

### iii. Outras Receitas não Fiscais

Neste agregado de receitas estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. No período em análise, a taxa de arrecadação desse conjunto de receitas foi de 22,7% do programado, atingindo os 4 milhões de Dobras, menos 75,5%, quando comparado com o registado no mesmo período de 2021, representando cerca de 1% das receitas não fiscais. O baixo nível de execução e o decréscimo face ao período homólogo do ano transacto, deve-se, por um lado, a alta expectativa colocada na previsão desta receita, tendo em conta o nível de execução observado em 2021 e, por outro lado, com a implementação das medidas excepcionais de recuperação de dívidas fiscais em atraso junto à administração fiscal, aprovado pelo Decreto-lei n.º 16/2022, as rubricas referentes a *Juros de Mora e Multas sobre Dívidas* foram perdoados, levando a uma diminuição deste imposto.

#### III.1.1.2. Donativos

Considerando a conjuntura internacional adversa, decorrente da guerra no leste europeu, ao período pós-pandémico em que os parceiros tradicionais de cooperação de São Tomé e Príncipe atravessam, associado ao facto de nos anos transactos, os mesmos terem procedidos ao adiantamento dos donativos de apoio orçamental referentes aos anos subsequentes para financiamento das medidas orçamentais extraordinárias para fazer face à pandemia de Covid-19 (aprovada pela Lei n.º 4/2020) observa-se uma considerável dificuldade de captação de recursos externos, sobretudo na sua vertente de Donativos. Desta forma, de acordo com dados observados através da Tabela 3, verifica-se que os recursos provenientes de Donativos, constituídos pelos *Donativos de Apoio Directo ao Orçamento, para Projectos* e os provenientes da iniciativa *HIPC*, alcançaram no seu conjunto, até final do período em análise, um grau de execução correspondente a 64% do programado, ascendendo a 1.052 milhões de Dobras (cerca de 34,8% das receitas totais, cf. Gráfico 3), e que conseqüentemente representa um considerável aumento de 88,5%, face ao mobilizado no igual período de 2021.

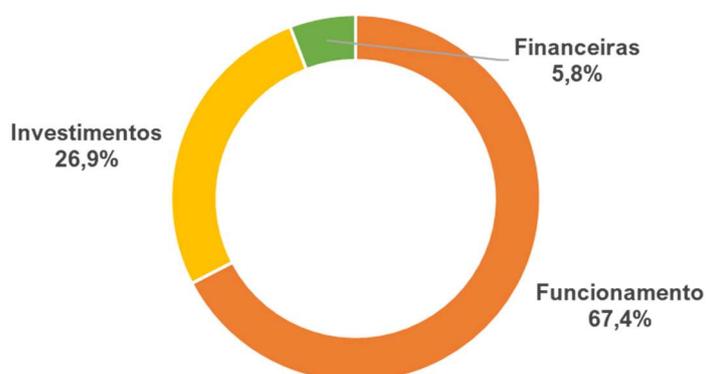
O nível de execução bem como o crescimento verificado até o final do período deve-se ao facto de se ter verificado a mobilização dos **Donativos para Financiamento do Orçamento**, no montante de 418 milhões de Dobras, o que corresponde a 27,9 p.p. acima do que foi programado e mais 62,3%, quando comparado com que foi mobilizado no ano precedente, referindo-se a entrada dos donativos de apoio orçamental da União Europeia bem como de Portugal, sendo que este último embora não estivesse inicialmente previsto, serviu para mitigar a não entrada dos donativos do *WBG* e *AfDB*. Em sentido contrário, observa-se a contida mobilização dos **Donativos para Projectos**,

que ascendem a 574 milhões de Dobras, que embora corresponda a 45,8% do programado, representa um crescimento de 109,4%, face ao que foi mobilizado no mesmo período do ano transacto. De referir que o baixo nível de execução dos donativos para projectos deve-se também ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento, não se encontrarem disponíveis para efeito de incorporação nas contas públicas. Por último, relativamente aos donativos provenientes da iniciativa **HIPC**, observa-se que os mesmos estão praticamente em linha com o programado, tendo alcançado o montante de 61 milhões de Dobras, o que corresponde a 94,4% do programado e uma variação homóloga positiva de 126,6%, face ao realizado no ano transacto.

### III.2. ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

De acordo com as informações que constam da Tabela 4, as Despesas Totais, que representam a soma das *Despesas de Funcionamento* (incluindo Juros da Dívida e Despesas Consignadas), *Despesas de Investimentos Públicos* e *Despesas Financeiras* (Despesas de Amortização do Capital da Dívida Pública) conheceram durante o ano de 2022, uma taxa de execução de 92,6% em relação ao valor inicialmente aprovado, ascendendo ao montante de 3.585 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 27% , face ao executado em igual período de 2021, sendo na sua maioria despesas de funcionamento (67,4%, cf. Gráfico 7). O desempenho observado deve-se sobretudo a nível de realização das despesas de funcionamento (superior ao inicialmente previsto) bem como as despesas financeiras que estão em linha como o inicialmente aprovada, servindo para suavizar a modesta execução das despesas de investimento, em decorrência da contida mobilização dos recursos externos, tanto na sua vertente de crédito como a de donativos para financiar projectos de investimentos públicos, associado a inoportunidade na recolha das informações de execução orçamental dos projectos financiados e executados directamente pelos nossos parceiros de cooperação.

**Gráfico 7:** Estrutura das Despesas Totais Executadas em 2022  
(em percentagem)



**Fonte:** Direcção do Orçamento

### III.2.1. Despesas Efectivas

Relativamente às Despesas Efectivas, que representam a diminuição do património líquido do Estado (corresponde às Despesas Totais, excluindo Despesas Financeiras), registaram até final do período em análise uma execução que ascendeu ao montante de 3.378 milhões de Dobras, cerca de 92,1% do inicialmente aprovado e mais 26,3% do executado no período homólogo de 2021. O nível de execução observado foi impulsionado fundamentalmente pela execução das despesas de funcionamento, em particular as despesas consignadas e despesas de exercícios findos, que registaram níveis de execução superiores aos inicialmente aprovados. O seu crescimento, face ao período homólogo deveu-se principalmente ao aumento das despesas de investimento público que, apesar da execução ter ficado abaixo do inicialmente fixado, pelas razões já mencionadas, apresenta um crescimento substancial, quando comparado ao que foi executado em 2021.

### III.2.2. Despesas Primárias

Estas correspondem a soma das Despesas de Funcionamento (excluindo Juros da Dívida Pública e as Despesas Correntes de Exercícios Anteriores) e das Despesas de Investimento financiadas com Recursos Internos (excluindo privatização) e, servem de contraparte para o apuramento do saldo primário, que é o principal indicador de desempenho das finanças públicas.

**Tabela 4:** Evolução da Execução das Despesas Totais  
(em milhares de Dobras)

Receitas	Exec.	Exec.	Exec.	OGE	Exec.	% Exec.	V.H.
	2019	2020	2021	2022	2022	Dez. 22	22/21
Despesas Totais	2.322	3.168	2.823	3.871	3.585	92,6	27,0
Despesas efectivas	2.206	3.043	2.674	3.667	3.378	92,1	26,3
Despesas primárias	1.568	1.889	1.930	2.109	2.051	97,3	6,3
Despesas correntes	1.743	2.131	2.101	2.183	2.415	110,7	15,0
Pessoal	848	978	1.060	1.165	1.146	98,3	8,0
Bens e serviços	235	291	260	275	262	95,3	0,6
Juros da dívida	66	35	23	74	70	93,8	201,2
Sub.e Tranf. correntes	268	351	335	398	370	93,0	10,3
Outras	199	236	251	196	251	128,0	-0,1
Exercício findo	127	239	171	75	317	422,4	85,5
Investimento públicos	463	912	573	1.484	963	64,9	68,1
Recursos internos	18	33	24	75	23	30,4	-2,5
Recursos próprios	9	20	13	38	12	32,8	-0,7
Privatização	0	0	0	0	0	...	...
HIPC	9	13	11	37	11	28,1	-4,4
Recursos externos	445	880	549	1.409	940	66,7	71,1
Donativos	349	754	468	1.252	840	67,1	79,6
Empréstimos	96	126	82	157	100	63,4	22,1
Despesas Financeiras	116	125	149	204	207	101,7	38,8

**Fonte:** Direcção do Orçamento

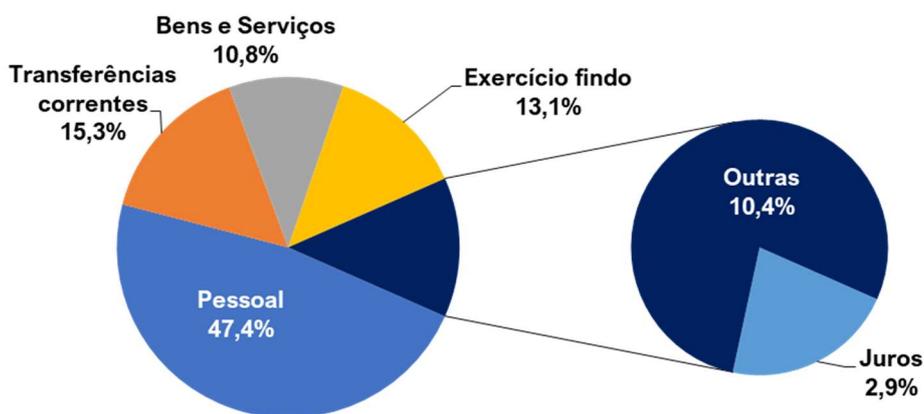
De acordo com as informações apresentadas através da Tabela 4, observa-se que a realização destas despesas face ao que consta no orçamento inicialmente aprovado foi de 97,3%, sendo que o valor executado ascendeu 2.051 milhões de Dobras, correspondente a mais 6,3% do que foi executado no mesmo período do ano transacto e a 16,1% do PIB estimado para ano. O nível de execução bem como o crescimento verificado foi influenciado pelo desempenho das suas principais componentes, sendo de destacar: Outras Despesas Correntes Diversas (a execução ficou acima do valor inicialmente aprovado, justificado exclusivamente pela execução das despesas consignadas), as Despesas com Pessoal, Bens e Serviços, Transferências Correntes, que também registaram níveis de execução bastante satisfatórios.

### III.2.2.1. Despesas de Funcionamento

As despesas de funcionamento referem-se às despesas correntes, tanto das actividades (incluindo juros da dívida pública) como as financiadas com recursos consignados aos sectores (*Despesas Consignadas*). Portanto, esta rubrica inclui todas as despesas de funcionamento que têm o carácter permanente e que se repetem anualmente, com objectivo de suportar o funcionamento do Estado, tendo a sua execução até Dezembro correspondido a 67,4% das despesas totais, conforme apresentado no Gráfico 7.

Conforme os dados da execução das despesas do ano 2022, apresentadas através da Tabela 4, observa-se que no ano 2022 as mesmas tiveram uma execução que ascende a 2.415 milhões de Dobras, o que corresponde a 10,7 p.p. acima do inicialmente aprovado, e uma variação homóloga positiva, em termos nominais, de 15%, representando 19% do PIB estimado. O nível de execução verificado deve-se sobretudo ao desempenho alcançado pelos agregados que compõem esta categoria de despesa, como se discrimina nos itens abaixo.

**Gráfico 8:** Estrutura das Despesas de Funcionamento Executadas em 2022  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

#### – **Despesas com Pessoal (incluindo Segurança Social)**

As Despesas com Pessoal, incluindo os encargos com segurança social correspondem a 47,4% do total das despesas de funcionamento executadas até Dezembro, conforme mostra o Gráfico 8, e cerca de 9% do PIB estimado para todo ano, o que evidencia a continuidade do seu peso no sector público administrativo. Assim, no período em análise a sua execução ficou nos 1.146 milhões de Dobras, representando 98,3% do inicialmente aprovado, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 8% face ao executado no mesmo período do ano transacto. De ressaltar, que do total executado, destacam-se as rubricas *Vencimentos e Salários* e *Outras Despesas com Pessoal* que representam 45,4% e 51,1%, respectivamente do total das despesas com pessoal executada.

Tanto o nível de execução como o crescimento observado foi impulsionado pelo (i) estabelecimento, pelo Governo, do suplemento salarial para os integrantes da carreira do regime geral da função pública, aprovado pelo Decreto n.º 15/2022; (ii) enquadramento de novos agentes para o quadro de pessoal da Polícia Nacional; (iii) a renovação dos contratos com os professores contratados no âmbito da pandemia da COVID-19 para assegurar o distanciamento físico e social nas salas de aula e, (iv) elevado número de horas extraordinárias efectuadas nos sectores da educação e da saúde, sendo que esta última, contribui para que, cada vez mais, se observe uma preponderância dos outros custos com o pessoal face aos salários de base.

#### – **Despesas com Aquisição de Bens e Serviços**

Este agregado de despesas corresponde à aquisição de bens (duradouros e não duradouros) e serviços para o funcionamento da Administração Central do Estado, representando 10,8% das despesas de funcionamento (cf. Gráfico 8). De acordo com as informações da Tabela 4, observa-se que durante o período em análise, as despesas com aquisição de bens e serviço, teve uma taxa de execução que corresponde a 95,3% do aprovado, ascendendo aos 262 milhões de Dobras, o que representa um ligeiro aumento de 0,6%, face ao executado no mesmo período do ano transacto. Importa salientar que o nível de execução observado neste grupo de despesas foi sustentado fundamentalmente pela rubrica de *Aquisição de Serviços*, através das suas principais componentes *Água e Energia* (corresponde a 67,2% das despesas com aquisição de serviços), *Comunicação* (14,6%) e *Outras Aquisições de Serviços* (representa 11%). Relativamente ao modesto crescimento face ao período homólogo do ano transacto deve-se a diminuição observada nas rubricas de *Outras Aquisições de Serviços* (-17,7%) e *Bens não Duradouros*, mais especificamente nas rubricas de *Combustíveis e Lubrificantes* (-5,8%) e *Outros Bens não Duradouros* (-18,8%) justificado pelo facto de no ano 2021 ainda ter-se registado a execução das despesas para combate aos efeitos da situação pandémica.

#### – Despesas com Juros da Dívida Pública

Este grupo de despesas englobam os encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Durante o período em análise os mesmos tiveram uma realização de 70 milhões de Dobras, ficando em 93,8% do programado, o que representa uma variação homóloga positiva de 201,2%, face ao realizado no mesmo período do ano anterior (ver Tabela 4), tendo uma participação de 2,9% no âmbito das despesas correntes de funcionamento (cf. Gráfico 8). O crescimento observado deve-se ao facto de, no ano passado, o país ter-se beneficiado da iniciativa de suspensão do serviço da dívida (ISSD), relativo a suspensão do pagamento de juros da dívida externa, como uma das medidas para mitigar o impacto da pandemia da Covid-19.

#### – Subsídios e Transferências Correntes

Os subsídios são aqui entendidos como as transferências para as empresas privadas a fim de suportar as actividades produtivas. A ausência desses tipos de despesas por parte do Estado faz com que os registos sejam nulos.

No que se refere às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, às Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias e para o Funcionamento das Embaixadas. Com a continuidade da consolidação da política de concessão gradual da autonomia administrativa e financeira aos diversos órgãos e organismos, bem como a centralização do processamento de salários dos SFA no Sistema de Gestão de Salários (SIGESA), este grupo de despesas continua a adquirir relevância no cômputo das despesas correntes de funcionamento realizadas, tendo correspondido a 15,3% das mesmas (cf. Gráfico 8).

Contudo, conforme a Tabela 4, observa-se que até o final do período em análise, as Transferências Correntes atingiram uma execução que ascende a 370 milhões de Dobras, o que corresponde a 93% do aprovado e mais 10,3% do executado no mesmo período do ano 2021. O nível de execução bem como o crescimento face ao período homólogo do ano transacto advém, sobretudo, do aumento das transferências para Institutos Públicos, RAP e Câmaras Distritais para cobrirem as despesas salariais desses organismos, em decorrência da atribuição, pelo Governo, do suplemento salarial para os integrantes da carreira do regime geral da função pública, aprovado pelo Decreto n.º 15/2022. Importa salientar que apesar do nível de execução observado, o modesto crescimento deve-se ao facto de terem sido inscritas verbas no orçamento, a título preventivo, na rubrica de “*Transferências Correntes para Família*” (apresenta nível de execução de 17,2% o que reflecte numa diminuição de 63,9%) destinadas ao combate aos efeitos da situação pandémica, mas cuja efectiva utilização se veio a revelar como não necessária, ao contrário do que sucedeu no ano transacto.

#### – Outras Despesas Correntes

Esse agregado de despesas para além de incluir todas as despesas que não se enquadram em nenhuma rubrica mencionada anteriormente, englobam também as

despesas com "Junta Médica para o Exterior" e "Despesas Consignadas" aos recursos próprios dos sectores que as arrecadam, conforme estipulado pelo Decreto n.º 4/2009, de 18 de Março, que Imprime uma Nova Atitude na Administração Financeira do Estado. Dados observados através da Tabela 4, mostra que até final de Dezembro de 2022, as mesmas tiveram uma execução de 251 milhões de Dobras, o que corresponde a 28 p.p. acima do aprovado, representa desta forma 10,4% das despesas de funcionamento (ver Gráfico 8). Comparativamente ao executado no ano transacto observa-se uma ténue diminuição de 0,1%, justificado fundamentalmente pela diminuição das despesas relativas ao "Subsídio às Autoridades Públicas" associado ao facto de se ter observado, no ano transacto, o acréscimo na rubrica "Outras" para pagamento de despesas no âmbito das medidas para mitigação dos efeitos da pandemia de Covid-19.

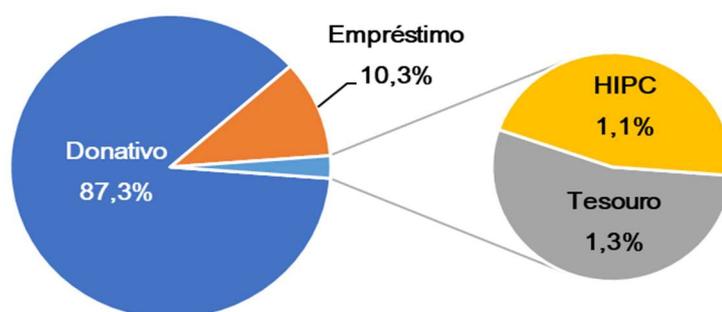
#### – Despesas Correntes do Exercício Findo

Estas são orçamentadas de modo a se pagar as despesas correntes assumidas nos anos anteriores e que transitaram para o ano corrente, mediante a existência de dotação disponível para o efeito. No final do período em análise, estas atingiram uma realização de 317 milhões de Dobras, que corresponde aos expressivos 422,4% do inicialmente aprovado e representa uma variação homóloga positiva de 85,5%, relativamente ao realizado em igual período de 2021. O valor executado representa uma parte considerável das despesas de funcionamento, 13,1% na estrutura destas (cf. Gráfico 8). Tanto nível de execução assim como o aumento verificado, face ao período homólogo, deve-se a continuação do pagamento dos atrasados do consumo de água e energia, comunicação, regularização do diferencial do preço de combustível e pagamento de dívida aos diferentes fornecedores do Estado, no âmbito do programa de pagamento das dívidas às empresas e fornecedores de bens e serviços ao Estado.

#### III.2.2.2. Despesas de Investimentos Públicos (PIP)

A Tabela 4, que apresenta os dados disponíveis no final de Dezembro de 2022, apontam para a execução das despesas de investimentos públicos, no montante de 963 milhões de Dobras, o que representa cerca de 26,9% das despesas totais (conforme mostra o Gráfico 7), e 64,9% do programado, reflectindo um aumento de 68,1%, em relação ao executado no mesmo período do ano transacto.

**Gráfico 9:** Estrutura de execução do PIP  
(em percentagem)



Fonte: Direcção do Orçamento

O modesto nível de execução observado deveu-se: (i) a contida mobilização dos recursos externos, tendo em conta a conjuntura internacional adversa, num contexto pós-pandémico, associado ao deflagrar da guerra no leste europeu, levando que se registasse uma modesta execução das despesas investimentos financiadas tanto pelo Donativo como Empréstimos, estes que devem ser necessariamente concessionais, no âmbito do programa de facilidade de crédito alargado (ECF, na sua sigla inglesa) acordado com os nossos parceiros de *Bretton Woods*.

Entretanto, para atenuar o efeito desta modesta entrada dos recursos externos, sobretudo para financiamento das despesas decorrentes das enxurradas de final do ano 2021 bem como do mês de Abril do ano em análise, o Governo recorreu a empréstimos junto ao Banco Central de São Tomé e Príncipe (BCSTP), com a expectativa de poderem ser regularizados com a entrada do Donativo de Apoio Orçamental do Banco Mundial; e, (ii) conforme já mencionado, nos pontos anteriores, ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação das contas públicas, e que só chegam muito depois do final do ano.

Os detalhes dos financiamentos realizados estão abaixo discriminados, em conformidade com a fonte de financiamento utilizada:

#### – **Financiadas com Recursos Internos**

Estas correspondem aos projectos inscritos no PIP financiados internamente com *Recursos Próprios do Tesouro* e com financiamento do fundo da iniciativa para países pobres e altamente endividados (*HIPC*). A execução dessas despesas está condicionada ao desempenho da arrecadação das receitas internas, pelo que, conforme se observa através da Tabela 4, as despesas de investimentos financiadas com Recursos Internos tiveram, até Dezembro, uma execução que ascende aos 23 milhões de Dobras, o que corresponde a 30,4% do aprovado, e um decréscimo de cerca de 2,5% quando comparado ao executado no mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução é justificado pelo desempenho dos seus agregados, sendo que a componente **Recurso Próprio do Tesouro** (representam 1,3% do PIP, cf. Gráfico 9), atingiu uma execução que ascendeu a 12 milhões de Dobras, o que corresponde a 32,8% do aprovado e menos 0,7% do que foi executado no período homólogo do ano transacto. Saliente-se que 1,1% referem-se às despesas financiadas com **HIPC**, que apresentou uma execução de 11 milhões de Dobras, menos 4,4%, quando comparado com o executado no igual período do ano transacto, e que representa 28,1% do aprovado para o ano 2022.

#### – **Financiadas com Recursos Externos**

Nesta componente estão os projectos inscritos no PIP que são financiados, tanto com donativos como com créditos. Até ao final do ano em análise verifica-se uma execução que ascendeu ao montante de 940 milhões de Dobras, correspondente a 66,7% do inicialmente aprovado, e que representa cerca de 97,6% do total do PIP executado.

Comparativamente ao executado no igual período do ano anterior, constata-se que o nível alcançado representa um aumento de 71,1%. Vale lembrar, que o montante executado, corresponde na sua maioria pelos projectos financiados com **Donativos** (representa 87,3% do PIP, cf. Gráfico 9), que registaram uma execução de 67,1% do programado e que corresponde a um incremento de 79,6% quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto. Já as despesas de investimentos financiadas com **Empréstimo** conheceram uma execução que ascendeu aos 100 milhões de Dobras (representa 10,3% na estrutura das despesas de investimentos, cf. o Gráfico 7), o que corresponde a 63,4% do fixado no orçamento e uma variação homóloga positiva de 22,1%, face ao mesmo período do ano transacto. O modesto nível de execução alcançado é justificado, por um lado, pela contida entrada dos recursos externos, consequência da situação internacional difícil, tendo em conta o cenário pós-pandémico de Covid-19 associado a , que afecta os principais parceiros tradicionais de São Tomé e Príncipe, associado ao facto de uma parte considerável das informações de execução dos projectos financiados (maioritariamente pelos donativos) e executados directamente pelos parceiros de cooperação, até ao momento não se encontrarem disponíveis para efeito de consolidação das contas públicas, e que só chegam muito depois do final do ano, conforme já mencionado anteriormente.

### **III.2.2.3. Despesas Financeiras (Amortização do Capital da Dívida Pública)**

Com base nos compromissos assumidos para o período em análise, observa-se através da Tabela 4 que as despesas financeiras (correspondem sobretudo a amortização do capital da dívida pública) registaram uma execução no montante de 207 milhões de Dobras, 1,7 p.p. acima do inicialmente aprovado, correspondendo a 5,8% das despesas totais executadas, conforme apresentado no Gráfico 7. Comparativamente ao executado no mesmo período do ano anterior, verifica-se um aumento de 38,8%, em termos nominais.

Relativamente ao stock total da dívida do sector público (excluindo os passivos contingentes) até Dezembro de 2022, observa-se que o mesmo cifrou-se em USD 376,6 milhões (69,1% do PIB) contra USD 390,1 milhões (76,9% do PIB) observado em 2021, o que corresponde a um decréscimo de 3,5%. Como parte do stock da dívida temos a Dívida Externa e Interna no montante de USD 278,8 milhões e USD 98,4 milhões, respectivamente, conforme mostra a Tabela 5. Em termos estruturais, o stock da dívida externa representa cerca de 73,9% do total da dívida pública, enquanto à dívida interna, durante o período em análise, representa os restantes 26,1% do total do stock da dívida pública. O modesto decréscimo observado é justificado, fundamentalmente pela diminuição da dívida externa (decrécimo de 6,9%), na sua componente relativa da dívida bilateral dos países não clube de paris (variação homóloga negativa de 11,6%), mais concretamente Portugal que registou uma diminuição de 6,7% em 2022, comparativamente ao valor observado em 2021, em consequência de uma maior amortização das dívidas desse credor.

Importa salientar que os valores acima mencionados não incluem os passivos contingentes, cujo montante em 2022 ascende a USD 196,4 milhões, mais 21,5% do observado em 2021. Este crescimento é justificado pelo aumento verificado nas dívidas

não garantidas das empresas públicas em 23,2% (mais USD 36,1 milhões) referindo-se exclusivamente a dívida da EMAE para com ENCO pelo fornecimento de combustíveis.

**Tabela 5: Evolução do Stock da Dívida Pública até Dezembro de 2022**  
(em milhões de Dólares)

Credores	2017	2018	2019	2020	2021	2022	Var. Homól.	% Estr.
<b>DÍVIDA DO SECTOR PÚBLICO (DSP)</b>	<b>292,0</b>	<b>296,0</b>	<b>500,7</b>	<b>544,4</b>	<b>551,7</b>	<b>573,0</b>	<b>3,9</b>	<b>...</b>
<b>TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>292,0</b>	<b>296,0</b>	<b>387,6</b>	<b>403,0</b>	<b>390,1</b>	<b>376,6</b>	<b>-3,5</b>	<b>100,0</b>
<b>DÍVIDA EXTERNA</b>	<b>261,4</b>	<b>264,0</b>	<b>269,9</b>	<b>297,9</b>	<b>298,8</b>	<b>278,2</b>	<b>-6,9</b>	<b>73,9</b>
<b>Multilateral</b>	<b>44,5</b>	<b>49,5</b>	<b>54,5</b>	<b>76,9</b>	<b>82,6</b>	<b>86,5</b>	<b>4,7</b>	<b>23,0</b>
BAD/FAD	6,9	11,8	15,4	18,7	19,0	19,3	1,9	5,1
IDA	11,9	11,8	11,6	11,5	11,3	11,1	-1,2	3,0
FIDA	5,8	5,4	5,0	5,2	4,8	4,7	-2,1	1,3
OPEP	2,0	1,7	1,4	3,5	3,1	2,6	-17,1	0,7
BEI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	...	0,3
BADEA	12,0	12,0	11,8	12,4	13,4	14,0	4,2	3,7
FMI	5,9	6,9	9,0	25,5	30,7	33,6	9,4	8,9
KUWAIT FUND	-	-	0,2	0,2	0,2	0,0	-95,8	0,0
<b>Bilateral</b>	<b>216,9</b>	<b>214,5</b>	<b>215,4</b>	<b>221,0</b>	<b>216,2</b>	<b>191,7</b>	<b>-11,3</b>	<b>50,9</b>
<b>Clube de Paris</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>0,8</b>	<b>5,1</b>	<b>5,1</b>	<b>-0,2</b>	<b>1,4</b>
ALEMANHA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	...	0,0
BÉLGICA	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	-1,5	0,2
BRASIL	-	-	-	-	4,3	4,3	0,0	1,1
<b>Não Clube de Paris</b>	<b>216,0</b>	<b>213,6</b>	<b>214,6</b>	<b>220,2</b>	<b>211,1</b>	<b>186,6</b>	<b>-11,6</b>	<b>49,6</b>
PORTUGAL	59,6	57,2	55,9	61,2	56,4	52,6	-6,7	14,0
ANGOLA Consolidada 2022	-	-	-	-	-	68,0	...	18,1
ANGOLA(atrasada)	30,6	30,6	36,0	36,0	36,0	0,0	...	0,0
ANGOLA	10,9	10,9	10,7	11,0	11,0	0,0	...	0,0
ANGOLA(nova dívida)	40,0	40,0	41,8	41,7	41,7	0,0	...	0,0
CHINA POPULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	...	0,0
JUGUSLAVIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	...	0,0
<b>Div. Comercial</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>34,3</b>	<b>0,0</b>	<b>9,1</b>
ITALIA	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	0,0	6,5
CHINA	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	0,0	2,7
<b>Div. Curto Prazo</b>	<b>40,7</b>	<b>40,7</b>	<b>35,9</b>	<b>36,0</b>	<b>31,7</b>	<b>31,7</b>	<b>0,0</b>	<b>8,4</b>
NIGERIA	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	30,0	0,0	8,0
BRASIL	4,3	4,3	4,3	4,3	0,0	0,0	...	0,0
ANGOLA(atrasada)	4,8	4,8	0,0	0,0	0,0	0,0	...	0,0
GUINÉ EQUATORIAL	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	1,7	0,0	0,5
<b>DÍVIDA INTERNA</b>	<b>30,6</b>	<b>32,0</b>	<b>117,7</b>	<b>105,1</b>	<b>91,3</b>	<b>98,4</b>	<b>7,8</b>	<b>26,1</b>
<b>Credores / Fornecedores Diversos</b>	<b>13,6</b>	<b>12,5</b>	<b>13,1</b>	<b>13,4</b>	<b>13,1</b>	<b>13,9</b>	<b>6,3</b>	<b>3,7</b>
Lar Junqueira	-	-	-	-	-	2,0	...	0,5
Hidroelectrica	2,5	2,4	2,3	2,3	2,3	2,3	0,0	0,6
MSF	5,1	4,8	4,7	4,7	4,7	4,7	0,0	1,3
Synergies	5,0	4,3	4,6	4,6	4,6	4,6	0,0	1,2
Outros	0,2	0,2	0,0	0,0	0,0	0,0	...	0,0
Atrasados internos	0,8	0,8	1,5	1,7	1,5	0,3	-80,8	0,1
<b>Novos Atrasados Internos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>75,2</b>	<b>65,5</b>	<b>51,2</b>	<b>47,7</b>	<b>-6,9</b>	<b>12,7</b>
Estado / Empresas	-	-	10,2	7,0	5,9	5,3	-9,5	1,4
Encargos Salariais - BISTP	-	-	6,1	4,6	5,0	2,6	-48,4	0,7
<b>Dívida do Estado às Empresas Públicas</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>45,7</b>	<b>41,4</b>	<b>29,1</b>	<b>28,7</b>	<b>-1,1</b>	<b>7,6</b>
ESTADO/EMAE	-	-	5,0	3,5	-0,6	4,2	-760,0	1,1
ESTADO/CST	-	-	6,6	6,1	5,6	6,1	9,0	1,6
ENCO (Diferencial de preços)	-	-	34,1	31,8	24,1	11,5	-52,4	3,0
INSS	-	-	-	-	-	7,1	...	1,9
<b>Dívida dos Ministérios aos Terceiros</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>13,2</b>	<b>12,4</b>	<b>11,3</b>	<b>11,1</b>	<b>-2,0</b>	<b>2,9</b>
<b>Bilhetes de Tesouro (BT's) de 1 ano</b>	<b>17,0</b>	<b>19,5</b>	<b>29,4</b>	<b>26,2</b>	<b>26,9</b>	<b>31,7</b>	<b>17,8</b>	<b>8,4</b>
Afriland First Bank	0,8	0,3	0,0	0,2	3,9	3,9	-0,7	1,0
BISTP	10,5	13,7	25,5	18,7	16,7	17,3	3,3	4,6
BGFI	2,9	3,2	1,4	0,9	2,1	4,4	108,6	1,2
Ecobank STP	2,8	2,3	1,6	5,7	3,2	4,8	50,8	1,3
Encargos com a emissão dos BT's	-	-	0,9	0,7	1,0	1,3	36,1	0,4
<b>BISTP - Pagamento à ENCO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>5,0</b>	<b>...</b>	<b>1,3</b>
Para memória								
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>113,1</b>	<b>141,4</b>	<b>161,6</b>	<b>196,4</b>	<b>21,5</b>	
<b>Total das Estatais (SOE)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>113,1</b>	<b>141,4</b>	<b>161,6</b>	<b>196,4</b>	<b>21,5</b>	
Dívida das EP Garantidas	-	-	10,4	7,7	6,1	4,8	-20,5	
Dívida das EP Não-Garantidas	-	-	102,7	133,7	155,5	191,6	23,2	

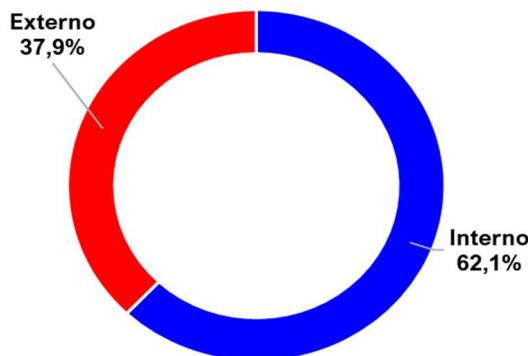
Fonte: Direção do Tesouro/Gabinete da Dívida

## IV. ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2023

No Orçamento Geral do Estado proposto pelo Governo para o exercício económico de 2023, as Despesas Totais estão avaliadas em 3.775 milhões de Dobras, representando um crescimento de 24,4% e 5,3%, face à estimativa de execução até o final do ano de 2022 para as receitas e despesas, respectivamente. No presente orçamento, as Despesas de Funcionamento foram fixadas em 2.393 milhões de Dobras, cerca de menos 0,9%, da estimativa de execução de 2022, as Despesas de Investimentos Públicos (PIP) ascendem a 1.113 milhões de Dobras (variação homóloga positiva de 15,6%), face a estimativa de execução de 2022, e as Despesas Financeiras (referem-se à Amortização do Capital da Dívida Pública) no montante de 269 milhões de Dobras.

De modo a cumprir com as metas estabelecidas pelos objectivos de políticas, os programas, as medidas, os projectos e acções prioritárias para 2023, organizados por domínios, e em função das direcções do Programa do Governo, e apresentados nas Grandes Opções do Plano para 2023, a proposta do orçamento prevê (i) a arrecadação de receitas correntes no valor de 2.072 milhões de Dobras, correspondente a um aumento de 18,6% em relação ao valor da estimativa de execução para o final de 2022; (ii) a mobilização dos Donativos no montante de 1.462 milhões de Dobras (mais 39% da estimativa da mobilização até final de 2022); e, (iii) as Receitas não efectivas estimada em 240 milhões de Dobras).

**Gráfico 10:** Estrutura do Financiamento do Orçamento



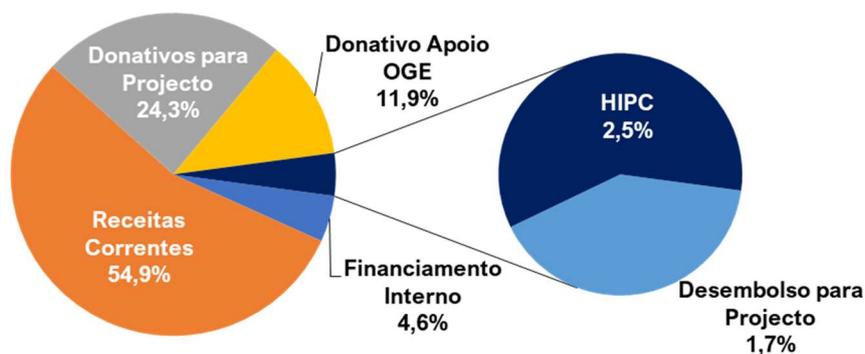
Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à estrutura do financiamento do orçamento, conforme apresentado no **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** Gráfico 10, prevê-se que a maior parte do orçamento será financiado com recursos internos (62,1%), nomeadamente; Receitas Correntes, Obrigações do Tesouro, Transferência da Conta Nacional de Petróleo (CNP), HIPC e Receitas de Alienação e os restantes 37,9% com recursos externos (Donativos e Empréstimos). Na análise mais pormenorizada das fontes de recursos (cf. Gráfico 11) destacam-se as Receitas Correntes que contribuem com 54,9%, seguido de Donativos para projecto com 24,3%, Donativos de apoio orçamental com 11,9% e Financiamento Interno com 4,6%.

O orçamento para o ano 2023 tem em consideração as metas acordadas com os nossos parceiros de *Bretton Woods*, no âmbito do programa de Facilidade de Crédito Alargado

(ECF - sigla em inglês) sendo que o rácio das receitas fiscais em termos de PIB representa 12,3%, o peso das despesas com pessoal deve rondar os 8,8% do PIB e o saldo primário corresponde a 1,8% em relação ao PIB. Por outro lado, a elaboração do OGE teve como pressuposto um crescimento económico esperado para 2022 de 2% e uma inflação homóloga de 10,4%.

**Gráfico 11: Detalhe do Financiamento do Orçamento**



Fonte: Direcção do Orçamento

## IV.1. ANÁLISE PREVISÃO DAS RECEITAS PARA 2023

No intuito de atender a materialização das acções prioritárias para 2023, organizadas por domínios, em função das direcções do Programa do XVIII Governo e estruturadas nas GOP, as receitas totais (incluindo financiamento) foram estimadas em 3.775 milhões de Dobras, o que corresponde a um acréscimo de 24,4%, face a estimativa de execução até o final de 2022. Esta rubrica compreende o somatório das receitas efectivas, projectadas em 3.535 milhões de Dobras, as receitas não efectivas (sobretudo Transferência da Conta Nacional de Petróleo para financiamento do OGE, Obrigações do Tesouro e o Desembolsos para Projectos) avaliados em 240 milhões de Dobras. Relativamente às Receitas Efectivas, estas se referem à soma das Receitas Correntes e Donativos, cujos valores previstos para 2023, são descritas nos itens abaixo:

### IV.1.1. Receitas Correntes

Atendendo a necessidade da adopção de medidas económico-financeiras, que reforçam ou complementam as já existentes no programa do Governo, que melhor se adequam, neste momento, tendo em conta o diagnóstico da situação económico-financeira do país, de modo a melhorar o desempenho das receitas domésticas e, com isso, criar espaço fiscal para comportar as despesas, sobretudo dos sectores sociais (educação, saúde e protecção social) e económico (agricultura e energia), num cenário de reforço de resiliência económica pós pandemia da Covid-19 que assolou o mundo, persistentes cortes de energia, as enxurradas no final de 2021 e no início de 2022 bem como de uma forte subida dos preços dos produtos alimentares, dos combustíveis e transportes a nível mundial após a invasão da Ucrânia por parte da Rússia, prevê-se para este grupo de

receitas o montante de 2.072 milhões de Dobras, o que corresponde a um incremento de 18,6%, relativamente à estimativa de execução que se espera para o ano 2022 bem como a 14,7% do PIB estimado para o ano.

**Tabela 6:** Síntese da Execução Orçamental de 2022 e Programado para 2023  
(em milhões de Dobras)

Designação	Real 2020	Real 2021	OGE 2022	Real 2022	OGE 2023	Proj. 2024	Proj. 2025
Receitas Totais	3.237	2.605	3.871	3.034	3.775	3.982	4.165
Receitas Efectivas	2.667	2.162	3.415	2.799	3.535	3.843	4.038
Receitas Correntes	1.596	1.604	1.772	1.747	2.072	2.515	2.720
Receitas Fiscais d/q	1.346	1.325	1.477	1.348	1.735	2.153	2.332
Sobretaxas Especial Derivado petróleo	108	56	25	0	0	0	0
Receitas não Fiscais	250	278	295	399	338	362	388
Rendimentos de Petróleo	31	8	2	114	4	8	8
Donativos	1.071	558	1.643	1.052	1.462	1.328	1.318
para Apoio Orçamental	703	257	327	418	449	244	234
para Projectos	327	274	1.252	574	918	1.006	1.009
HIPC	41	27	64	61	95	78	75
Despesas Totais	3.168	2.823	3.871	3.585	3.775	3.982	4.165
Despesas Efectivas	3.043	2.674	3.667	3.378	3.506	3.761	3.901
Despesas Primárias	1.889	1.930	2.109	2.051	2.328	2.493	2.621
Despesas de Funcionamento d/q	2.131	2.101	2.183	2.415	2.393	2.561	2.712
Juros da Dívida	35	23	74	70	121	132	145
Exercício Findo	239	171	75	317	74	74	74
PIP	912	573	1.484	963	1.113	1.201	1.189
Em moeda Interna d/q	33	24	75	23	130	138	128
Privatização	0	0	0	0	0	0	0
HIPC	13	11	37	11	62	31	30
Em moeda Externa	880	549	1.409	940	983	1.062	1.061
Despesa Financeira (Amortização da Dívida)	125	149	204	207	269	221	264
Empréstimo do BCSTP	67	227	0	313	0	0	0
Saldo Corrente ( + ; - )	-535	-326	-336	-351	-247	28	82
Saldo Corr. Excl. Juros ( + ; - )	-500	-303	-261	-281	-126	161	227
Saldo Primário ( + ; - )	-433	-562	-339	-731	-260	15	91
Saldo Global - base compromisso ( + ; - )	-501	-341	-456	-261	102	156	211
Variações de Atrasados	-159	-77	0	2	-74	-74	-74
Atrasados internos	-159	-77	0	2	-74	-74	-74
Atrasados externos	0	0	0	0	0	0	0
Saldo Global - base caixa ( + ; - )	-660	-418	-456	-259	29	82	137
Financiamento Líquido	660	418	252	259	-29	-82	-137
Financiamento Interno Líquido	-134	635	299	502	175	82	75
Crédito Bancário Líquido	-218	240	0	321	0	0	0
Financiamento n/ Bancário Líquido	84	68	58	59	75	82	75
FMI-ECF	0	0	241	122	0	0	0
FMI-BCSTP (DES/SDR)	0	327	0	0	0	0	0
Obrigações do Tesouro (OT)	0	0	0	0	100	0	0
Financiamento Externo Líquido	486	-101	-47	-154	-204	-164	-212
Desembolsos	486	48	157	53	65	57	52
P/ Despesas Correntes	0	0	0	0	0	0	0
P/ Projectos	486	48	157	53	65	57	52
Amortização (-)	0	-149	-204	-207	-269	-221	-264
Discrepância Estatística	-307	115	0	89	0	0	0
<i>para memória</i>							
<b>PIB em MDbs</b>	<b>10.239</b>	<b>10.989</b>	<b>12.232</b>	<b>12.729</b>	<b>14.072</b>	<b>15.420</b>	<b>16.853</b>
Receitas Correntes em % do PIB	15,6	14,6	14,5	13,7	14,7	16,3	16,1
Receitas Fiscais em % do PIB	13,1	12,1	12,1	10,6	12,3	14,0	13,8
Despesas Correntes em % do PIB	20,8	19,1	17,8	19,0	17,0	16,6	16,1
PIP em % do PIB	8,9	5,2	12,1	7,6	7,9	7,8	7,1
Saldo Primário % do PIB	-4,2	-5,1	-2,8	-5,7	-1,8	0,1	0,5

**Fonte:** Direcção do Orçamento

O volume das receitas estimadas continua a ser sustentado nos grandes itens desse grupo de receitas, fundamentalmente IRS e IRC, do lado dos impostos directos e, Impostos de Importação e Impostos sobre Consumo, do lado dos impostos indirectos.

Igualmente, espera-se a mobilização adicionais das receitas correntes internas de forma eficiente e equitativa, mediante o alargamento da base fiscal, em especial, com a introdução do Impostos sobre Valor Acrescentado (IVA) e do Imposto Especial de Consumo (IEC). Salieta-se que as receitas correntes estimadas representam 14,7% do PIB nominal estimado para o ano e 54,9% das Receitas Totais (incluindo financiamento), desta proposta do orçamento.

#### **IV.1.1.1. Receitas Fiscais**

As receitas fiscais que correspondem à soma dos impostos directos, indirectos e outras receitas fiscais, foram previstas no valor de 1.735 milhões de Dobras, que representa um crescimento de 28,7%, face à estimativa de arrecadação para 2022 e que em relação ao PIB corresponde a uma carga fiscal de 12,3%. Esta evolução levou em consideração a estimativa de arrecadação do ano 2022, a taxa do crescimento económico para o ano económico 2023, associada a adopção de algumas medidas fiscais definidas. Estas medidas passam pela: (i) introdução esperada do IVA e do IEC a partir de Julho; (ii) cobrança dos atrasados dos direitos aduaneiros devidos pela Empresa Nacional de Combustíveis de Óleos (ENCO) à administração aduaneira e que tem impacto ao nível dos impostos de importação bem como ao nível da actividade económica; (iii) cobranças do atrasados do IRS, IRC e Imposto de Consumo aos sujeitos passivos destes impostos; (iv) introdução de um novo escalão do IRS bem como de um novo Imposto Especial sobre o Rendimento Singular (IERS); (v) agravamento dos direitos aduaneiros sobretudo para os produtos nocivos à saúde; (vi) alteração dos preços de combustíveis importados, o que tem impacto sobre os impostos de importação; e, (vii) isenção total dos direitos aduaneiros devidos na importação dos produtos que compõem a cesta básica alimentar.

Paralelamente, mantém-se a implementação das medidas fiscais adoptadas, em final de 2019, sendo de destacar a suspensão do artigo 74.º do Código do IRS e a consolidação da implementação do e-factura. Neste grupo de receitas destacam-se os seguintes impostos:

##### **– Imposto sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IRS)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas singulares, consagrado pela Lei n.º 11/2009, define a tributação de rendimentos de pessoas singulares. O IRS incide sobre o valor dos rendimentos provenientes da categoria A (rendimentos do trabalho dependente e de pensões), da categoria B (rendimentos empresariais e profissionais), categoria C (rendimentos de capitais) e categoria D (incrementos patrimoniais). Os rendimentos, quer em dinheiro, quer em espécie, e mesmo quando provenientes de actos ilícitos ficam sujeitos à tributação, seja qual for a moeda e a forma que sejam auferidos.

As receitas do IRS foram estimadas tendo em conta o ritmo da actividade económica esperada para o ano, assumindo que um conjunto de projectos estruturantes terão o seu

início este ano e, com isso, será demandada mais mão-de-obra elevando a matéria colectável, em sede do imposto em análise.

Outrossim, foram adoptadas novas medidas e mantidas algumas já em vigor, pelo que se antevê um aumento das receitas derivadas da cobrança do IRS para 2023. Mais concretamente: (i) a criação de um novo escalão do IRS que deverá incidir sobre rendimentos superiores a Dbs. 35.000,00, cuja taxa a aplicar será de 30%; (ii) a criação de um novo Imposto Especial sobre Rendimento de Pessoas Singulares (IERS); (iii) a continuidade da aplicação do Decreto-lei n.º 10/2019, relativo a suspensão do artigo 74.º do IRS. Por outro lado, com o pagamento do suplemento salarial para o regime geral da Função Pública, definido pelo Decreto-lei n.º 15/2022 para todo ano; a integração dos professores que foram contratados no âmbito da pandemia de Covid-19; a continuidade da política de centralização do processamento de salário dos SFA e a respectiva liquidação deste imposto pela Direcção do Orçamento; e, a consolidação da cobrança dos atrasados deste imposto por parte das instituições autónomas, em decorrência do reforço das fiscalizações por parte da Direcção dos Impostos, também contribuirão para o aumento da arrecadação deste imposto.

Assim, o valor da arrecadação prevista desta receita ascende ao montante de 430 milhões de Dobras, o que representa uma variação homóloga positiva de 8,4%, em termos homólogos nominais.

#### – **Imposto sobre Rendimento de Pessoas Colectivas (IRC)**

O código do imposto sobre rendimento de pessoas colectivas está consagrado pela Lei n.º 10/2009 e define a tributação de rendimentos de pessoas colectivas. Este imposto incide sobre o rendimento de pessoas colectivas, nomeadamente sociedades comerciais, sociedades civis sob forma comercial, cooperativas, empresas públicas, as entidades desportivas de personalidade jurídica, com sede ou Direcção efectiva em território nacional, as entidades com ou sem personalidade jurídica, que não tenha sede nem Direcção efectiva em território nacional, cujos rendimentos são obtidos em São Tomé e Príncipe.

O IRC foi projectado dada: (i) a sua sazonalidade, (ii) a execução observada em 2022, associado a perspectiva do ritmo económico esperado para o ano 2023, tendo em conta a resiliência de várias empresas que não foram directamente afectada pelo impacto da pandemia nas suas actividades económicas; (iii) a vigência do Decreto-lei n.º 16/2022, de 21 de Junho, que aprovou uma medida de carácter excepcional que incentiva o pagamento do imposto em atraso por parte dos cidadãos e empresas, ao estabelecer o perdão de até 40% dos montantes em dívida, bem como dos respectivos juros de mora pelo incumprimento. Desta forma, dada a expectativa de cobrança dos atrasados e atendendo que o nível de pagamento esperado deste imposto, por parte das empresas afectas a outras actividades económicas, mitigarão os efeitos esperados das empresas do sector turísticos e actividades conexas, que recuperaram muito lentamente as suas actividades económicas em 2022 e que provavelmente não procederão ao pagamento por conta deste imposto, foi estimado o montante de 110 milhões de Dobras, correspondente a um crescimento de 21,3%, face ao observado em 2022.

### – **Imposto sobre a Importação**

No cômputo deste imposto, que resulta da cobrança das Taxas e Sobretaxas Aduaneiras, prevê-se que no ano 2023, a sua arrecadação ascenda a 698 milhões de Dobras, o que representa um expressivo aumento de 50,8% relativamente a arrecadação registada em 2022, correspondendo a 5% do PIB nominal estimado e 40,2% das receitas fiscais. Essa previsão tomou em consideração o pressuposto da tendência do preço de petróleo verificado ao nível do mercado internacional, bem como a adopção das medidas que visam o aumento das receitas aduaneiras, sendo de destacar: (i) o agravamento dos direitos aduaneiros dos produtos considerados nocivos à saúde; (ii) o aumento das taxas aduaneiras sobre a importação de viaturas novas; (iii) o agravamento da sobretaxa na importação dos electrodomésticos usados para comercialização; (iv) a recuperação dos atrasados dos direitos aduaneiros sobre a importação dos derivados de petróleo devidos pela Empresa Nacional de Combustíveis e Óleos (ENCO), em decorrência de um relacionamento mais vasto entre esta empresa e o Estado São-tomense, marcado pela existência de outras dívidas do Estado para com à mesma e, pelo constrangimentos da não implementação plena do mecanismo de ajuste automático do preço de combustível no retalho para alinhar com os preços praticados nos mercados internacionais. Essas medidas serão mais do que suficientes para mitigar o impacto da medida relativa a isenção da totalidade dos direitos aduaneiros devidos na importação dos produtos que compõem a cesta básica alimentar, de forma que os referidos produtos sofram a redução de preços e consequentemente contém o aumento do custo de vida das famílias.

De forma mais detalhada, estima-se que as *Taxas Aduaneiras* elevar-se-ão ao montante de 393 milhões de Dobras, correspondendo a mais 50,8% do valor arrecadado até Dezembro de 2022, e as *Sobretaxas Aduaneiras* elevar-se-ão a 305 milhões de Dobras, representando um crescimento de 50,6%, face à estimativa de arrecadação registada em 2022.

### – **Impostos sobre Consumo**

O Imposto sobre Consumo advém da cobrança do Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas, sobre o Consumo de Prestação de Serviços e sobre o Consumo de Produção Local, de acordo com o Decreto-lei n.º 20/76, de 30 de Junho, com as adaptações introduzidas pelos Decretos-lei n.º 8/2005 e 9/2005, de 1 de Agosto.

Para o ano económico de 2023, este imposto foi estimado em 140 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga negativa de 43,6%, face à estimativa de arrecadação observada no ano imediatamente anterior, representando igualmente 8,1% das receitas fiscais estimadas para 2023. Esta projecção assenta no pressuposto da continuação da aplicação da medida de carácter excepcional, aprovada pelo Decreto-lei n.º 16/2022, que incentiva o pagamento dos impostos em atraso por parte dos cidadãos e empresas, ao estabelecer o perdão de até 40% dos montantes em dívida, bem como dos respectivos juros de mora por incumprimentos, e sobretudo pelo facto destes impostos tenderem a desaparecer com a entrada em vigor do IVA. Assim, as previsões, assentes nas taxas de crescimento do PIB e na inflação, foram efectuadas apenas até Junho de 2023, na expectativa da entrada em vigor do IVA no mês de Julho. Consequentemente, a implementação do IVA a partir do segundo semestre de 2023 terá

impacto directo sobre o comportamento esperado das principais componentes deste imposto, mais especificamente o **Imposto sobre Consumo da Produção Local**, que espera-se vir a registar um decréscimo de 41,3%, ascendendo a 23 milhões de Dobras; o **Imposto sobre Consumo de Prestação de Serviços** com uma variação homóloga negativa de 44,7%, ascendendo ao montante de 64 milhões de Dobras e o **Imposto sobre o Consumo de Bebidas Alcoólicas** que se espera ter também uma diminuição de 43,2%, remontando a 53 milhões de Dobras.

#### – **Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

O Código do Imposto sobre Valor Acrescentado (CIVA) foi aprovado pela Assembleia Nacional através da Lei n.º 13/2019, sendo que até a data está-se na fase final para o início da implementação do mesmo (acção financiada pelo WBG e AfDB). Assim, definiu-se como meta o início do segundo semestre de 2023 para introdução do IVA no sistema fiscal são-tomense, estando em linha com os preceitos legais que criou a Lei, ou seja, assim que as condições técnicas forem criadas a lei entrará imediatamente em vigor.

Desta forma, e de acordo com os estudos efectuados pela equipa técnica da Direcção dos Impostos, responsável pelo desenvolvimento e implementação do IVA, espera-se arrecadar para o ano 2023 o montante de 184 milhões de Dobras, correspondente a respectivamente 8,1% e 1,3% das receitas fiscais e do PIB estimado para o ano, assumindo a premissa de que o IVA entrará em vigor em Julho de 2023. As previsões para este ano foram calculadas na base das receitas do Imposto sobre Consumo (ISC) e Imposto de Selo (IS) do primeiro semestre, acrescidas de 50% do potencial de arrecadação adicional, correspondente a 2,1% do PIB estimado para 2023<sup>2</sup>. No entanto, de acordo com a literatura fiscal sobre a implementação do IVA, no início da sua vigência dificilmente se consegue alcançar estes níveis de arrecadação, pelo que se considerou apenas 55% do valor total estimado do IVA. Para os anos subsequentes, os valores previstos do IVA foram estimados na base das taxas de crescimento económico e da inflação.

De salientar que, com o IVA à taxa normal de 15%, a receita adicional seria de 2%, do PIB. Entretanto, tomando em consideração a perspectiva da sua implementação a partir do segundo semestre do ano em referência bem como as reduções em 50% do valor tributável de alguns bens que constituem a cesta básica alimentar, espera-se que o valor estimado represente um acréscimo de receitas, correspondente a 0,2% do PIB estimado para o ano.

#### – **Imposto Especial sobre o Consumo (IEC)**

O Código do Imposto Especial de Consumo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 27/2021, de 11 de Novembro, é um imposto de natureza indirecta, incidente numa única fase, sobre determinados bens produzidos, importados ou introduzidos no território nacional e, visa sobretudo na necessidade de tributar de forma agravada o consumo de bens e produtos considerados nocivos ou não tão necessários à sociedade.

---

<sup>2</sup> Segundo o FMI a taxa do IVA fixada a 15% permitiria uma arrecadação suplementar de 2.1% do PIB.

Da lista actual dos produtos sujeitos ao IEC, a maior parte será tributada nas Alfândegas atendendo a fraca produção interna do país. Prevê-se no momento a arrecadação por parte da Direcção dos Impostos do IEC correspondente à cerveja nacional e algumas bebidas alcoólicas produzidas internamente. Para o cálculo das previsões, a partir das receitas do ISC de bebidas alcoólicas produzidas localmente, buscou-se o valor correspondente à taxa de 10% (taxa do IEC da cerveja nacional), ao qual aplicou-se apenas a taxa de crescimento do PIB para os diferentes anos, porquanto o preço da cerveja nacional pouco ou nada se altera. Desta forma, para o ano 2023 prevê-se arrecadar ao nível deste imposto o montante de 50 milhões de Dobras, o que corresponde a 2,9% e 0,4% das receitas fiscais e do PIB, respectivamente.

#### – Outras Receitas Fiscais

Engloba neste grupo de receitas fiscais essencialmente o Imposto sobre Património, Imposto de Selo e Taxas. Para o ano económico de 2023 prevê-se uma arrecadação para este grupo de imposto no montante de 123 milhões de Dobras, correspondente a uma variação homóloga negativa de 17,8%, face ao arrecadado no ano anterior e representando 7,1% das receitas fiscais estimadas. O nível de receitas projectadas tem como pressuposto das suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. No que concerne ao **Imposto sobre Património**, importa referir que o mesmo refere-se a soma da *Contribuição Predial Urbana*, regida pela Lei n.º 6/2008, de 19 de Agosto, que incide sobre prédios urbanos e terrenos destinados a construção; do *Imposto sobre Sucessões e Doações*, regulado pela Lei n.º 8/2007, de 25 de Maio, que incide sobre as transmissões gratuitas de bens móveis ou imóveis localizados em território São-tomense, do *Imposto de SISA*, regido pela Lei n.º 5/2007, de 11 de Maio, que incide sobre as transmissões, a título oneroso, do direito de propriedade, ou de figuras parcelares desse direito, sobre bens imóveis situados em território nacional e do *Imposto sobre Veículo Automóvel*, que é regido pelo Decreto-lei n.º 13/93, de 5 de Março, que incide sobre o uso e fruição dos veículo motorizados, que circulam pelo seu próprio meio ou estejam estacionados nas vias ou nos lugares públicos. Para o ano económico 2023 projecta-se que esta categoria de receita esteja relativamente superior a arrecadação observada em 2022 (estima-se um crescimento de 10,5%), tendo sido projectado o valor de 18 milhões de Dobras, estando em linha com as taxas médias de variações das séries históricas dos últimos 5 anos.
- ii. Relativamente ao **Imposto de Selo**, que incide sobre os actos administrativos, contratos e afins, prevê-se que sua arrecadação ascenda a 42 milhões de Dobras, o que corresponde a uma diminuição de 45,2%, face ao que se observa em 2022. Tanto o valor estimado bem como a diminuição relativamente ao ano transacto é justificado pelo facto de a semelhança dos ISC, o modelo actual deste imposto termina na data de início da vigência do IVA, momento em que entra em vigor um novo código de imposto de selo comportando novas figuras de tributação com o objectivo de complementar aquilo que será o novo figurino da tributação indirecta.

Para tanto, como espelhado no quadro das receitas programadas para 2023, propõe-se a criação de novas classificações orçamentais para efeitos de registo e análise destas receitas. Relativamente às previsões destas novas figuras, dada a falta de dados históricos para estes itens de receitas, e atendendo que algumas delas já são tributadas em sede do actual imposto de selo, estimou-se para o efeito, o valor atrás mencionado.

- iii. Para as **Taxas**, que incorporam, sobretudo, custas e emolumentos alfandegários, prevê-se que atinjam crescimento de 10,5% face ao arrecadado em 2022, ascendendo ao montante de 61 milhões de Dobras, contribuindo com 3,5% para as receitas fiscais. Tanto o valor estimado bem como o crescimento projectado estão em sintonia com as medidas e pressupostos subjacentes na projecção do *Imposto de Importação*.

#### **IV.1.1.2. Receitas não fiscais**

Este grupo de receitas engloba as Receitas petrolíferas, Rendimentos de Pesca, Receitas de Serviço e Outras Receitas não Fiscais. Para o exercício económico de 2023, é projectado para este grupo de receitas o montante de 338 milhões de Dobras, representando 16,3% das receitas correntes e 2,4% do PIB nominal estimado para o ano, correspondendo ainda a uma diminuição de 15,4% face ao executado até Dezembro de 2022. O decréscimo observado deve-se ao imposto pago pela empresa petrolífera Shell no ano passado, relativo a taxa e impacto ambiental, facto que não se espera vir a acontecer no ano 2023. Todavia, esta diminuição, foi de certa forma, mitigada por outros itens deste grupo de receitas, dada a perspectiva do ritmo da actividade económica esperado, o que implica o incremento das receitas de serviço, dos rendimentos de participação, rendimentos de pesca, como abaixo se apresenta:

##### **– Receitas Petrolíferas**

Relativamente às receitas do Rendimento de Petróleo, estas fazem referência às receitas oriundas dos bónus de assinatura e taxas de transacção imobiliária que são depositadas na Conta Nacional de Petróleo (CNP) logo após a assinatura do contrato com STP bem como quando houver a produção será calculado de acordo com a produção de petróleo acumulada. Para este grupo de receitas foi projectado o montante de 4 milhões de Dobras, o que corresponde a um decréscimo de 96,6%, face ao executado no ano 2022. O valor previsto bem como o decréscimo esperado é justificado, por um lado, pela continuidade da imprevisibilidade da estimação deste agregado de receitas e, por outro, por ter ocorrido o pagamento do imposto pela empresa petrolífera Shell, relativo a taxa de impacto ambiental, na sequência de perfurações de exploração iniciadas no mês Abril no “*Bloco Jaca*” situado no bloco 6 da Zona Económica Exclusiva de STP, facto que provavelmente não ocorrerá no ano 2023.

#### – Rendimentos de Pescas

As receitas provenientes do Rendimento das Pescas referem-se à continuação do acordo de pesca assinado com a União Europeia, com os grandes atuneiros Espanhóis (AGAC) bem como à concessão de outras licenças de pesca a pequenas embarcações. Desta forma, para o ano 2023 está previsto que os rendimentos de pesca ascendam a 33 milhões de Dobras, o que representa 9,8% das receitas não fiscais e uma variação homóloga positiva de 10,5% face ao arrecadado até Dezembro de 2022.

#### – Receitas de Serviços

Estas compreendem as receitas originárias da exploração e da prestação de serviços em geral, tais como comerciais, comunitários, entre outros e que são consignadas algumas despesas dos sectores que as arrecadam. Com o seguimento da consolidação das reformas do Sistema da Administração Financeira do Estado (SAFE), através dos estatuídos no Decreto n.º 4/2009, de 10 de Março, cujo objectivo é de garantir maior transparência na gestão das finanças públicas, determinou-se que todas as receitas do Estado devem ser canalizadas para a Conta Única do Tesouro no Banco Central de São Tomé e Príncipe. Desta forma, as receitas próprias dos serviços continuam a ganhar relevância, no âmbito das receitas não fiscais, uma vez que uma parte dela é consignada às despesas dos respectivos sectores.

Atendendo a dinâmica que se espera da actividade económica ao longo do ano 2023 associadas as medidas adoptadas pelo Governo relativamente a: (i) obrigatoriedade da canalização de todas as receitas da Administração Central do Estado para a Conta Única do Tesouro de forma a reforçar a arrecadação de receitas, melhorar a gestão de tesouraria e consolidação do saldo orçamental; e, (ii) obrigatoriedade de todas as entidades públicas prestadoras de serviços e abrangidos pelo Decreto n.º 16/2021 de instalar e disponibilizar Pontos de Venda (POS - *Point of Sale*, na sigla inglesa) da rede Dobra 24 a todos os clientes do sistema financeiro até 15 de Março de 2023, projecta-se que as receitas dos serviços ascendam ao montante de 209 milhões de Dobras, representando um crescimento de 16,1%, face ao arrecadado em 2022, contribuindo com 62% para o conjunto das receitas não fiscais.

#### – Outras

Neste grupo de receitas estão incluídos os *Rendimentos de Participações*, *Outras Receitas Patrimoniais* e *Outras Receitas não Fiscais*. Para o ano 2023 prevê-se que este grupo de receitas ascende a 91 milhões de Dobras o que corresponde a um aumento de 21,6%, quando comparado com o executado no mesmo período do ano transacto e representa 27,1% das receitas não fiscais estimadas. O valor projectado assenta no pressuposto aplicado as suas principais componentes, como abaixo se discrimina:

- i. No que se refere ao grupo de **Rendimentos de Participação**, estas fazem referência aos *Rendimentos das Empresas Estatais*, do *Banco Central* e das *Empresas Participadas* auferidas pela participação do Estado nessas empresas. Dada a expectativa referente aos resultados das actividades económicas das empresas participadas ocorridas em 2022 bem como a retoma do pagamento de dividendo por

parte da Companhia São-tomense e Telecomunicações (CST), foi projectado para o ano económico de 2023 o montante de 39 milhões de Dobras, mais 30,5% do valor observado em Dezembro do ano precedente, o qual representa 11,6% das receitas não fiscais estimadas na presente proposta do orçamento.

- ii. Relativamente ao grupo de **Outras Receitas Patrimoniais**, que representa todas as outras receitas patrimoniais não incluídas nos itens acima mencionados, correspondendo a 13,4% das receitas não fiscais estimadas. Para o ano 2023 estima-se o montante de 45 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento relativamente ao período homólogo do ano transacto de 10,5%. O valor estimado corresponde na sua maioria à natureza económica de receita relativa a *Outros Rendimentos Imobiliários* proveniente essencialmente do arrendamento de prédio rústico à *Voice of America (VOA)*, sendo que se espera que a mesma proceda o pagamento do mesmo valor de arrendamento pago no ano 2022.
- iii. No grupo de **Outras Receitas não Fiscais** estão todas as outras receitas não fiscais que não se enquadram nas anteriormente mencionadas. Prevê-se que em 2023 este grupo de receitas atinja o montante de 7 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento homólogo de 67,5 % e representam 2% das receitas não fiscais.

#### **IV.1.2. Donativos**

As estimativas das autoridades nacionais em conjunto com o Fundo Monetário Internacional (FMI) apontam para a redução significativa de donativos para o financiamento de projectos de investimentos a partir de 2023. Entretanto, para reverter este quadro, o Governo irá implementar reformas que aumentam a credibilidade e a transparência orçamental para assegurar a confiança dos parceiros oficiais de desenvolvimento e facilitar o engajamento e o desembolso de donativos e empréstimos concessionais para o financiamento de um crescimento económico sustentável e inclusivo.

Desta forma, a categoria de donativos prevista na presente proposta do orçamento para o exercício económico de 2023, à semelhança dos anos anteriores, engloba os *donativos de apoio orçamental, para projectos* e os recursos provenientes da iniciativa *HIPC*. Desse modo, prevê-se para esta rubrica o montante de 1.462 milhões de Dobras, o que corresponde a mais 39% da estimativa do que se mobilizar em 2022 e cerca de 38,7% das receitas totais (incluindo financiamento) e aproximadamente 10,4% do PIB nominal estimado para o ano 2023. Para este montante contribuem os **Donativos para Projectos** com 62,8% (918 milhões de Dobras) e que corresponde a um crescimento homólogo de 60%; os **Donativos de Apoio Orçamental** com 30,7% (449 milhões de Dobras, provenientes fundamentalmente do Banco Mundial, União Europeia e Banco Africano para Desenvolvimento), o que corresponde a um ligeiro aumento de 7,5% face ao que se espera mobilizar em 2022 e, por último, os **Recursos Provenientes da Iniciativa HIPC** com o remanescente de 6,5% (95 milhões de Dobras), e que corresponde a uma variação homóloga positiva de 57%.

## IV.2. ANÁLISE DAS DESPESAS FIXADAS PARA 2023

### IV.2.1. Despesas Totais

Tendo em conta o limite das Despesas de Funcionamento, Despesas de Investimentos Públicos e das Despesas Financeiras apresentadas na presente proposta do Orçamento Geral do Estado para o exercício económico de 2023, as Despesas Totais estão fixadas em 3.775 milhões de Dobras, correspondendo a 26,8% do PIB nominal estimado para o ano e uma variação homóloga positiva de 5,3%, face a execução esperada para 2022.

#### IV.2.1.1. Despesas Totais por Classificação Orgânica

De acordo com as informações que constam na Tabela 7, que apresentam as despesas totais por classificação orgânica observa-se que mais de metade (67,9%) das despesas estão concentradas no Ministério da Educação, Ensino Superior (18,7%) seguido de Encargos Gerais de Estado (18,3%), Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais (12,2%), Ministério Infra-estrutura e Recursos Naturais (10,7%) e Ministério da Defesa e Ordem Interna (8,1%).

**Tabela 7: Despesas Totais por Classificação Orgânica**  
(em milhares de Dobras)

Órgãos	Real 2019	Real 2020	Real 2021	Estimat. 2022	OGE 2023	% Estr.
AN	52.424	66.375	69.201	75.055	92.000	2,4
TC	13.208	23.564	17.327	25.849	26.000	0,7
TCT	6.394	7.049	7.997	14.902	9.000	0,2
TJ	28.874	32.778	30.387	32.084	49.300	1,3
PR	13.370	15.909	16.141	16.341	16.500	0,4
GPM	38.550	38.111	39.447	52.121	106.389	2,8
PGR	15.517	18.111	16.068	16.884	26.992	0,7
MDAI	268.575	285.443	295.655	314.321	304.331	8,1
MNECC	54.392	72.578	76.792	63.140	129.946	3,4
MJAPDH	104.723	89.900	99.963	127.891	84.434	2,2
MTFSFP	20.087	55.401	16.753	145.442	-	0,0
MPFEA	147.042	131.859	130.553	175.702	265.737	7,0
MTC	16.804	21.761	18.326	60.358	-	0,0
MEES	394.659	521.999	532.683	630.237	704.746	18,7
MAPRED	-	-	46.597	931	-	0,0
MDM	-	-	-	-	23.570	0,6
MIRNMA	218.199	455.333	206.418	403.450	401.363	10,6
MSTAS	274.806	363.680	467.919	441.700	460.211	12,2
MJD	13.582	24.397	12.372	16.941	34.419	0,9
MADRP	102.293	111.424	53.207	78.919	117.776	3,1
GRP	53.410	96.865	97.696	109.954	122.920	3,3
CDAG	14.128	21.834	16.100	20.384	27.500	0,7
CDCG	6.787	8.334	6.549	8.185	13.500	0,4
CDC	6.205	7.147	5.328	7.306	11.500	0,3
CDLMB	6.598	7.976	7.274	10.318	13.500	0,4
CDLOBT	10.024	11.439	12.599	12.165	23.000	0,6
CDMZ	8.594	11.225	8.768	10.950	18.000	0,5
EGE	433.248	667.792	515.362	713.865	692.365	18,3
<b>Total Geral</b>	<b>2.322.493</b>	<b>3.168.284</b>	<b>2.823.483</b>	<b>3.585.397</b>	<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

#### IV.2.1.2. Despesas Totais por Classificação Funcional

Ao procedermos a análise das despesas totais por classificação funcional, conforme apresentado na Tabela 8, observa-se que 33,4% estão concentradas na função Serviços Públicos Gerais, seguido de Educação (18,3%), Saúde (12,1%) e Encargos Financeiros (13%).

**Tabela 8:** Despesas Totais por Classificação Funcional  
(em milhares de Dobras)

Função	Real 2019	Real 2020	Real 2021	Estimat. 2022	OGE 2023	% Estr.
Serviços Públicos Gerais	901.236	1.113.379	995.152	1.195.507	1.261.924	33,4
Defesa Nacional	235.120	253.255	260.126	285.031	298.852	7,9
Segurança Interna e Ordem Pi	15.173	17.771	19.569	20.104	24.547	0,7
Educação	398.998	516.378	536.249	632.476	692.524	18,3
Saúde	270.938	365.021	469.509	441.254	457.813	12,1
Segurança e Assistência Socia	12.205	156.095	58.286	137.259	19.064	0,5
Habitação e Serviços Comunit	3.752	71.771	27.990	49.632	54.050	1,4
Cultura e Desporto	14.484	24.281	13.331	24.787	39.618	1,0
Combustíveis e Energia	106.969	180.356	58.440	70.826	43.132	1,1
Agricultura e Pesca	97.437	106.406	49.606	74.287	112.421	3,0
Indústria e Mineração	-	-	-	-	-	0,0
Transportes e Comunicações	90.559	163.655	93.253	205.651	252.889	6,7
Comércio e Serviços	8.137	8.819	8.000	36.232	9.674	0,3
Trabalho	591	4.281	5.793	5.623	4.438	0,1
Ambiente	1.464	519	906	63.995	13.626	0,4
Comércio e Serviços	-	-	-	-	1.500	0,0
Encargos Financeiros	165.431	186.297	227.273	342.732	488.928	13,0
<b>Total Geral</b>	<b>2.322.493</b>	<b>3.168.284</b>	<b>2.823.483</b>	<b>3.585.397</b>	<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

#### IV.2.1.3. Despesas Totais por Localização Geográfica

Quanto a análise das despesas totais por localização geográficas, conforme apresentado na Tabela 9, observa-se que 83,7% das despesas são de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade das acções governativas, seguido de Príncipe (3,9%), Água Grande (2,5%), Mé-Zóchi (2,5%) e Lobata (2%).

**Tabela 9:** Despesas Totais por Localização Geográfica  
(em milhares de Dobras)

Localização	Real 2019	Real 2020	Real 2021	Estimat. 2022	OGE 2023	% Estr.
Nacional	2.126.849	2.756.386	2.549.543	3.149.324	3.160.078	83,7
São Tomé	28.310	123.676	10.206	64.221	46.850	1,2
Príncipe	54.631	98.384	102.125	109.980	147.998	3,9
Água Grande	30.796	51.435	36.607	83.426	92.834	2,5
Mé-Zochi	21.795	14.688	19.825	25.150	93.636	2,5
Cantagalo	12.673	56.832	44.238	45.570	61.090	1,6
Lembá	12.684	10.446	7.989	11.404	47.919	1,3
Lobata	28.549	48.049	47.337	39.224	76.483	2,0
Caué	6.205	8.386	5.613	57.097	48.112	1,3
<b>Total Geral</b>	<b>2.322.493</b>	<b>3.168.284</b>	<b>2.823.483</b>	<b>3.585.397</b>	<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

#### **IV.2.2. Despesas Efectivas**

As Despesas Efectivas correspondem à diferença entre as despesas totais e as despesas financeiras (referente à amortização do capital da dívida pública), representado a diminuição do património financeiro líquido do Estado. Assim, estas foram fixadas em 3.506 milhões de Dobras, o que corresponde a um aumento de 3,8%, face a estimativa de execução de 2022, representando 24,9% do PIB nominal estimado para o ano. Tanto o aumento verificado bem como o peso na estrutura das despesas totais foi impulsionado exclusivamente pelas despesas de funcionamento e dos investimentos públicos (representam respectivamente 68,3% e 31,7% das despesas efectivas).

#### **IV.2.3. Despesas Primárias**

Estas correspondem à soma das Despesas de Funcionamento (excluindo juros da dívida pública e Despesas correntes dos exercícios anteriores) e das Despesas de Investimentos financiadas com recursos interno e serve de contraparte para o apuramento do saldo primário doméstico, que é o principal indicador da avaliação de desempenho das finanças públicas. Na presente proposta do orçamento as despesas primárias estão orçadas em 2.328 milhões de Dobras, o que corresponde a um ligeiro crescimento de 13,5%, face ao que se espera executar em 2022, e representa 16,5% do PIB nominal estimado para o ano.

#### **IV.2.4. Despesas de Funcionamento (Actividades)**

As Despesas de Funcionamento referem-se às despesas efectuadas para funcionamento e manutenção do aparelho do Estado. Estas englobam as Despesas com Pessoal, Aquisição de Bens e Serviços, pagamento dos Juros da Dívida Pública, Transferências Correntes, sobretudo, para outros níveis de governo, Outras Despesas Correntes e, por último, dotação para pagamento de Despesas Correntes de Exercícios Anteriores. Para o ano 2023, estas despesas foram fixadas em 2.393 milhões de Dobras, o que corresponde a 17% do PIB e 63,6% das Despesas Totais fixadas para o ano. Tal montante, comparativamente ao que se executou até o final de Dezembro do ano transacto, equivale a uma modesta diminuição de 0,9%, justificada pelos ajustamentos efectuados ao nível das despesas relativas a contenção e mitigação do Covid-19, tendo em conta a sua dissipação ao longo dos últimos anos, que entretanto, foram suficientes para compensar o aumento verificado ao nível das despesas com pessoal, e transferências correntes, em decorrência do aumento da dotação para cobrir os custos com o estabelecimento do suplemento salarial aos integrantes da carreira do regime geral, atribuído através do Decreto-lei n.º 15/2022, associados aos compromissos com a implementação de diversos quadro privativos e novas contratações ao nível da Administração Pública.

##### **– Despesas com Pessoal (incluindo segurança social)**

As Despesas com Pessoal compreendem as despesas com vencimentos e salários (incluindo das Embaixadas), outras despesas com pessoal (civil e militar) e despesas

com segurança social, exclusivamente dos funcionários e agentes da administração central do Estado. Para 2023, prevê-se um crescimento nominal da massa salarial de 8,6%, face ao que executado até Dezembro de 2022, tendo-se fixado em 1.244 milhões de Dobras, em consequência de: (i) o pagamento integral do suplemento salarial atribuído aos funcionários e agentes da Administração Central do Estado, integrante do regime geral, conforme determina o Decreto-lei n.º 15/2022; (ii) o enquadramento do professores contratos no âmbito da pandemia de Covid-19, tendo em conta a construção de novas escolas e salas de aulas em vários distritos do país; (iii) a adequação do quadro remuneratório da Polícia Judiciária ao quadro remuneratório das Forças de Serviços e Seguranças; e, (iv) implementação da quadro privativo da Comunicação Social. O montante fixado representa 8,8% do PIB nominal, corresponde igualmente a 71,7% das receitas fiscais estimadas para 2023 e 52% despesas de funcionamento, demonstrando o seu peso dentro das despesas de funcionamento da administração central do Estado.

#### – **Despesas com Bens e Serviços**

Esta categoria corresponde à soma das despesas com aquisição de bens duradouros, de bens não duradouros e da aquisição de serviços, nomeadamente água e energia (maior item deste grupo de despesas), comunicações, encargos com viagens e outras aquisições de bens e serviços para o normal funcionamento dos serviços. Para 2023 fixou-se para este agregado de despesas o montante de 295 milhões de Dobras, o qual representa 12,3% das despesas de funcionamento e corresponde a um aumento de 12,8%, face ao que se executou em 2022. A variação homóloga positiva observada é justificada essencialmente pelo facto de ter-se ajustado o valor da dotação dos serviços de comunicação e água e energia da administração pública, o que permitirá o seu pagamento oportuno ao longo de 2023, evitando desta forma a acumulação de novos atrasados.

#### – **Despesas com Juros da Dívida Pública**

Os juros da dívida pública compreendem encargos financeiros com as dívidas internas e externas e ainda os encargos bancários. Para o ano 2023, esta rubrica, que reflecte os juros da dívida externas contraídas, e os juros das obrigações e dos bilhetes de tesouro a serem emitidos em 2023, foi fixada no valor de 121 milhões de Dobras, o que corresponde a um crescimento de 73,5% relativamente ao executado em 2022, representando, desta forma 5% das despesas de funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

#### – **Despesas com Transferências Correntes**

No que se referem às transferências correntes, estas são fundamentalmente operações feitas sem contrapartidas por conta da Administração Central e destinam-se particularmente aos Serviços e Fundos Autónomos, as Câmaras Distritais, à Região Autónoma do Príncipe, para as Famílias (sobretudo bolsas de estudo) e para o Funcionamento das Embaixadas (excluído as despesas com pessoal). Para o ano económico de 2023, foi fixada para despesas com transferências correntes, o montante

de 442 milhões de Dobras, o que corresponde a uma variação homóloga positiva de 19,6%, quando comparado com o executado em 2022, representando 18,5% das despesas de funcionamento fixadas para o período e 3,1% em rácio do PIB. O aumento observado face ao que se executou em 2022 deve-se, sobretudo, ao aumento ocorrido nas rubricas de transferências: (i) Para Famílias (que conheceu um crescimento de 291,8%, tendo-se fixado o montante de 38 milhões de Dobras), destinada, sobretudo, ao pagamento das bolsas de estudos; (ii); Outras Transferências Correntes, sofrendo um incremento de 51,4%, ascendendo à 11 milhões de Dobras; e, (iii) Para serviços autónomos (10,9%); para Institutos Públicos (2,2%), para RAP (2,1%), para Câmaras Distritais (7,8%) de modo a suportar o aumento das despesas com pessoal destas instituições, em decorrência do estabelecimentos do suplemento salarial aos funcionários e agentes do regime geral da função pública, pelo Governo através do Decreto-lei n.º 15/2022.

#### – **Outras Despesas Correntes**

Esta rubrica engloba todas outras despesas correntes não especificadas e que não foram classificadas nas rubricas acima mencionadas, sendo de destacar as despesas consignadas as receitas próprias dos serviços, os subsídios às autoridades públicas, as juntas médicas para exterior e despesas consignadas aos recursos dos sectores. Para o ano 2023, as *Outras Despesas Correntes* estão fixadas em 216 milhões de Dobras, o que representa uma redução de 13,8%, face ao que se executou em 2022, correspondendo a 9% das Despesas de Funcionamento fixadas na presente proposta do orçamento.

#### – **Despesas Correntes dos Exercícios Findos**

Estas despesas dizem respeito aos encargos assumidos nos anos anteriores (despesas liquidadas) e que não foram pagas no período a que fazem referência, conforme estavam orçamentadas, e que devem ser transferidas para o corrente ano, devendo ser pagas mediante existência de dotação orçamental específica para o efeito. Para o exercício económico de 2023, prevê-se uma diminuição de 76,7% relativamente ao executado em 2022, tendo sido fixado o montante de 74 milhões de Dobras, o que corresponde a 3,1% das Despesas de Funcionamento. Este montante destina-se, entre outros, a continuidade da implementação do plano de redução dos atrasados de água e energia com a EMAE, de comunicação com a CST e, do diferencial de preço de combustível com a ENCO bem como a redução da dívida com os fornecedores internos.

### **IV.2.5. Despesas de Investimentos Públicos (Projectos)**

Para 2023, o Programa de Investimentos Públicos (PIP) é fixado em 1.113 milhões de Dobras, o que corresponde a 7,9% do PIB nominal estimado para o ano de 2023, e mais 15,6% do que se espera executar em 2022. É importante frisar que, à semelhança dos anos anteriores, o crescimento observado é, em parte, justificado pelo facto do montante referente à execução de 2022, reflectir a não disponibilização atempada das informações

de execução dos projectos financiados e executados directamente pelos parceiros de desenvolvimento.

**Tabela 10:** Despesas de Investimentos Públicos por Fonte de Recursos  
(em milhões de Dobras)

Fonte de Recursos	Real 2019	Real 2020	Real 2021	Est. 2022	% Estr.	OGE 2023	% Estr.	VH 23/22
<b>Financiamento Interno</b>	<b>18</b>	<b>33</b>	<b>24</b>	<b>23</b>	<b>2,4</b>	<b>130</b>	<b>11,7</b>	<b>466,2</b>
Rec. Ordinários do Tesouro	9	20	13	12	1,3	67	6,1	442,9
HIPC	9	13	11	11	1,1	62	5,6	493,7
<b>Financiamento Externo</b>	<b>445</b>	<b>880</b>	<b>549</b>	<b>940</b>	<b>97,6</b>	<b>983</b>	<b>88,3</b>	<b>4,6</b>
Donativos	349	754	468	840	87,3	918	82,4	9,2
Empréstimos	96	126	82	100	10,3	65	5,9	-34,2
<b>Total Geral</b>	<b>463</b>	<b>912</b>	<b>573</b>	<b>963</b>	<b>100,0</b>	<b>1.113</b>	<b>100,0</b>	<b>15,6</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

De acordo com a Tabela 10 acima apresentado, constata-se que em 2023, 11,7% das Despesas de Investimentos Públicos serão asseguradas através de **Recursos Internos**. Estes recursos internos, que totalizam o montante de 130 milhões de Dobras, correspondem a um crescimento de 466,2%, face a execução esperada até Dezembro de 2022. Importa salientar que concorrem para este valor (i) as despesas financiadas com **Recursos Ordinários do Tesouro**, que corresponde a 6,1% do PIP, sendo que foi fixado o montante de 67 milhões de Dobras, o que equivale a mais 442,9% do que foi executado no período homólogo do ano transacto, e (ii) as despesas de investimentos nas áreas sociais financiadas com recursos provenientes da iniciativa **HIPC**, cujo a programação foi fixada em 62 milhões de Dobras, o que representa 5,6% do PIP e mais 493,7% do que se espera executar em 2022.

Observando ainda o quadro acima, verifica-se que a maior fatia do PIP (88,3%) para o ano 2023 será assegurado pelos **Recursos Externos**, no montante de 983 milhões de Dobras, correspondendo a um crescimento de 4,6%, face a estimativa de execução de 2022. Deste montante destaca-se que os **Donativos** deverão conhecer um crescimento de 9,2% em relação a execução esperada para 2022, representando 82,4% do PIP (o valor fixado é de 918 milhões de Dobras), cabendo aos **Empréstimos** financiar os restantes 5,9%, sendo que o montante fixado foi de 65 milhões de Dobras, o que representa um decréscimo de 34,2% quando comparado com o que espera-se executar em 2022.

**Tabela 11:** Despesas de Investimentos por Financiamentos Externos  
(em Milhares de Dobras)

Financiadores	Donativo	% Estr.	Crédito	% Estr.	Total Geral	% Estr.
<b>Bilateral</b>	<b>490.644</b>	<b>53,5</b>	<b>33.000</b>	<b>50,4</b>	<b>523.644</b>	<b>53,3</b>
PORTUGAL	22.969	2,5	0	0,0	22.969	2,3
NIGERIA	8.645	0,9	0	0,0	8.645	0,9
ANGOLA	30.000	3,3	0	0,0	30.000	3,1
JAPÃO	32.056	3,5	0	0,0	32.056	3,3
MARROCOS	7.335	0,8	0	0,0	7.335	0,7
INDIA	10.000	1,1	0	0,0	10.000	1,0
RPC	374.639	40,8	0	0,0	374.639	38,1
Holanda	5.000	0,5	0	0,0	5.000	0,5
KUWAIT	0	0,0	8.000	12,2	8.000	0,8
FUNDO SAUDITA	0	0,0	25.000	38,2	25.000	2,5
<b>Multilateral</b>	<b>426.984</b>	<b>46,5</b>	<b>32.490</b>	<b>49,6</b>	<b>459.474</b>	<b>46,7</b>
BM	146.503	16,0	0	0,0	146.503	14,9
FNUAP	1.273	0,1	0	0,0	1.273	0,1
Sub.Emp. Petrol.	12.400	1,4	0	0,0	12.400	1,3
PNUD	15.287	1,7	0	0,0	15.287	1,6
Uni.Europeia	41.435	4,5	0	0,0	41.435	4,2
FUNDO GLOBAL	12.500	1,4	0	0,0	12.500	1,3
FAO	12.176	1,3	0	0,0	12.176	1,2
BAD	179.444	19,6	0	0,0	179.444	18,3
BADEA	0	0,0	8.000	12,2	8.000	0,8
FIDA	0	0,0	5.000	7,6	5.000	0,5
BAD	0	0,0	14.490	22,1	14.490	1,5
BEI	0	0,0	5000	7,6	5.000	0,5
UNICEF	2.597	0,3	0	0,0	2.597	0,3
NORAD	1091	0,1	0	0,0	1.091	0,1
GAVI	2278	0,2	0	0,0	2.278	0,2
<b>Total Geral</b>	<b>917.628</b>	<b>100</b>	<b>65.490</b>	<b>100,0</b>	<b>983.118</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

Procedendo a análise do PIP na óptica dos financiamentos externos, conforme apresentado através da Tabela 11 acima, verifica-se que do total do financiamento externo, 53% é garantido por parceiros Bilaterais com destaque para a República Popular da China (RPC) (38,1%), Japão (3,3%) e Fundo Saudita (2,5%). De ressaltar que os Donativos dos parceiros Bilaterais representam 53,5% do total desta fonte de recursos, enquanto os créditos provenientes dos parceiros bilaterais representam 50,4% do total dos desembolsos para projecto.

Referindo-se ainda a Tabela 11, verifica-se que 46,7% dos recursos externos são assegurados pelos parceiros multilaterais com maior realce para os provenientes do Banco Africano de Desenvolvimento - AfDB (18,3%), Banco Mundial (14,9%) e União Europeia (4,2%). Os Donativos garantidos pelos parceiros multilaterais representam 46,5% desta fonte de recursos, enquanto, os créditos representam 49,6% do total destes recursos.

Ao procedermos a análise da Tabela 12, que apresenta a distribuição das despesas de investimentos públicos por órgãos constata-se que 67,5% dessas despesas estão

concentradas no Ministério das Infra-estruturas e Recursos Naturais e Meio Ambiente (MIRNMA) com a maior fatia (30,5%), seguido do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais (MSTAS) com 16,8%, Ministério da Educação, Cultura e Ciência (MECC) com 12,1%, e, por último, o Ministério da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural (MAPDR) com 8%.

**Tabela 12:** Despesas de Investimentos Públicos por Órgãos  
(em Milhares de Dobras)

Órgãos	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
AN	0	0	0	3.000	0	3.000	3.000	0,3
TC	0	1.000	1.000	8.000	0	8.000	9.000	0,8
TCT	0	0	0	1.000	0	1.000	1.000	0,1
TJ	0	0	0	13.000	0	13.000	13.000	1,2
PR	500	0	500	1.000	0	1.000	1.500	0,1
GPM	12.000	1.000	13.000	34.564	0	34.564	47.564	4,3
PGR	1.100	0	1.100	300	0	300	1.400	0,1
MDAI	5.842	0	5.842	10.125	0	10.125	15.967	1,4
MNECC	4.250	300	4.550	19.335	0	19.335	23.885	2,1
MJAPDH	3.550	1.800	5.350	18.983	0	18.983	24.333	2,2
MPFEA	12.512	0	12.512	69.914	4.490	74.404	86.916	7,8
MECC	1.200	12.608	13.808	96.186	25.000	121.186	134.994	12,1
MDM		10.686	10.686	1.200	0	1.200	11.886	1,1
MIRNMA	6.330	0	6.330	320.388	13.000	333.388	339.718	30,5
MSTAS	3.500	24.074	27.574	151.797	8.000	159.797	187.371	16,8
MJD	8.500	750	9.250	14.630	0	14.630	23.880	2,1
MADRP	2.260	0	2.260	71.786	15.000	86.786	89.046	8,0
GRP	2.264	4.756	7.020	25.000	0	25.000	32.020	2,9
CDAG		0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,9
CDCG		0	0	5.000	0	5.000	5.000	0,4
CDC		0	0	5.000	0	5.000	5.000	0,4
CDLMB		0	0	6.500	0	6.500	6.500	0,6
CDLOBT		0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,9
CDMZ		0	0	8.000	0	8.000	8.000	0,7
EGE	3.600	5.500	9.100	12.920	0	12.920	22.020	2,0
<b>Total Geral</b>	<b>67.408</b>	<b>62.474</b>	<b>129.882</b>	<b>917.628</b>	<b>65.490</b>	<b>983.118</b>	<b>1.113.000</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

Relativamente à análise do PIP por classificação funcional, conforme apresentado na Tabela 13, observa-se maior afectação de recursos para as áreas de Serviços Públicos Gerais (24,4%), Saúde (16,7%), Transportes e Comunicação (20,3%), Educação (11,4%), e Agricultura e Pesca (8%).

**Tabela 13: Despesas de Investimentos Públicos por Função**  
(em Milhares de Dobras)

Função	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Serviços Públicos Gerais	31.112	11.545	42.657	224.620	4.490	229.110	271.767	24,4
Defesa Nacional	3.642	0	3.642	7.625	0	7.625	11.267	1,0
Segurança Interna e Ordem Públ	2.200	1.000	3.200	5.520	0	5.520	8.720	0,8
Educação		12.500	12.500	88.860	25.000	113.860	126.360	11,4
Saúde	3.000	25.330	28.330	148.992	8.000	156.992	185.322	16,7
Segurança e Assistência Social		9.041	9.041	1.200	0	1.200	10.241	0,9
Habituação e Serviços Comunitários		0	0	46.000	5.000	51.000	51.000	4,6
Cultura e Desporto	9.700	1.558	11.258	18.730	0	18.730	29.988	2,7
Combustíveis e Energia	8.764	0	8.764	26.000	8.000	34.000	42.764	3,8
Agricultura e Pesca	2.010	0	2.010	71.786	15.000	86.786	88.796	8,0
Indústria e Mineração	0	0	0	0	0	0	0	0,0
Transportes e Comunicações	5.980	0	5.980	219.795	0	219.795	225.775	20,3
Comércio e Serviços	1.000	0	1.000	6.800	0	6.800	7.800	0,7
Trabalho	0	1.500	1.500	1.700	0	1.700	3.200	0,3
Ambiente	0	0	0	10.000	0	10.000	10.000	0,9
Comércio e Serviços	0	0	0	1.500	0	1.500	1.500	0,1
Encargos Financeiros	0	0	0	38.500	0	38.500	38.500	3,5
<b>Total Geral</b>	<b>67.408</b>	<b>62.474</b>	<b>129.882</b>	<b>917.628</b>	<b>65.490</b>	<b>983.118</b>	<b>1.113.000</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

Conforme a Tabela 14 abaixo, que apresenta a afectação do PIP por localização geográfica, observa-se que 58,8% destinam-se às despesas de âmbito nacional, o que demonstra a transversalidade da afectação de recursos previstos na presente proposta de OGE, seguido de Mé-Zóchi (7,5%), Água Grande (6,8%), Lobata (5,7%) e Príncipe (5%).

**Tabela 14: Despesas de Investimentos Públicos por Regionalização**  
(em Milhares de Dobras)

Localização Geográfica	Interno			Externo			Total Geral	% Estr.
	Tesouro	HIPC	Total	Donativo	Crédito	Total		
Nacional	54.180	42.918	97.098	529.359	27.490	556.849	653.947	58,8
São Tomé	250	9.300	9.550	37.300	-	37.300	46.850	4,2
Príncipe	3.364	4.756	8.120	47.088	-	47.088	55.208	5,0
Água Grande	2.234	5.500	7.734	62.600	5.000	67.600	75.334	6,8
Mé-Zochi	1.700	-	1.700	81.936	-	81.936	83.636	7,5
Cantagalo	3.000	-	3.000	41.590	8.000	49.590	52.590	4,7
Lembá	350	-	350	40.305	-	40.305	40.655	3,7
Lobata	980	-	980	62.200	-	62.200	63.180	5,7
Caué	1.350	-	1.350	15.250	25.000	40.250	41.600	3,7
<b>Total Geral</b>	<b>67.408</b>	<b>62.474</b>	<b>129.882</b>	<b>917.628</b>	<b>65.490</b>	<b>983.118</b>	<b>1.113.000</b>	<b>100</b>

Fonte: Direcção do Orçamento

#### IV.2.6. Despesas Financeiras (Amortização da Dívida Pública)

Os serviços para a Amortização da Dívida Pública programada para o ano 2023 ascende ao montante de 269. milhões de Dobras o que corresponde a mais 29,8% do amortizado em 2022 bem com a 7,1% das despesas totais e 1,9% do PIB estimado para o ano. Concorrem para este montante o valor programado para a Amortização da Dívida Interna com 89 milhões de Dobras (33,1%) e para Amortização da Dívida Externa com 180 milhões de Dobras (66,9%).

Relativamente ao Serviço da Dívida Pública Externa (inclui tanto capital como juros) para o ano económico de 2023, prevê-se o montante de 264 milhões de Dobras. Para o montante programado, concorrem, por um lado as despesas com amortização do capital da dívida pública externa, no montante de 180 milhões de Dobras, o que representa 68,1% do total do serviço da dívida externa programado, e por outro, os juros da dívida pública externa, que correspondem aos restantes 31,9%, ascendendo ao montante de 84 milhões de Dobras.

Conforme apresentado na Tabela 15, que espelha o serviço da dívida pública externa programado para 2023, segregado por credores, constata-se que as maiores amortizações se destinam a BAD/FAD, Portugal e FMI, que correspondem a respectivamente 40,3%, 16,9% e 17,6% do total do serviço da dívida pública externa.

**Tabela 15:** Serviço da Dívida Pública Externa 2023, por Credores  
(em Milhares de Dobras)

Credores Externos	Total		HIPC		À Transferir	
	Capital	Juros	Capital	Juros	Capital	Juros
ANGOLA	0	16.494	0	0	0	16.494
BADEA	4.710	488	0	0	4.710	488
BAD/FAD	89.498	17.024	70.364	8.302	19.134	8.722
BEI	0	0	0	0	0	0
BELGICA	1.572	0	0	0	1.572	0
FIDA	14.075	2.515	5.004	728	9.071	1.788
FMI	25.510	20.889	0	0	25.510	20.889
GUINÉ EQUATORIAL	0	0	0	0	0	0
IDA	13.979	3.637	9.044	1.919	4.936	1.773
OPEP	7.389	1.740	0	0	7.389	1.740
PORTUGAL	23.258	21.449	0	0	23.258	21.449
<b>Total</b>	<b>179.990</b>	<b>84.235</b>	<b>84.412</b>	<b>10.949</b>	<b>95.578</b>	<b>73.342</b>
	<b>264.226</b>		<b>95.361</b>		<b>168.920</b>	

**Fonte:** Direcção do Tesouro/Gabinete de Gestão e Seguimento da Dívida Pública

Importa salientar que destes montantes, 95 milhões de Dobras constituem a poupança do Fundo HIPC que serão classificados com donativos em termos orçamentais e destinam-se a financiamento de despesas sociais.

## V. ORÇAMENTAÇÃO SENSÍVEL AO GÉNERO

### V.1. Introdução

Em São Tomé e Príncipe a igualdade entre homens e mulheres é especificamente consagrada na Constituição. O país aderiu à Convenção para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDEM ou CEDAW pelas siglas em Inglês) e seu Protocolo Adicional, igualmente adoptou a Plataforma de Acção de Beijing e mais recentemente a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, com 17 objectivos, em que 5 dos quais visam alcançar a igualdade de género e empoderar todas as mulheres e raparigas. Ao nível nacional, o Governo de São Tomé e Príncipe adoptou a partir de 2013, uma Estratégia Nacional para a Igualdade e Equidade de Género.

A análise sensível ao género da proposta do orçamento do Ministério dos Direitos da Mulher, Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, Ministério da Educação, Cultura e Ciência dos Sectores da Água e do Saneamento (MIRNMA) foi realizada com base nas orientações existentes na Directiva para elaboração do OGE 2023, que responde aos compromissos do Programa do Governo e ajudará a atingir as metas 3, 4, 5, 6 e 10 dos ODA. Aliás, a Directiva para Elaboração do Orçamento (DEO) do ano 2023 já previa:

- Actualização da Estratégia Participativa de Água e Saneamento;
- Os projectos de investimento público do Ministério dos Direitos da Mulher, Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, Ministério da Educação, Cultura e Ciência dos Sectores da Água e do Saneamento (MINRA) inscritos no OGE 2023;
- Incluir uma análise sensível ao género;
- Incluir os marcadores de género;
- O número total de beneficiários desagregados por sexo;
- Alocações orçamentais específicas sobre a igualdade de género;
- Disponibilização de dados relativos aos recursos humanos desagregados por sexo.

Com base nas orientações da DEO para o exercício Económico de 2023, o MPFEA elaborou o presente capítulo, com o objectivo de responder às demandas da DEO do ano 2023, utilizando a metodologia desenvolvida pelo Pro PALOP-TL ISC.

### V.2. Metodologia

Marcadores de género São Tomé e Príncipe (A metodologia utilizada para a classificação dos Programas de acordo com os marcadores de género, foi desenhada pelo Pro PALOP TL ISC). O marcador de Género (*Gender Marker*) é uma ferramenta que consiste em ter um sistema de codificação simples aplicado para avaliar intervenções, de acordo com seu nível de integração da abordagem de género e do cumprimento dos compromissos em matéria de igualdade do género do país, nomeadamente o Plano

Nacional de Desenvolvimento (PND), Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Estratégia Nacional para Igualdade e Equidade de Género em São Tomé e Príncipe.

Para o caso específico de São Tomé e Príncipe, o marcador de género tem 4 níveis:

- **Nível G3 - Programa de promoção de igualdade de género:** Programa cujo objectivo principal é a promoção da igualdade de género, ou seja, está a contribuir directamente para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.
- **Nível G2 - Programa com componente para a promoção da igualdade de género:** Programa que não tendo a promoção da igualdade de género como seu objectivo principal, inclui intervenções (medidas de política) que contribuem para atingir este objectivo.
- **Nível G1 - Programa com alguma integração para a promoção da igualdade de género:** Programa nos quais não é possível identificar intervenções (medidas de política) que contribuem directamente para a promoção da igualdade de género, mas são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.
- **Nível G0 - Programa que ainda não integra género:** Programa que não inclui nenhum elemento que permita visibilizar a sua contribuição para a promoção da igualdade de género nem são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.

### V.3. Marcadores de Género no Ministério dos Direitos da Mulher

O Ministério dos Direitos da Mulher tem por objectivo elaborar as políticas voltadas para as mulheres e executá-las no âmbito das competências que lhe são conferidas por lei. Com base neste preceito foram identificados 4 projectos com evidência no género totalizando 8,4 milhões de Dobras, que deverão contribuir de forma directa e indirecta para a promoção da igualdade de género.

Os Programas foram classificados de Nível G1 à G3, onde se observa programas nos quais não é possível identificar intervenções (medidas de política) que contribuem directamente para a promoção da igualdade de género, mas são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género, até ao programa cujo objectivo principal é a promoção da igualdade de género, ou seja, está a contribuir directamente para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.

**Tabela 16:** Despesas Sensíveis ao Género no Ministério dos Direitos da Mulher

Projectos	Nível - Marcadores de Género	Alocações em Milhares de Dobras	% Total OGE
Formação e Capacitação das Mulheres Mais Vulneráveis em Matéria de Gestão e Pequeno Negócio	G3	455	0,01
Apoio as Pessoas com Deficiências	G2	775	0,02
Cozinha Social - Fornecimento de um Prato Quente/dia aos Idosos e Carenciados	G1	800	0,02
Apoio a Integração Social dos Grupos Mais Carenciados	G2	6.416	0,17
<b>Valor Total dos Projectos</b>		<b>8.446</b>	<b>0,22</b>
<b>Valor Total do OGE 2023</b>		<b>3.775.000</b>	<b>100,0</b>

- **Formação e Capacitação das Mulheres Mais Vulneráveis em Matéria de Gestão e Pequeno Negócio**

Visa formar e capacitar as mulheres mais vulneráveis na gestão de pequeno negócio sustentável, inclusão socio-produtiva e políticas de geração de emprego e renda; dito isto o projecto propõe oferecer formações que impulse significativa mudança de qualidade de vida para as mulheres em situação de vulnerabilidade social, sobretudo chefes de família, de forma que elas superem lacunas de conhecimentos estruturais e recebam qualificação profissional que facilite sua inserção no mundo do trabalho. É importante pontuar que todas as acções previstas no projecto têm como objectivo a qualificação profissional dessas mulheres visando o seu ingresso no mundo do trabalho e, conseqüentemente, a sua emancipação social e financeira. A qualificação profissional e a inserção no mundo do trabalho, de forma qualitativa, torna-se essencial na luta pela igualdade e autonomia da mulher. A dotação do mesmo é de Dbs. 455 milhares, o que representa 0,01% do total do OGE 2023.

- **Apoio as Pessoas com Deficiências**

Este programa tenciona promover a igualdade de direitos e oportunidades das pessoas com deficiência, visando a integração das mesmas na sociedade; consiste em garantir que raparigas, rapazes, mulheres e homens com deficiência, enquanto membros da sociedade, possam exercer os mesmos direitos e estar sujeitos às mesmas obrigações que os restantes cidadãos. Em todas as sociedades do mundo e São Tomé e Príncipe não foge a regra, continuam a existir obstáculos que impedem as pessoas com deficiência de exercer os seus direitos e liberdades, dificultando a sua participação plena nas actividades das sociedades em que se inserem. Compete aos Estados adoptar medidas adequadas com vista à eliminação de tais obstáculos. Este programa conta com uma dotação de 775 milhares de Dobras, o que representa 0,02% do total do OGE 2023.

- **Cozinha Social - Um Prato Quente/dia aos Idosos e Carenciados**

O objectivo deste programa é de dar cobertura as despesas com o fornecimento de uma refeição quente aos idosos e carenciados e em situação de pobreza e exclusão social, e que não estão abrangidos pela segurança social contributiva, nem contemplados pelos programas da Direcção de Protecção Social, Solidariedade e Família (DPSSF). Para além da garantia de acesso a uma refeição saudável e adequada para os que estão em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, cozinha social desenvolvem actividades de inclusão social, fortalecimento da acção colectiva e da identidade comunitária e acções de educação alimentar e nutricional, este programa representa um pilar fundamental na luta pela redução da desigualdade social. A dotação alocada à mesma é de 800 mil Dobras, o que representa 0,02% do total do OGE 2023.

- **Apoio a Integração dos Grupos Mais Carenciados**

Tem como objectivo a promoção da igualdade de género, redução da pobreza extrema dos agregados familiares e aumento do capital humano das crianças, de modo a quebrar o ciclo intergeracional da pobreza através da educação, crianças de famílias muito pobres, que se desviariam do sistema escolar, mantendo a mesma baixa escolaridade dos pais e, conseqüentemente, no futuro ingressando no mercado de trabalho, na melhor das hipóteses, nas mesmas condições da maioria de suas famílias. A lógica é elevar o grau de escolaridade das crianças para aumentar e mesmo equilibrar as oportunidades. O Programa visa, com a sua actividade, diminuir as situações de vulnerabilidade que colocam em risco a integração das pessoas e dos agregados familiares mais frágeis reforçando as respostas das políticas públicas existentes. A sua dotação é de 6,4 milhões Dobras, o que representa 0,17% do total do OGE 2023.

#### **V.4. Marcadores de Género no Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais**

Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais tem o papel de reflexão sob uma perspectiva de género que contribui para clarificar os mecanismos pelos quais as diferenças e semelhanças referentes a vivências sociais e económicas, culturas institucionais, expectativas de vida e padrões comportamentais condicionam a saúde de homens e mulheres, o acesso aos sistemas de saúde, o usufruto de cuidados e as interacções com os profissionais. Assim sendo, foram identificados 6 projectos com enfoque no género, totalizando 17,7 milhões de Dobras. Feito a marcação dos mesmos e constatou-se que estes contribuem de forma directa e indirecta para a promoção da igualdade de género.

Os Programas foram classificados de Nível G1 e G2, onde podemos ver programa nos quais não é possível identificar intervenções (medidas de política) que contribuem directamente para à promoção da igualdade de género, mas são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género, e o programa que não tendo a promoção da igualdade de género como seu objectivo principal, inclui intervenções (medidas de política) que contribuem para atingir este objectivo.

**Tabela 17:** Despesas Sensíveis ao Género - Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais

Projectos	Nível - Marcadores de Género	Alocações em Milhares de Dobras	% Total OGE
Aquisição de Medicamentos Tuberculostáticos	G1	500,00	0,01
Aquisição de Medicamentos para Portadores de HIV/SIDA	G2	500,00	0,01
Construção de Casas para Acolhimento de Doentes e Associados	G2	6.000,00	0,16
Assistência Infantil e Imunização	G2	6.589,00	0,17
Combate às Doenças Transmissíveis	G1	1.120,00	0,03
Construção de uma Maternidade no Centro de Saúde de Cantagalo	G2	3.000,00	0,08
<b>Valor Total dos Projectos</b>		<b>17.709,00</b>	<b>0,47</b>
<b>Valor Total do OGE 2023</b>		<b>3.775.000,00</b>	

- **Aquisição de Medicamentos Tuberculostático**

A tuberculose continua a merecer especial atenção dos profissionais de saúde e da sociedade como um todo é um dos agravos fortemente influenciados pela determinação social, apresentando uma relação directa com a pobreza e a exclusão social. O programa visa garantir o stock de Tuberculostático de forma a satisfazer as necessidades do público-alvo fornecendo as raparigas e os rapazes, os homens e as mulheres acesso equitativo aos sistemas de saúde de acordo com as suas necessidades. A dotação do mesmo é de 500 mil Dobras, o que representa 0,01% do total do OGE 2023.

- **Aquisição de Medicamentos para Portadores de HIV/SIDA**

O uso regular dos medicamentos é muito importante, pois evita que a infecção evolua, as pessoas que vivem com HIV/SIDA possuem os mesmos direitos da população geral, dessa forma o programa tem como objectivo garantir aos utentes portadores de HIV/SIDA medicamentos a tempo útil de forma a manter à sua saúde e o direito a uma vida digna, espera-se com isso proporcionar a melhoria na qualidade de vida de quem vive com HIV/SIDA, combater a discriminação e consequentemente as desigualdades de género. Está alocada a este programa uma dotação de 500 mil Dobras, o que representa 0,01% do total do OGE 2023.

- **Construção de Casas para Acolhimento de Doentes e Associados**

Tem como objectivo proporcionar habitação social para doentes como instrumento de combate à pobreza e exclusão social. O foco é albergar os doentes mais vulneráveis, em especial os provenientes da RAP, que vêm para São Tomé em tratamentos médicos e não têm uma casa para acolhe-los. A construção de casas para acolhimento de doentes traz um novo paradigma para as respostas aos mais desfavorecidos. Está afecto a este projecto uma dotação de 6 Milhões de Dobras, o que representa 0,16% do total do OGE 2023.

- **Assistência Infantil e Imunização**

Este programa pretende melhorar as condições de vida das crianças em termos de vacinação; a imunização em crianças tem alcançado êxitos em São Tomé e Príncipe, por meio de altas coberturas vacinais e consideráveis avanços no controle e erradicação de doenças. Quanto mais a vacinação estiver integrada ao cuidado da criança, no processo de crescimento e desenvolvimento, mais sucesso a imunização terá como indicador de cobertura vacinal, contribuindo também para ampliar o entendimento das famílias sobre essa acção de saúde. A imunização evita doenças, incapacidade e mortes por enfermidades preveníveis por vacinas, libertando assim o tempo da mãe para expandir suas oportunidades para o exercício dos direitos de participação na esfera pública. Nesse sentido, as mulheres podem buscar um trabalho remunerado, resultando na maior renda para a família. A dotação do mesmo é de 6,6 milhões de Dobras, o que representa 0,17% do total do OGE 2023.

- **Combate às Doenças Transmissíveis**

Às Doenças Transmissíveis são um dos problemas de saúde pública, ainda que tenha aumentado a consciência de que é necessário investir mais em medidas de saúde pública e prevenção de enfermidades transmissíveis, o grande desafio é superar a fragilidade das instituições, ter critérios para o estabelecimento de prioridades políticas e a deficiência dos processos de educação e informação para as comunidades mais pobres sobre os riscos associados a enfermidades transmissíveis. O programa tem por objectivo melhoria do Sistema Nacional de Saúde, mudança de atitudes e comportamentos da população em geral, e consequentemente melhoria da saúde da população. Este programa conta com uma dotação de 1,12 milhões de Dobras, o que representa 0,03% do total do OGE 2023.

- **Construção de uma Maternidade no Centro de Saúde de Cantagalo**

A Construção de uma Maternidade no Centro de Saúde de Cantagalo é de grande importância para a melhoria da saúde da mulher e da população e traria respostas a uma maior equidade dos serviços, diminuindo assim esse fosso de género. Este projecto visa minimizar as dificuldades encontradas pelas gestantes que ali residem e nos arredores, que deixam de fazer o pré-natal ou mesmo o seguimento da gestação baseando na distância e na dificuldade de ir ao médico na capital do país e exercer o seu trabalho diário. A sua dotação é de 3 Milhões de Dobras, o que representa 0,08% do total do OGE 2023.

## **V.5. Marcadores de Género no Ministério da Educação, Cultura e Ciência**

A igualdade entre mulheres e homens é uma questão de direitos humanos e uma condição de justiça social, sendo um requisito necessário e fundamental para a igualdade, onde os homens e mulheres gozem das mesmas oportunidades, a fim de contribuir para o desenvolvimento nacional, político, económico, social e cultural. Foram identificados 6 projectos com vertentes no género, totalizando 41,8 milhões de Dobras.

Feito a marcação dos mesmos e constatou-se que estes contribuem de forma directa e indirecta para a promoção da igualdade de género.

Os Programas foram classificados de Nível G1 à G3, onde podemos ver programas nos quais não é possível identificar intervenções (medidas de política) que contribuem directamente para à promoção da igualdade de género, mas são chave para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género, até ao programa cujo objectivo principal é a promoção da igualdade de género, ou seja, está a contribuir directamente para a implementação dos compromissos do país em matéria de igualdade de género.

**Tabela 18:** Despesas Sensíveis ao Género – Educação, Cultura e Ciência

Projectos	Nível - Marcadores de Género	Alocações em Milhares de Dobras	% Total OGE
Construção de Jardins de Infância e Creche - Santana/ Trindade/ Changra / Folha Fede / Planca II / Praia Pesqueira/ Angra Toldo	G2	14.750,00	0,39
Ensino Especial	G2	500,00	0,01
Alfabetização Solidária	G2	2.062,96	0,05
Financiamento da Cantina Escolar	G1	7.500,00	0,20
Empoderamento das Raparigas e Educação de Qualidade para Todos	G3	8.000,00	0,21
Escola Comunitária	G2	9.000,00	0,24
<b>Valor Total dos Projectos</b>		<b>41.812,96</b>	<b>1,11</b>
<b>Valor Total do OGE 2023</b>		<b>3.775.000,00</b>	

- **Construção de Jardins de Infância e Creche - Santana/ Trindade/ Changra/ Folha Fede/Planca II / Praia Pesqueira/Angra Toldo**

A inserção da mulher no mercado de trabalho culmina na conciliação conflituosa da vida profissional, maternidade e das actividades domésticas. A presença de filhos, em especial em idade pré-escolar, afecta significativamente a condição de inserção das mulheres no mercado de trabalho, diminuindo a probabilidade de participação e elevando as chances de trabalho precário. A disseminação de jardins e creches proporcionará uma maior inserção da mulher no mercado de trabalho; assim sendo o objectivo do programa é levar a educação básica a todas as crianças de STP, como também deixar as mães disponíveis para trabalhar, fazendo com que, um filho em idade pré-escolar não diminua as chances da mulher ter um trabalho formal. Este programa conta com uma dotação de 14,8 milhões de Dobras, o que traduz em 0,39% do total do OGE 2023.

- **Ensino Especial**

O acesso à educação permite as pessoas conhecerem seus próprios direitos e os dos demais, a inclusão e acessibilidade devem andar de mãos dadas pois são fundamentais para o desenvolvimento da criança com necessidade especial. Este projecto tem como objectivo melhorar as infra-estruturas escolares, o preparo dos professores e a equipa

escolar de forma que o ensino especial seja realmente qualitativo, e não apenas integrador, no sentido de receber esses alunos, incluí-los de forma justa e igualitária nas escolas, fazendo com que as mães não tenham que abdicar da sua inserção no mercado de trabalho para terem que cuidar dessas crianças. Este projecto conta com uma dotação de 500 Mil Dobras, o que traduz em 0,013% do total do OGE 2023.

- **Alfabetização Solidária**

A alfabetização solidária está direccionada para os que não tiveram oportunidade durante a infância e a adolescência, chegando à idade adulta sem saber ler e escrever, a erradicação do analfabetismo só acontecerá, garantindo, na prática uma educação básica de qualidade, para todos os cidadãos. A alfabetização é um instrumento de inclusão social, tem papel importante na erradicação da pobreza, uma vez que aumenta as possibilidades de emprego, a promoção da igualdade entre os sexos, a melhoria da família e a promoção da participação na vida social. O objectivo do projecto é eliminar o analfabetismo no país, a inclusão social e económica da população, qualificar profissionalmente mulheres em situação de pobreza, trazer as pessoas para escola principalmente as mulheres. Mulheres que se alfabetizam dão maior importância aos estudos, fazem questão de que os filhos frequentem a escola, reforçam sua autonomia, participam activamente da vida na comunidade e passam a ver tudo com um novo olhar. Está afecto a este programa a dotação de 2,1 milhões de Dobras, o que representa 0,05% do total do OGE 2023.

- **Financiamento da Cantina Escolar**

Educação é um agente decisivo para o desenvolvimento humano, é o factor fundamental para igualdade de direitos e oportunidades. A cantina escolar tem como objectivo assegurar a segurança alimentar, nutrição e saúde em todos os distritos do País e na Região Autónoma do Príncipe. A cantina escolar visa suprimir o insucesso dos alunos, atendendo que a actual crise económica afectou a população, sobretudo as mais vulneráveis. Há uma relação íntima entre o nível de pobreza, escolaridade, taxas de abandono e repetência de ano nas crianças em idade escolar. O baixo rendimento das famílias surge como uma das razões pelas quais muitas crianças têm um índice de aproveitamento muito baixo, outras reprovam e abandonam a escola, sendo que a fome e a doença surgem como os principais factores decorrentes desta situação. A alimentação impacta directamente no processo de aprendizagem das crianças, e pode até mesmo interferir no desenvolvimento das capacidades cognitivas. Sendo um programa de extrema importância está afecto ao mesmo uma dotação de 7 milhões de Dobras, o que representa 0,02% do total do OGE 2023.

- **Empoderamento das Raparigas e Educação de Qualidade para Todos**

A educação é o meio para empoderar as raparigas, reduzir a desigualdade social aumentando a participação feminina no mercado de trabalho e desenvolvimento económico do país, traduzindo na melhoria de qualidade de vida e a das suas famílias, reduzindo a violência baseada no género, e promovendo o desenvolvimento e o fortalecimento da economia. O objectivo do programa é empoderar as raparigas,

combater a pobreza através da educação e formação, equipá-las com competências para a vida e reforçar a sua liderança. Foi projectado para este programa uma dotação de 8 milhões de Dobras, o que representa 0,21% do total do OGE 2023.

- **Escola Comunitária**

A escola é uma das instituições que tem um grande poder de transformação da sociedade, sendo assim, o objectivo da Escola Comunitária é levar a educação para as crianças mais desfavorecidas, resultando na promoção da educação, aumentar a produtividade das escolas, reduzir as taxas de criminalidade, da gravidez precoce, da dependência social e elevar a qualidade da força de trabalho. A dotação alocada à mesma é de 9 milhões de Dobras, o que representa 0,23% do total do OGE 2023.

## V.6. Marcadores de Género sectores de Água e Saneamento STP

Com base neste processo de articulação foi feita a marcação do Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento e constatou-se que embora estes não contribuam de forma directa para a promoção da igualdade de género, contribuem de forma indirecta, como verificado na coerência existente entre os documentos de planificação nacional e o ENIEG. Foi identificado 4 projectos, no valor de 43 milhões de Dobras, que foi classificado como Programa de Nível G2. São os programas que não tendo a promoção da igualdade de género como seu objectivo principal, inclui intervenções (medidas de política) que contribuem para atingir este objectivo.

**Tabela 19:** Despesas Sensíveis ao Género - Água e Saneamento

Projectos	Nível - Marcadores de Género	Alocações em Milhares de Dobras	% Total OGE
Projecto de Reabilitação e Extensão do Sistema de Abastecimento de Água - Rio Manuel Jorge	G2	10.000,00	0,26
Projecto de Reabilitação Sistema Abasatecimento Água Santana e Arredores	G2	11.000,00	0,29
Melhoria do Tratamento de Água em Zonas Rurais	G2	2.000,00	0,05
Melhoria do Indicador do Sector de Água e Saneamento	G2	20.000,00	0,53
<b>Valor Total dos Projectos</b>		<b>43.000,00</b>	<b>1,14</b>
<b>Valor Total do OGE 2023</b>		<b>3.775.000,00</b>	

Ao considerar o Programa de Melhoria do Sistema de Abastecimento de Água e Saneamento, de nível G2, seguindo o processo de análise dos documentos de planificação estratégicas, parte-se do princípio que o programa contribuí de forma indirecta para a promoção da igualdade de género, fundamentalmente nos eixos ligados à gestão de recursos hídricos e planeamento e orçamentação sensível ao género. Contudo as análises dos projectos indicam:

- Necessidade de integrar nos objectivos dos projectos a igualdade de género, como objectivo a atingir;
- A priorização de actividades que promovam a igualdade de género;
- A necessidade de criação de projectos específicos e com intervenções nos eixos de economia produtiva e reprodutiva e a liderança e visibilidade;
- Na economia produtiva criação de actividades que estejam enfocadas à valorização das mulheres na cadeia de valor das águas, sobretudo no que diz respeito ao uso do recurso para levar a cabo actividades geradoras de rendimento;
- Na economia reprodutiva a sensibilização para a divisão sexual do trabalho, nomeadamente a apanha de água.

Conforme se observa na Tabela 19, 1,14% das alocações para o OGE 2023 serão destinados aos programas de investimento em água e saneamento. Estes montantes tal como indicado, serão direccionadas fundamentalmente para a construção e a reabilitação de estruturas de água e saneamento que embora contribuam de forma indirecta para a igualdade de género, identificamos a necessidade de realização de actividades específicas relacionadas às questões antes mencionadas, que são fundamentais para a promoção da igualdade de género.

## V.7. Recursos Humanos Desagregados por Sexo

Refere-se às orientações da D.O. do OGE 2023 relativamente à obtenção de dados desagregados por sexo relativos aos recursos humanos afectos aos sectores que responsáveis pela elaboração e execução de políticas para adaptação às mudanças climáticas:

**Tabela 20:** Estrutura dos Funcionários Responsáveis pela Questões de Género

<b>Recursos Humanos</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
Pessoal Operários e Auxiliar-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Auxiliar <sup>3</sup>	58,1%	41,2%
Pessoal Administrativo-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Administrativo <sup>4</sup>	22%	78%

<sup>3</sup> O pessoal na categoria de Operários e auxiliares tem a função de natureza executiva de carácter manual ou mecânico com graus de complexidade variável, enquadradas em instruções gerais bem definidas, exigindo formação específica num ofício ou profissão e implicando normalmente esforço físico, bem como funções de natureza executivas simples.

<sup>4</sup> O quadro de pessoal administrativo tem as funções de natureza executiva enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente, contabilidade, recursos humanos, economato e património, secretária, arquivo, expediente Oficial Administrativo.

<b>Recursos Humanos</b>	<b>Feminino</b>	<b>Masculino</b>
Pessoal Técnico-descrição de funções Cargos Descrição Genérica de Função Técnico <sup>5</sup>	51%	49,3%
Pessoal Dirigente <sup>6</sup>	28,6%	71,4%

**Fonte:** INPG – STP 2021 - Diagnóstico de Género Nos Sectores de Intervenção sobre a Mudanças Climáticas – Mitigação e Adaptação

As análises dos dados indicam:

1. Se identificam fossos de género relativamente às mulheres, no que diz respeito ao pessoal dirigente de 42,8 p.p., indicando a necessidade de trabalhar políticas específicas relativas a segregação das actividades por sexo e mais especialmente no que tange a ocupação de cargos de tomada de decisão. Tal como já referenciado se identifica a necessidade de trabalhar um pilar específico sobre liderança nos sectores estudados, entretanto tais questões já são indicadas na ENIEG;
  2. Relativamente ao pessoal administrativo, se verifica uma situação similar descrita anteriormente, com fossos de género a desfavor das mulheres de 56%. Neste caso chama especial atenção a necessidade de trabalhar questões relacionadas á segregação das actividades por sexo e leva a sugerir um trabalho directo com os sectores de educação e formação profissional, como forma a diminuir os fossos de género, sobretudo no que tem a ver com a segregação das actividades por sexo;
  3. Outra das informações que os dados sugerem, é que as mulheres ocupam cargos de menor importância no relativo à categoria profissional, nomeadamente Pessoal Operários e Auxiliar, o que poderá ter um impacto maior a nível da sua progressão na carreira, assim como o impacto relativo ao salário, rendimento e autonomia económica;
1. No que toca ao Pessoal Técnico, se pode observar quase uma paridade entre mulheres e homens, mostrando uma tendência positiva na participação das mulheres nestes sectores.

## **VI. DESPESAS PRO-POOR 2023**

Para 2023, prevê-se um montante de 1.234.651 milhares de Dobras, sendo que 31,5% e 68,5% serão financiadas com recursos externos e internos, respectivamente. Deste valor, que representa 32,7% do Orçamento proposto para o ano 2023 e 8,8% do PIB estimado, 52,1% destinam-se à Educação, seguido de Saúde (35%), Agricultura e Pesca

<sup>5</sup> O quadro de pessoal técnico superior tem a função consultiva de natureza científico técnica exigindo um elevado grau de participação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total na área de especialização.

<sup>6</sup> Gere as actividades de uma Direcção-Geral, na linha geral da política global definida pelo Governo e tendo em conta a lei orgânica do sector.

(4,9%) e Habitação e Serviços Comunitários (4,2%), reflectindo o esforço das autoridades para melhorar a oferta e qualidade de serviços em sectores considerados prioritários para a redução da pobreza.

**Tabela 21: Despesas Pro-poor Fixadas para 2023**

(em Milhares de Dobras)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	OGE-2022		ATÉ SET. 2022		OGE-2023	
	Externo	Interno	Externo	Interno	Externo	Interno
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>169.905</b>	<b>439.812</b>	<b>112.291</b>	<b>364.459</b>	<b>101.260</b>	<b>541.823</b>
Educação pré_escolar	34.300	0	4.005	0	9.650	0
Ensino primário	10.330	1.098	1.576	563	10.500	1.560
Ensino secundário	89.735	166	82.681	6	68.710	2.676
Ensino superior	0	0	0	0	1.000	0
Ensino técnico-profissional	1.000	981	0	32	0	997
Educação de adultos	0	3.281	0	1.007	0	2.677
Outros serviços de educação	34.540	434.287	24.029	362.851	11.400	533.913
<b>SAÚDE</b>	<b>210.975</b>	<b>254.959</b>	<b>78.786</b>	<b>216.010</b>	<b>148.492</b>	<b>284.170</b>
Assistência hospitalar, ambulatória e bloco d	111.025	32.642	4.219	30.914	32.500	45.584
Saúde pública	6.814	4.987	1.409	89	20.943	5.301
Medicamentos, próteses, equipamentos médic	71.000	0	28.963	0	87.549	1.000
Alimentação e nutrição	0	0	0	0	0	0
Vigilância epidemiológica	5.356	1.765	44.195	1.000	3.000	1.120
Vigilância sanitária	0	1.525	0	187	0	1.475
Outros serviços de saúde	16.780	214.040	0	183.820	4.500	229.690
<b>SEGURANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>16.402</b>	<b>56.614</b>	<b>175.529</b>	<b>5.175</b>	<b>1.200</b>	<b>8.175</b>
Segurança social	0	0	0	0	0	0
Assistência comunitária	15.247	56.614	174.952	5.175	400	8.175
Assistência à criança e ao adolescente	0	0	0	0	0	0
Assistência ao idoso	1.155	0	578	0	800	0
<b>HABITAÇÃO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS</b>	<b>85.957</b>	<b>400</b>	<b>18.453</b>	<b>0</b>	<b>51.000</b>	<b>400</b>
Habitação e desenvolvimento comunitário	4.500	0	0	0	0	0
Abastecimento de água	51.531	400	7.198	0	32.000	400
Saneamento básico	10.426	0	9.906	0	3.000	0
Infra-estruturas urbanas	19.500	0	1.349	0	16.000	0
<b>CULTURA E DESPORTO</b>	<b>42.650</b>	<b>1.688</b>	<b>7.617</b>	<b>1.253</b>	<b>14.830</b>	<b>9.546</b>
Difusão cultural	809	1.150	0	970	0	2.008
Desporto, juventude e lazer	32.098	538	4.501	283	10.730	7.538
Património histórico, artístico e cultural	9.743	0	3.116	0	4.100	0
<b>COMBUSTÍVEIS E ENERGIA</b>	<b>21.400</b>	<b>0</b>	<b>26.661</b>	<b>0</b>	<b>13.000</b>	<b>0</b>
Combustível	0	0	0	0	0	0
Electricidade e outras fontes de energia	21.400	0	26.661	0	13.000	0
<b>AGRICULTURA E PESCA</b>	<b>116.227</b>	<b>0</b>	<b>9.044</b>	<b>831</b>	<b>59.302</b>	<b>1.453</b>
Agricultura e pecuária	93.580	0	8.373	14	48.985	662
Pesca	22.648	0	671	612	10.317	0
Investigação e experimentação	0	0	0	0	0	0
Outros serviços de agricultura e pesca	0	0	0	205	0	791
<b>Soma Despesas Pro-poor por Fonte Recurso</b>	<b>663.515</b>	<b>753.474</b>	<b>428.382</b>	<b>587.727</b>	<b>389.084</b>	<b>845.567</b>
<b>Total Geral Despesas Pro-poor</b>	<b>1.416.989</b>		<b>1.016.109</b>		<b>1.234.651</b>	
<b>Para memória:</b>						
Estrutura por Fonte de Recurso	46,8	53,2	42,2	57,8	31,5	68,5
Total Geral do OGE	3.870.985		2.039.264		3.775.000	
Total Despesas Pro-poor em % do OGE	36,6		49,8		32,7	
PIB	12.232.139		11.143.669		14.072.296	
Total Despesas Pro-poor em % do PIB	11,6		9,1		8,8	